

Movimento Nacional de Direitos Humanos

Subsídios para a exigibilidade dos DhESCA

CONTRIBUIÇÕES DAS
RECOMENDAÇÕES DO CDESC/ONU



Movimento Nacional de Direitos Humanos

Subsídios para a exigibilidade dos DhESCA

CONTRIBUIÇÕES DAS
RECOMENDAÇÕES DO CDESC/ONU

2023 – Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH Brasil)



Esta obra está disponível nos termos da licença Atribuição-NãoComercial-Compartilha Igual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0) de Creative Commons.

Este documento foi elaborado com apoio da Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil (AMDH), com participação financeira da Misereor e da Pão Para o Mundo. O conteúdo é da responsabilidade exclusiva de seus/suas autores/as, não podendo, em caso algum, considerar-se que reflete a posição das cofinanciadoras.

Edição: EAB Editora

Sistematização do texto: Paulo César Carbonari e Eneias da Rosa

Projeto gráfico: Diego Ecker

Capa: Diego Ecker e Rodrigo Oscar Roman

Diagramação: Rodrigo Oscar Roman

Revisão: Araceli Pimentel Godinho

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte

M935s Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH Brasil)
Subsídios para a exigibilidade dos DhESCA : contribuições das
recomendações do CDESC/ONU / Movimento Nacional de Direitos
Humanos. – Passo Fundo: Saluz, 2024.
180 p. ; 17 x 24 cm.

ISBN: 978-65-85133-17-3.

1. Direitos humanos. 2. Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e
Culturais das Nações Unidas. 3. Pacto Internacional sobre Direitos
Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC. I. Título.

CDD: 323
CDU: 342.7

Catalogação: Marina Miranda Fagundes - CRB 14/1707

Direitos desta edição reservados à

Editora Acadêmica do Brasil Editoração e Diagramação LTDA - EAB Editora

Rua Senador Pinheiro, 350 – Sala 01 – Bairro Vila Rodrigues

99070-220 – Passo Fundo – Rio Grande do Sul – Brasil

www.eabeditora.com.br – contato@eabeditora.com.br

Sumário

APRESENTAÇÃO	7
1. BREVE HISTÓRICO DA INCIDÊNCIA	13
Primeira avaliação (2003).....	15
Segunda avaliação (2009).....	21
Terceira avaliação (2023).....	23
2. OS ÓRGÃOS DE TRATADOS NO SISTEMA GLOBAL	25
3. OBSERVAÇÕES FINAIS CDESC/ONU 2023	31
A. Introdução.....	33
B. Aspectos positivos	33
C. Principais assuntos de preocupação e recomendações	34
Aplicação doméstica do Pacto	34
Implementação dos direitos do Pacto no contexto federal.....	35
Acordos de livre comércio.....	36
Coleta de dados e acesso à informação.....	36
Defensores dos direitos humanos.....	37
Empresas e direitos humanos	39
Mitigação das mudanças climáticas	40
Direitos dos povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais.....	41
Máximo de recursos disponíveis.....	42
Não discriminação	44
Direitos iguais entre mulheres e homens	45
Direito ao trabalho	45
Economia Informal	46

Direito a condições de trabalho justas e favoráveis	47
Trabalho forçado.....	49
Desigualdades salariais entre homens e mulheres.....	49
Direitos sindicais	50
Direito à seguridade social.....	50
Idosos.....	51
Trabalho infantil.....	52
Pobreza.....	53
Direito à moradia adequada.....	53
Direito à alimentação.....	54
Direito à água e ao saneamento.....	55
Meio ambiente e mudanças climáticas.....	56
Direito à terra.....	57
Direito à saúde.....	58
Pandemia de Covid-19.....	59
Direito à saúde sexual e reprodutiva.....	59
Política de drogas.....	60
Pesticidas altamente perigosos	61
Direito à educação	62
Direitos culturais	64
Direito de participar e desfrutar dos benefícios do progresso científico.....	65
D. Outras recomendações	66

4 CONTRIBUIÇÕES AO CDESC/ONU* 69

4.1 Análise do Cumprimento das Recomendações do CDESC/ONU ao Brasil.....	71
Recomendações do primeiro processo avaliativo (2003).....	72
Recomendações no segundo processo avaliativo (2009).....	82
Sugestões de recomendações.....	90

4.2 Subsídios para consideração das questões do Comitê	96
5 SUGESTÕES DE ESTRATÉGIAS DE AÇÃO	137
REFERÊNCIAS	141
Referências	143
Documentos do sistema global (ONU)	144
Endereços de referência	146
ANEXOS.....	149
Anexo A - Observações Finais CDESC/ONU (2003).....	151
A. Introdução	151
B. Aspectos positivos.....	152
C. Fatores e dificuldades que impedem a implementação do Pacto	153
D. Principais assuntos de interesse	154
E. Sugestões e recomendações	157
Anexo B - Observações Finais CDESC/ONU (2009)	163
A. Introdução	163
B. Aspectos positivos.....	164
C. Fatores e dificuldades impedindo a implementação do Pacto	165
D. Principais temas de preocupação e recomendações	165

Apresentação





A luta pelos direitos humanos é um processo histórico e pode ser promovida em diversas frentes. A ação das defensoras e dos defensores de direitos humanos, das militantes e dos militantes que atuam nas mais diversas organizações, movimentos, coletivos é central para que os direitos sejam implementados, realizados, mas também para que novos direitos sejam propostos, disputados, criados, instituídos. Assim tem sido com os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, no Brasil intencionalmente chamados de “DhESCA”, com esse “h” para enfatizar que também são direitos humanos. Junto com todos os demais direitos, formam o conjunto dos direitos humanos, indivisíveis, interdependentes, inter-relacionados e em processo de universalização, com total reconhecimento e respeito a todas as diversidades.

O Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH Brasil) é uma das organizações da sociedade civil que esteve presente nos três momentos de avaliação do cumprimento do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC): em 2003, em 2009 e em 2023. Em todos eles, apresentou documentos próprios e/ou em conjunto com outras organizações para subsidiar os/as especialistas do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas (CDESC/ONU) no entendimento da situação brasileira a fim de que formulasse análises e, sobretudo, recomendações pertinentes que pudessem auxiliar na luta para a efetiva realização dos direitos humanos. No desdobramento de tal atuação, foram organizados vários movimentos de ação junto aos órgãos encarregados da execução da política de direi-

tos humanos e, particularmente, das políticas necessárias à efetivação dos diversos direitos econômicos, sociais e culturais, aos parlamentos e aos órgãos do sistema de justiça. É porque acredita que os organismos internacionais oferecem insumos para fortalecer a luta, a participação e o controle social que o MNDH Brasil investe nessa presença.

Este é um ano particularmente enfático no que diz respeito ao pronunciamento de organismos internacionais a respeito dos direitos humanos no Brasil. No que se trata dos DhESCA, particularmente, além das Observações Finais no Comitê DESC/ONU, também há um conjunto de recomendações contidas no documento referente ao quarto ciclo da Revisão Periódica Universal (RPU)¹, aprovadas em março de 2023 pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas (CDH/ONU). A soma dessas contribuições coloca ao Estado brasileiro, em especial, o desafio de construir, institucionalizar e implementar um sistema de monitoramento das recomendações, mas, acima de tudo, um sistema com estratégias, metodologias e processos para a implementação das recomendações recebidas com ampla, independente e autônoma participação das organizações da sociedade civil. Junto com ele, uma dinâmica de sistematização de dados e informações para subsidiar a elaboração dos informes de seguimento, assim como os relatórios para os próximos processos de avaliação.

As estratégias de ação são muitas; entre elas, estão o monitoramento, a incidência e a formação, que são fundamentais. O material que aqui apresentamos é fruto destas ações: *monitoramento*, visto que trata de ação para colaborar com um dos órgãos de tratados das Nações Unidas, o Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (CDESC/ONU), encarregado de avaliar o cumprimento dos compromissos dos Estados

1 Para acesso às Recomendações, ver www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atua-cao-internacional/relatorios-internacionais-1/tabela-de-recomendacoes-iv-ciclo-rpu.pdf. Acesso em: 10 nov. 2023.

que ratificaram o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), ratificado pelo Brasil em 1992; *incidência*, visto que reúne a experiência e, de certo modo, o processo e os resultados da atuação das organizações de direitos humanos, particularmente do Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH Brasil), que desde 1982 (portanto há mais de 40 anos) atua junto ao poder público brasileiro e ao sistema internacional de direitos humanos para cobrar a realização dos compromissos com os direitos humanos; *formação*, visto que o que está aqui reunido resulta, de alguma forma, do processo formativo realizado, mas também se oferece como subsídio para novos processos formativos, sobretudo para as novas gerações.

Esperamos que este material colabore nos processos de ação das organizações da sociedade civil para fazer o acompanhamento da implementação das recomendações, contribuindo ativamente para sua atuação, já que a responsabilidade com a realização de todos os direitos humanos para todas as pessoas é de todos os níveis administrativos (União, estados e municípios) e em todos os lugares. Fazer parte destes processos com sugestões, análises, críticas e proposições é o desafio que se coloca em seguimento.

Brasília, 10 de dezembro de 2023.

Nos 75 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), nos 30 anos da Declaração e Programa de Ação da II Conferência Mundial de Direitos Humanos (ONU, 1993) e nos 25 anos da Declaração sobre Pessoas Defensoras de Direitos Humanos (ONU, 1998).

Coordenação Nacional do MNDH Brasil

1. Breve histórico da incidência

The background of the page is a solid teal color. In the lower half, there is a large, abstract graphic design composed of several overlapping, rounded rectangular shapes and circles in various shades of teal, creating a sense of depth and movement.

O Brasil já foi submetido a três avaliações a respeito da implementação do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), junto ao órgão de tratado encarregado pelas Nações Unidas para essa tarefa, o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (CDESC/ONU): a primeira em 2003, a segunda em 2009 e a terceira em 2023. Faremos uma breve memória de cada um desses momentos. Para tanto, tomamos em conta a sistematização feita e publicada em *Monitoramento da realização dos direitos humanos: sistematização da atuação das Organizações da Sociedade Civil brasileira no monitoramento da situação dos direitos humanos no Brasil e dos compromissos do Estado Brasileiro com a realização do PIDESC* (2011)².

Primeira avaliação (2003)

A primeira avaliação foi antecedida de um movimento inédito, já que pela primeira vez o CDESC/ONU recebeu um informe da sociedade civil antes de receber o informe oficial. Isso ocorreu porque o Estado brasileiro estava em atraso na apresentação do Primeiro Relatório e, mesmo tendo sido provocado a fazê-lo, não o fez, razão pela qual organizações da sociedade civil, com apoio do Parlamento, apresentaram o relatório. A ação surtiu efeito, pois o Estado finalmente enviou o documento


² Disponível em: <https://cdhpf.org.br/wp-content/uploads/2016/12/monitoramento.pdf>. Acesso em: 10 out. 2023.

oficial em agosto de 2001, com quase cinco anos de atraso – visto que o PIDESC foi ratificado em 1992.

A decisão de produzir o Relatório da Sociedade Civil sobre a Situação dos DhESCA no Brasil foi tomada na IV Conferência Nacional de Direitos Humanos (em maio de 1999)³. Em seguida, foram organizadas a coordenação, a metodologia, a sistematização e as audiências públicas, que ocorreram durante o segundo semestre de 1999. Em abril de 2000, o documento foi apresentado ao Comitê DESC/ONU, em Genebra.

A construção seguiu o modelo proposto pelo *Manual de Preparação de Informes sobre os Direitos Humanos das Nações Unidas*, conforme se lê na apresentação: “[...] este Relatório apresenta, em cada um dos 16 capítulos referentes aos direitos (foram reunidos, num só capítulo, meio ambiente e desenvolvimento sustentável), informações sucintas sobre o ordenamento jurídico, medidas adotadas e progressos realizados pelo país, além da indicação de fatores que prejudicam o pleno cumprimento das obrigações, quer no campo administrativo, quer no legislativo, tanto por esforço próprio do país quanto mediante cooperação e assistência internacional”.

3 As informações aqui relatadas foram colhidas do sítio eletrônico www.camara.gov.br/cdh. Acesso em: 10 out. 2023.



...

A decisão de produzir o Relatório da Sociedade Civil sobre a Situação dos DhESCA no Brasil foi tomada na IV Conferência Nacional de Direitos Humanos

Os objetivos que levaram à produção e à apresentação do Relatório da Sociedade Civil, conforme o Relatório da IV Conferência, são: “1. Estimular o Estado brasileiro a apresentar o Relatório Oficial do Brasil e a avançar no cumprimento de suas obrigações com o Pacto; 2. Informar à comunidade internacional e a própria opinião pública brasileira sobre a situação do país no campo dos direitos econômicos, sociais e culturais, incorporando-os no Programa Nacional de Direitos Humanos; e 3. Difundir na sociedade brasileira e no movimento em prol dos direitos humanos no país a existência do PIDESC e dos compromissos assumidos pelos Estados Parte, bem como proclamar a exigibilidade do Pacto. Consequentemente, desejamos que o documento seja instrumento da legítima pressão e do diálogo construtivo no sentido da implementação de medidas capazes de resgatar o PIDESC no Brasil”.

Para dar conta da decisão, a IV Conferência criou uma Coordenação Nacional, à qual coube assegurar o encaminhamento de sua deliberação. Na apresentação do Relatório, pode-se ler: “Essa Coordenação definiu o cronograma de trabalho e a metodologia do relatório, de acordo com as orientações do Comitê da ONU, além das consultas aos diversos parceiros. Também acompanhou a produção dos relatórios temáticos, acompanhou as audiências públicas nos Estados, sistematizou o texto final do Relatório, a partir dos dados e análises obtidos, e planejou a divulgação do resultado. Foram realizadas Audiências Públicas nos Estados. Para tal foram constituídos Grupos de Trabalho em 17 Estados (São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Pará, Acre, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul). Em dois outros Estados (Espírito Santo e Tocantins), embora não tenham sido realizadas audiências públicas, foram reunidos dados e coletadas informações entre as entidades setoriais que foram consideradas na produção do Relatório. Participaram desses Grupos de Trabalho as Comissões de Direitos

Humanos das Assembleias Legislativas, as Procuradorias Regionais dos Direitos do Cidadão, as seções estaduais da Ordem dos Advogados do Brasil e centros ligados ao Movimento Nacional de Direitos Humanos. Eles organizaram as audiências, produziram as atas, sistematizaram as informações obtidas por todas as fontes disponíveis no Estado e as encaminharam à Coordenação Nacional. Além das audiências nos Estados, foram distribuídos pela Coordenação e preenchidos por entidades setoriais ligadas aos tópicos dos direitos questionários informando sobre diagnóstico e principais demandas em cada um dos setores”.

A entrega do Relatório⁴ ao Comitê DESC/ONU, que monitora o PIDESC, foi feita em sua reunião ordinária, em abril de 2000, em Genebra. Simultaneamente, houve a divulgação do documento no Brasil e sua entrega ao governo brasileiro, em Brasília. Segundo a apresentação do relatório, o fundamental de todo este processo é uma “[...] perspectiva de mobilização de entidades da sociedade civil organizada no sentido de instaurar, a partir do relatório, um processo de constante monitoramento dos vários grupos de direitos constantes no Pacto”. A apresentação foi bem recebida pelo Comitê que, apesar do ineditismo da iniciativa, aproveitou o ensejo para fazer cobranças ao governo brasileiro a fim de que apresentasse o Informe Oficial.

O informe foi produzido coletivamente por dezenas de colaboradores voluntários, 17 audiências públicas estaduais e consultas a mais de 2.000 entidades em todo o País. A coordenação dos trabalhos coube à Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, ao Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) e à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal. A sistematização do documento final foi feita pela Federação de Órgãos para Assistência

4 Disponível em: www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/publicacoes/RelatPidesc.pdf. Acesso em: 10 nov. 2023.

Social e Educacional (FASE). O Processo de Articulação e Diálogo entre Agências Ecumênicas Europeias e suas Contrapartes no Brasil (PAD) e a Coordenadoria Ecumênica de Serviço (CESE) apoiaram todo o processo. A Secretaria Executiva foi exercida pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, que também foi responsável pela pesquisa legislativa. As seguintes organizações participaram das discussões e do processo de elaboração da metodologia de trabalho: Comissão Nacional de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (CNDH/OAB); Comissão Pastoral da Terra (CPT); Rede de Informação e Ação pelo Direito a se Alimentar (FIAN); Centro de Proteção Internacional de Direitos Humanos (CPIDH); Fórum Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA); Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc); Associação para Projetos de Combate à Fome (Agora); Anistia Internacional; Marcha Contra o Trabalho Infantil; Escritório Nacional Zumbi dos Palmares; Instituto de Pesquisa e Ação Modular (IPAM); Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST); Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase). Trabalharam como relatores temáticos especialistas e organizações de todo o País (lista completa na publicação do Informe).

...

O informe foi produzido coletivamente por dezenas de colaboradores voluntários, 17 audiências públicas estaduais e consultas a mais de 2.000 entidades em todo o País.



Considerando que o informe oficial foi entregue em 2001, as organizações da sociedade civil passaram ao processo de construção do Contra Informe da Sociedade Civil Brasileira sobre o Cumprimento do PIDESC pelo Brasil⁵. Ele foi produzido ao longo do ano 2002 e apresentado ao Comitê DESC/ONU em maio de 2003. Consistiu na atualização do informe da sociedade civil e na análise do primeiro Informe Oficial.

A elaboração foi coordenada pela Plataforma DhESCA Brasil, à qual coube o processo de sistematização e, depois, de coleta de informações junto a vários setores da sociedade. Ela também coordenou a apresentação ao Comitê DESC/ONU. Somaram-se ao processo várias organizações, cujos nomes estão registrados no documento de sistematização do qual este é um resumo. Ao longo de um ano foram coletadas informações e sugestões junto a entidades dos mais diversos setores e, especialmente, foram identificadas propostas concretas para sugerir recomendações a fim de que o Comitê as incorporasse em suas observações ao Estado brasileiro.

O Comitê DESC/ONU, em seu 30^o período de Sessões (de 5 a 23 de maio de 2003), analisou o informe apresentado pelo Estado brasileiro sobre o cumprimento do que determina o PIDESC. O Brasil esteve na pauta do Comitê nos dias 8 e 9 de maio. No dia 5 de maio, representantes de organizações da sociedade civil brasileira apresentaram o Contra Informe da Sociedade Civil.

No final do período da Sessão, no dia 23 de maio, o Comitê, subsidiado pela proposta da Relatora para o Brasil, senhora Virgínia Bonoan Dandan (Filipinas), divulgou suas *Observações Finais* sobre o cumprimento do PIDESC pelo Brasil (ver no anexo A desta publicação). Na sequência, a sociedade civil avançou na construção de materiais de divulgação das

5 Disponível em: www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r_dhescas_br/contra_informe_pidesc_2003.pdf. Acesso em: 10 nov. 2023.

6 Para acessar o conjunto das contribuições e documentos da sessão, ver https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/treatybodyexternal/SessionDetails1.aspx?SessionID=193&Lang=en. Acesso em: 10 nov. 2023.

Observações Finais do Comitê DESC/ONU, constituindo um importante instrumento de monitoramento e de seguimento..

Segunda avaliação (2009)

O aprofundamento do processo de monitoramento dos direitos humanos, e de modo particular dos DhESCA, se inscreve no marco geral da construção de uma metodologia e de instrumentos de monitoramento da realização desses direitos no Brasil.

O Estado brasileiro apresentou o Segundo Relatório Oficial no final de 2006, com um pouco de atraso em relação ao solicitado pelo CDESC/ONU (que era junho de 2006). A produção do Segundo Contra Informe foi providenciada. Primeiro, trabalhou-se na retomada das experiências acumuladas e na elaboração de uma proposta metodológica e sua validação (2005). Em seguida, passou-se ao processo de elaboração do documento, tendo-se chegado a uma primeira versão já em 2006, que foi atualizada depois do conhecimento do documento oficial, para o que foram realizadas 26 audiências nos estados (somente não ocorreu em Amapá), o que resultou na participação de 500 organizações estaduais e locais, além de outras 50 organizações e redes nacionais, com participação direta estimada de pelo menos 700 pessoas nas audiências estaduais. O texto final foi validado em seminário nacional realizado em março de 2007, tendo sido divulgado no Brasil e enviado à secretaria do CDESC/ONU.

A sociedade civil se fez presente em dois momentos junto ao CDESC/ONU: na pré-sessão, em maio de 2008, quando houve apreciação do documento oficial do Estado brasileiro e também das contribuições da

sociedade civil (Contra Informe e sugestões de questões); e na sessão, em maio de 2009. O Brasil foi analisado na 42ª Sessão do CDESC/ONU⁷.

O Comitê emitiu suas *Observações Finais* – ver anexo B – sobre o Brasil no dia 19 de maio de 2009, tendo por base o texto elaborado pelo relator para o Brasil, representante da Índia, senhor Chandrashekar Desgupta. Elas foram traduzidas pelo governo brasileiro logo em seguida, e divulgadas.

A coordenação do processo de construção do Contra Informe esteve sob a responsabilidade de quatro redes e articulações nacionais que têm presença significativa em todo o território nacional: a Articulação dos Parceiros de Misereor, com mais de 280 organizações brasileiras apoiadas pela agência de cooperação Misereor, da Alemanha; o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), que reúne cerca de 400 organizações locais de todos os estados do País com atuação na defesa e promoção dos direitos humanos; a Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (Plataforma DhESCA Brasil), que reúne cerca de 40 organizações nacionais com

7 Para acessar o conjunto das contribuições e documentos da sessão, ver https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/treatybodyexternal/SessionDetails1.aspx?SessionID=455&Lang=en. Acesso em: 10 nov. 2023.

• • •
várias organizações da sociedade civil participaram desse processo com indicações de perguntas elaboradas com base nas informações prestadas pelo Estado.

atuação em DhESCA; o Processo de Articulação e Diálogo entre as Agências Ecumênicas Europeias e suas Contrapartes Brasileiras (PAD Brasil e EuroPAD), que reúne 150 organizações brasileiras apoiadas por sete agências ecumênicas de cooperação da Europa.

Terceira avaliação (2023)

A terceira avaliação ocorreu em 2023, quase 25 anos depois da segunda (que foi em 2009) – o maior tempo entre avaliações para esses direitos. Ela se deu num contexto único, visto que o Informe Oficial foi apresentado por um governo e a avaliação se deu no início de outro governo. Nesse processo, também a sociedade civil teve ampla e significativa participação.

O Informe Oficial foi entregue pelo governo em junho de 2020. Com a entrega, o Comitê DESC/ONU iniciou os procedimentos de avaliação. O primeiro foi um chamamento para a apresentação de sugestões de perguntas que o Comitê DESC/ONU viria a fazer ao Estado; várias organizações da sociedade civil participaram desse processo com indicações de perguntas elaboradas com base nas informações prestadas pelo Estado, bastante superficiais e incompletas. O Comitê, então, publicou a lista de perguntas ao Estado, sendo que este as respondeu em abril de 2022. Assim, diferentemente do que ocorreu nos outros dois momentos de avaliação, a sociedade civil teve uma participação intensa nesse processo de debate preparatório.

Também diversamente dos outros momentos, a sociedade civil resolveu não fazer uma articulação para a produção de um relatório conjunto, mas animou à produção de vários relatórios feitos individualmente por organizações e por coalizões de organizações. Isso resultou num número maior de contribuições da sociedade civil, que apresentou em torno de

40 documentos sobre os mais diversos temas⁸. O Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) escolheu fazer um balanço do estágio das recomendações feitas nos dois processos avaliativos anteriores – ver documento aqui publicado. A Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos, da qual o MNDH também é parte, contribuiu com subsídios para analisar as respostas e oferecer subsídios a respeito das respostas às questões do Comitê sobre temas gerais e os primeiros artigos do Pacto, documento também aqui publicado.

A sessão do Comitê sobre o Brasil ocorreu nos dias 28 e 29 de setembro, em Genebra; um grupo de várias organizações, em torno de 15, se fez representar presencialmente, tendo acompanhado e participado de duas sessões informais com o grupo de trabalho do Comitê encarregado para o Brasil e coordenado por Michael Wundfuhr. Essa também foi a primeira vez que o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) apresentou um documento e foi ouvido na condição de Instituição Nacional de Direitos Humanos, ainda que formalmente não esteja assim acreditada nas Nações Unidas. A sessão produziu *Observações Finais* – também aqui publicadas.

8 Para acessar o conjunto das contribuições e documentos da sessão, ver https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/treatybodyexternal/SessionDetails1.aspx?SessionID=2608&Lang=en. Acesso em: 10 nov. 2023.

2. Os Órgãos de Tratados no sistema global



O sistema global de proteção aos direitos humanos é o conjunto de normas, organismos e mecanismos criados com o intuito de promover e proteger os direitos humanos em âmbito mundial, sendo formado pela Organização das Nações Unidas (ONU). É constituído com base na *Carta das Nações Unidas*, de 1945; na *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, de 1948; no *Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos* e no *Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais*, ambos de 1966; e de várias declarações, convenções e outros instrumentos. Além dos diversos espaços institucionais, o sistema realizou duas conferências mundiais de direitos humanos: a primeira, em 1968, em Teerã; a segunda, em 1993, em Viena.

São diversos os órgãos encarregados de acompanhar a situação dos direitos humanos no mundo. O principal deles é o Conselho de Direitos Humanos (CDH/ONU), criado em 2006, em substituição à Comissão. Seu *status* é comparável ao do Conselho de Segurança e ao do Conselho Econômico e Social. Dessa maneira, os direitos humanos passaram a ter um espaço mais significativo em um órgão subsidiário da Assembleia Geral, e não mais no Conselho Econômico e Social.

O *Conselho de Direitos Humanos* (CDH/ONU)⁹ tem como mecanismo mais amplo e significativo a *Revisão Periódica Universal* (RPU)¹⁰, pela qual todos os Estados passam periodicamente e na qual o conjunto da atuação em direitos humanos é examinado pelos pares (outros Estados); nela, são emitidas recomendações. Há também o *Procedimento de Reclamação*¹¹, que está aberto a comunicações enviadas por indivíduos, grupos ou organizações não governamentais que afirmam ser vítimas de violações dos direitos humanos ou que têm conhecimento direto e confiável de tais violações.

Os *Procedimentos Especiais*¹²: as relatorias especiais, os especialistas independentes, os grupos de trabalho e os mecanismos de especialistas são formados por especialistas nomeados para funções individuais ou para atuação em grupos, com atribuições e mandatos específicos para um tema, um direito ou um país. Eles podem receber comunicações de violações, fazer visitas aos países, apresentar manifestações públicas. Anualmente, apresentam informes sobre a situação de suas responsabilidades ao plenário da CDH/ONU e à Assembleia Geral, para o que recebem subsídios de organizações da sociedade civil e dos Estados.

9 A/HRC/Res/5/1, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 18 em junho de 2007, intitulada “Construção Institucional do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas”. Para acessar a Resolução em espanhol, este o link: https://ap.ohchr.org/documents/S/HRC/resolutions/A_HRC_RES_5_1.doc.

10 Informações sobre a RPU podem ser encontradas, em espanhol, em www.ohchr.org/sp/hrbodies/upr/pages/uprmain.aspx. Acesso em: 21 out. 2021. A atuação das organizações da sociedade civil brasileira é articulada pelo *Coletivo RPU Brasil* [<https://plataformarpu.org.br/>], que já apresentou um informe sobre a situação dos direitos humanos no contexto da Covid-19 em 2020.

11 Mais informações em: www.ohchr.org/en/hrbodies/hrc/complaintprocedure/pages/hrcomplaintprocedureindex.aspx. Acesso em: 21 out. 2021.

12 Ver mais detalhes, em espanhol, sobre os procedimentos especiais: www.ohchr.org/SP/HRBodies/SP/Pages/Welcomepage.aspx. Acesso em: 21 out. 2021. Em abril de 2020, eram 44 relatorias temáticas e 11 relatorias por país.

Os *Órgãos de Tratados*¹³, mais conhecidos como *Comitês de Tratados* – âmbito no qual ocorre esta avaliação específica –, são órgãos colegiados formados por especialistas independentes nomeados para mandatos específicos que fazem a avaliação do *status* do cumprimento no qual está um país que ratificou determinado tratado ou convenção. Os Estados sob avaliação submetem informes periódicos e são analisados. Os Comitês emitem *Observações Finais*, com análises e recomendações a fim de que o país em questão possa avançar no cumprimento do respectivo tratado ou convenção. Nesses momentos, organizações da sociedade civil podem apresentar “Relatórios Paralelos” ou “Relatórios Sombra”. Esses órgãos também são encarregados de emitir análises que orientem a interpretação do tratado ou da convenção sob sua responsabilidade, pelo que formulam *Comentários Gerais*.

Os documentos aqui sistematizados fazem parte do terceiro processo de avaliação do Estado brasileiro junto ao Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (CDESC/ONU). A primeira avaliação ocorreu em 2003, e a segunda, em 2009.

13 Para o conhecimento dos diversos órgãos, ver, em espanhol: www.ohchr.org/SP/HRBodies/Pages/TreatyBodies.aspx. Acesso em: 21 out. 2021.

• • •

Os documentos aqui sistematizados fazem parte do terceiro processo de avaliação do Estado brasileiro junto ao Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (CDESC/ONU).



3. Observações Finais CDESC/ONU 2023*

* E/C.12/BRA/CO/3. Adotado pelo Comitê na sua 74ª sessão (25 de setembro a 13 de outubro de 2023). Versão original em inglês disponível em: https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=E%2FC.12%2FBRA%2FCO%2F3&Lang=en. Acesso em: 10 out. 2023. Tradução Livre e não oficial, por Raimundo Nonato Sousa (MNDH Piauí). Tradução livre e não oficial.

1. O Comitê considerou o Terceiro Relatório Periódico do Brasil em suas 38ª e 40ª reuniões¹⁴, realizadas em 28 e 29 de setembro de 2023. Adotou as presentes Observações Finais em sua 60ª reunião¹⁵, realizada em 13 de outubro de 2023.

A. Introdução

2. O Comitê saúda a apresentação pelo Estado Parte do seu Terceiro Relatório Periódico, juntamente com as informações suplementares fornecidas nas respostas à lista de questões¹⁶. Acolhe, ainda, com agrado, a oportunidade de retomar o seu diálogo construtivo com o Estado Parte após dez anos. O Comitê expressa apreço pelo diálogo aberto e construtivo mantido com a delegação multissetorial do Estado Parte e agradece à delegação pelas suas respostas orais e pelas informações suplementares fornecidas durante o diálogo.

B. Aspectos positivos

3. O Comitê saúda as medidas legislativas, administrativas e políticas adotadas pelo Estado Parte para a proteção e realização progressiva dos

14 Para ver a sessão pública de arguição do Estado brasileiro no 74º período de Sessões do CDESC/ONU, ver: <https://media.un.org/en/asset/k1g/k1gnumoor> (28 set. 2023) e <https://media.un.org/en/asset/k1e/k1eqf96hgy> (29 set. 2023).

15 Ver E/C.12/2023/SR.38 e E/C.12/2023/SR.40.

16 E/C.12/BRA/RQ/3.

direitos econômicos, sociais e culturais, tais como a Emenda Constitucional n. 64/2010, que estabeleceu o direito à alimentação como um direito social fundamental na Constituição Federal; a criação do Ministério dos Povos Indígenas, do Ministério da Igualdade Racial, do Ministério da Mulher; a adoção da estratégia Brasil Sem Fome; a realização da Cúpula da Amazônia em 2023 – bem como outras medidas mencionadas nas presentes Observações Finais.

4. O Comitê saúda o papel ativo desempenhado pelas organizações da sociedade civil brasileira no processo relativo às considerações do Terceiro Relatório Periódico do Estado Parte.

C. Principais assuntos de preocupação e recomendações

Aplicação doméstica do Pacto

5. Embora registre a aplicabilidade direta do Pacto no quadro jurídico interno do Estado Parte, o Comitê lamenta que sua aplicação permaneça limitada.

6. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) tome as medidas necessárias para promover a aplicação de todos os direitos consagrados no Pacto em todos os níveis do sistema de justiça;*
- b) forneça formação sobre o Pacto, incluindo os Comentários Gerais do Comitê, a juízes, procuradores, advogados, pessoal responsável pela aplicação da lei, membros do Congresso e outras pessoas responsáveis pela aplicação das disposições do Pacto;*
- c) realize campanhas de sensibilização sobre os direitos econômicos, sociais e culturais para os titulares de direitos;*

d) tome como referência o Comentário Geral n. 9/1998 do Comitê sobre a aplicação interna do Pacto¹⁷.

Implementação dos direitos do Pacto no contexto federal

7. O Comitê está preocupado com o fato de que o complexo sistema federativo do Estado Parte, onde os direitos do Pacto são implementados pelos municípios, pelos estados, pelo Distrito Federal e, em última análise, pela Federação, possa levar a desigualdades no gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais.

8. O Comitê lembra ao Estado Parte que a Federação é responsável em última instância por garantir a implementação do Pacto dentro da sua jurisdição. Incentiva o Estado Parte a fortalecer os mecanismos de coordenação entre a Federação, o Distrito Federal, os estados e os municípios para garantir a plena implementação dos direitos do Pacto.

17 Os Comentários Gerais aqui referidos podem ser encontrados em português em www2.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/Coment%C3%A1rios%20Gerais%20da%20ONU.pdf. Acesso em: 10 out. 2023.



O Comitê saúda o papel ativo desempenhado pelas organizações da sociedade civil brasileira no processo relativo às considerações do Terceiro Relatório Periódico do Estado Parte.



Acordos de livre comércio

9. O Comitê lamenta a falta de informação sobre os potenciais impactos do Acordo de Associação União Europeia-Mercosul sobre os direitos do Pacto.

10. O Comitê incentiva o Estado Parte a realizar sistematicamente avaliações de impacto para determinar as possíveis consequências dos acordos de livre comércio, em particular o Acordo de Associação União Europeia-Mercosul, sobre os direitos humanos, incluindo os direitos econômicos, sociais e culturais.

Coleta de dados e acesso à informação

11. O Comitê registra a criação do Observatório Nacional dos Direitos Humanos. Está, no entanto, preocupado com a falta de coleta sistemática de dados desagregados, o que dificulta uma compreensão plena da realização progressiva dos direitos previstos no Pacto. O Comitê também está preocupado com relatos de acesso limitado à informação de interesse público relativa aos direitos econômicos, sociais e culturais.

12. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) melhore o seu sistema de coleta de dados, com vista a produzir dados confiáveis desagregados por raça, cor, etnia, gênero, sexo, idade, língua, religião, deficiência, origem nacional e região urbana/rural e outros critérios relevantes para identificar os grupos que estão em desvantagem no exercício dos direitos econômicos, sociais e culturais;*
- b) tome todas as medidas necessárias para permitir o livre acesso e a divulgação de informações de interesse dos titulares de direitos sobre a organização, o funcionamento e os processos de tomada de decisão da administração pública em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais;*

- c) *continue as ações para ratificar o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Justiça em Questões Ambientais na América Latina e no Caribe (Acordo de Escazú);*
- d) *acelere o estabelecimento de um mecanismo nacional para reportar, implementar e acompanhar as recomendações feitas pelos mecanismos internacionais de direitos humanos, conforme anunciado pela delegação;*
- e) *tome como referência o quadro conceitual e metodológico sobre indicadores de direitos humanos desenvolvido pelo Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos*¹⁸.

Defensores dos direitos humanos

13. O Comitê toma conhecimento do estabelecimento do Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta. No entanto, está preocupado com o grande número de ataques violentos e assassinatos de defensoras e defensores dos direitos humanos que trabalham em defesa dos direitos econômicos, sociais, culturais, ambientais e fundiários. Também está preocupado com o contexto de impunidade estrutural das mortes violentas de defensoras e defensores de direitos humanos no Estado Parte, conforme observado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Sales Pimenta vs. Brasil.

14. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *acelere a adoção da nova política para a proteção de defensoras e defensores dos direitos humanos que trabalham com direitos econômicos, sociais e culturais, e nos direitos ambientais e fundiários, assegurando consultas amplas e adequadas entre as diversas par-*

18 HRI/MC/2008/3.

- tes interessadas, e se guie pela Declaração do Comitê que trata de defensoras e defensores de direitos econômicos, sociais e culturais;*
- b) garanta que a nova política para a proteção das defensoras e dos defensores dos direitos humanos inclua uma abordagem de gênero e intercultural e considere as necessidades específicas das defensoras e dos defensores que vivem em áreas rurais ou remotas, especialmente as mulheres defensoras;*
- c) garanta a disponibilização adequada de recursos financeiros, humanos e técnicos para a implementação e o monitoramento da nova política de proteção das defensoras e dos defensores dos direitos humanos;*
- d) continue a implementar as recomendações e decisões tomadas por vários mecanismos internacionais e regionais de direitos humanos relativamente ao dever do Estado de investigar e punir os responsáveis pelas violações dos direitos humanos e ataques contra as defensoras e os defensores dos direitos humanos, em particular as recomendações feitas pelo Comitê dos Direitos Humanos¹⁹ e a sentença do caso Sales Pimenta vs. Brasil proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos.*

19 CCPR/C/BRA/CO/3, §§ 61-62.

•••

acelere a adoção da nova política para a proteção de defensoras e defensores dos direitos humanos que trabalham com direitos econômicos, sociais e culturais.

Empresas e direitos humanos

15. Embora observe as medidas adotadas, o Comitê está preocupado com a falta de uma legislação abrangente sobre empresas e direitos humanos que inclua a exigência de devida diligência em matéria de direitos humanos. O Comitê também está preocupado com os relatórios sobre o impacto adverso de alguns investimentos em grande escala nos direitos econômicos, sociais, culturais, ambientais e da exploração de recursos naturais.

16. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *adote uma legislação abrangente para garantir que as empresas estatais e privadas que operam ou estejam domiciliadas no Estado Parte e as entidades que as controlam, incluindo as que fazem parte das suas cadeias de abastecimento, realizem a devida diligência em matéria de direitos humanos para prevenir ou mitigar impactos adversos sobre direitos econômicos, sociais e culturais;*
- b) *tome todas as medidas necessárias para garantir a responsabilidade legal das empresas estatais e privadas que operam ou estejam domiciliadas no Estado Parte e das entidades que as controlam, incluindo as que fazem parte das suas cadeias de abastecimento, especialmente as dos setores agrícola e extrativo, por violações dos direitos econômicos, sociais e culturais resultantes das suas atividades e garanta que sejam fornecidas soluções eficazes às vítimas;*
- c) *realize avaliações sistemáticas e independentes de direitos humanos, também de impacto ambiental no contexto de investimentos e recursos naturais em grande escala, e forneça, de forma transparente e abrangente, informações sobre os seus impactos nos direitos econômicos, sociais e culturais;*
- d) *continue as consultas, especialmente com as comunidades afetadas e as organizações da sociedade civil, para a adoção de um plano de*

- ação nacional sobre empresas e direitos humanos, e considere para tal efeito as recomendações do Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos²⁰ sobre o desenvolvimento, implementação e atualização dos Planos de Ação Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos;*
- e) tome como referência o Comentário Geral n. 24/2017 do Comitê sobre as obrigações do Estado ao abrigo do Pacto no contexto das atividades empresariais, particularmente a introdução da devida diligência obrigatória em matéria de direitos humanos.*

Mitigação das mudanças climáticas

17. Levando em consideração as medidas adotadas em matéria de mitigação das mudanças climáticas, o Comitê está preocupado com o fato de o Estado Parte não estar no caminho certo para cumprir a sua contribuição nacional prevista no âmbito do Acordo de Paris.

18. O Comitê recomenda que o Estado Parte:

- a) tome todas as medidas necessárias para alcançar as suas cotas nacionais determinadas no âmbito do Acordo de Paris, em particular nos setores da energia, agricultura e uso da terra, alteração do uso da terra e silvicultura, prestando atenção à formulação de um quadro político governamental coerente e completo;*
- b) considere a possibilidade de adoção de um sistema nacional de comércio de emissões;*
- c) tome como referência a Declaração do Comitê sobre as mudanças climáticas e o Pacto, adotada em 31 de outubro de 2018, bem como a Declaração Conjunta sobre os direitos humanos e as mudanças*

20 Grupo de Trabalho sobre Orientações de Empresas e Direitos Humanos para Planos de Ação Nacional sobre Empresas e Direitos Humanos.

climáticas emitida pelo Comitê para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, o Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, o Comitê para a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, o Comitê dos Direitos da Criança e o Comitê dos Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada em 16 de setembro de 2019.

Direitos dos povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais

19. O Comitê está preocupado com a falta de mecanismos legais eficazes, alinhados com os padrões internacionais, para garantir que os povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais sejam consultados sobre medidas legislativas ou administrativas que possam afetá-los. Também está preocupado com o fato de o Estado Parte continuar a conceder licenças para a exploração de recursos naturais e investimentos em grande escala sem consultas sistemáticas destinadas a obter o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais (art. 1(2)).

20. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *desenvolva e implemente, em consulta com os povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais, levando em conta suas características culturais, modos e costumes, uma lei e protocolos eficazes, apropriados e juridicamente vinculativos, incluindo requisitos claros relativos à forma de consultas e sua representação, garantindo o pleno respeito pelo seu direito de ser consultado para obter o seu consentimento livre, prévio e informado em relação às decisões que possam afetá-los;*
- b) *tome as medidas administrativas necessárias para garantir que as consultas prévias sejam realizadas de forma sistemática e transpa-*

- rente para obter o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais em decisões que possam afetá-los, especialmente antes da concessão de licenças para a realização de grandes investimentos e exploração de recursos naturais nas terras e territórios que tradicionalmente possuíram, ocuparam ou utilizaram, ainda que no âmbito do mecanismo de “suspensão de segurança”;*
- c) incorpore sistematicamente no processo de consulta prévia a realização de estudos independentes sobre o potencial impacto social, ambiental e nos direitos humanos de investimentos em grande escala ou da exploração de recursos naturais sobre os povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais em questão, e publique os resultados desses estudos;*
- d) tenha em mente e defenda as obrigações e os compromissos internacionais decorrentes da ratificação da Convenção n. 169/1989 sobre os Povos Indígenas e Tribais da Organização Internacional do Trabalho e do seu endosso à Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e outros padrões internacionais.*

Máximo de recursos disponíveis

21. O Comitê observa as medidas adotadas pelo Estado Parte, incluindo a adoção de um novo marco fiscal. No entanto, está preocupado com a inadequação da política fiscal para abordar as persistentes desigualdades socioeconômicas e raciais no Estado Parte. O Comitê está preocupado com a proporção excessiva de impostos indiretos na composição das receitas totais do Estado e com o fato de certas transferências não atingirem os segmentos da população que deveriam beneficiar. O Comitê está preocupado, ainda, com o nível persistentemente baixo de financia-

mento e a incidência frequente de desvio de financiamento destinado à realização dos direitos econômicos, sociais e culturais (artigo 2º, n. 1).

22. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *adote uma política fiscal mais eficiente, progressiva e socialmente justa, especialmente através da revisão das receitas provenientes dos impostos cobrados sobre o rendimento das pessoas singulares e coletivas, dos impostos sobre lucros, das transações e da taxa do imposto sobre sucessões e propriedades, com vistas a expandir a base tributária e o espaço fiscal para a realização progressiva dos direitos econômicos, sociais e culturais, e para aumentar os seus efeitos redistributivos;*
- b) *realize uma avaliação minuciosa, com a participação dos diversos atores sociais, dos efeitos da sua política fiscal sobre os direitos econômicos, sociais e culturais, incluindo uma análise das consequências distributivas e da carga fiscal sobre os diferentes setores e grupos marginalizados e empobrecidos;*
- c) *aumente o orçamento atribuído a programas alimentares, de segurança social, de habitação social, de cuidados de saúde, de educação, serviços de emprego e outras áreas relacionadas com os direitos do Pacto;*
- d) *abstenha-se de desviar fundos destinados à concretização dos direitos econômicos, sociais e culturais e, se for estritamente necessário, garanta que a decisão seja tomada de forma transparente e com consulta adequada;*
- e) *avalie o impacto nos direitos do Pacto ao fazer ajustes orçamentários, tome todas as medidas necessárias para evitar impactos no gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais, e tome como referência a Carta do Presidente do Comitê sobre Medidas de Austeridade emitida em 16 de maio de 2012.*

Não discriminação

23. O Comitê está preocupado com a contínua ausência de legislação abrangente contra a discriminação no Estado Parte. Está também preocupado com a prevalência de desigualdades socioeconômicas, raciais e de gênero, bem como com o estigma social e a discriminação contra grupos empobrecidos e marginalizados (artigo 2º, n. 2).

24. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *adote legislação abrangente contra a discriminação, que: (i) inclua explicitamente todos os motivos para proibir a discriminação, incluindo a orientação sexual e a identidade de gênero; (ii) defina discriminação direta, indireta, interseccional e múltipla; (iii) proíba a discriminação nas esferas pública e privada; (iv) estabeleça mecanismos judiciais e administrativos eficazes contra a discriminação, incluindo a introdução de disposições sobre reparações em casos de discriminação;*
- b) *tome todas as medidas necessárias para prevenir e combater a discriminação persistente, o racismo institucionalizado e a desigualdade estrutural dos afrodescendentes, adotando uma política específica de desenvolvimento social e econômico como forma de reparação histórica e com o objetivo deliberado de alcançar a sua mobilidade social e o acesso em condições de igualdade a todos os direitos humanos, especialmente aos direitos econômicos, sociais e culturais;*
- c) *tome todas as medidas necessárias para prevenir e combater a discriminação persistente contra os povos indígenas, quilombolas, outros povos e comunidades tradicionais, povos ciganos e migrantes para garantir o seu pleno gozo dos direitos do Pacto;*
- d) *tome como referência o Comentário Geral n. 20/2009 do Comitê sobre a não discriminação nos direitos econômicos, sociais e culturais.*

Direitos iguais entre mulheres e homens

25. O Comitê está preocupado com a persistente desigualdade substantiva entre mulheres e homens, que afeta predominantemente as mulheres “desfavorecidas”, dificultando o gozo dos seus direitos econômicos, sociais e culturais (artigo 3º).

26. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *tome todas as medidas necessárias para promover, em condições de igualdade com os homens, o pleno acesso das mulheres ao emprego, à segurança social, aos cuidados e serviços de saúde, à educação, à terra e aos projetos de geração de renda, em particular para afro-descendentes, indígenas, ciganas e mulheres bissexuais, lésbicas, intersexuais e transexuais;*
- b) *adote medidas abrangentes para eliminar estereótipos raciais e de gênero profundamente enraizados, com vista a mudar as atitudes patriarcais e discriminatórias e promover uma partilha equitativa das responsabilidades familiares entre homens e mulheres;*
- c) *tome como referência o Comentário Geral n. 16/2005 do Comitê sobre a igualdade entre homens e mulheres no gozo de todos os direitos econômicos, sociais e culturais.*

Direito ao trabalho

27. O Comitê observa a adoção dos programas Emprego Sustentável (*Trabalho Sustentável*) e Acesso ao Emprego (*Acessuas Trabalho*). Está, no entanto, preocupado com as elevadas taxas de desemprego e subemprego entre indivíduos e grupos empobrecidos, marginalizados, nas zonas rurais e periféricas (artigo 6º).

28. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) adote uma estratégia abrangente com objetivos específicos de impulsionar a criação de emprego, centrando-se nos jovens, nas mulheres, nas pessoas com deficiência e nos migrantes, especialmente afrodescendentes pertencentes a um ou mais desses grupos, nas regiões Norte e Nordeste, e se guie pelo Comentário Geral n. 18 (2005) do Comitê sobre o direito ao trabalho;*
- b) garanta a alocação adequada de recursos financeiros, humanos e técnicos para a implementação da estratégia abrangente de emprego e a coordenação eficaz entre as autoridades federais, estaduais e municipais;*
- c) continue as consultas para adotar um sistema de atenção integral que leve em conta o gênero, a interseccionalidade, a interculturalidade e os direitos humanos, que promova a corresponsabilidade entre homens e mulheres e a corresponsabilidade social no cuidado de crianças e outras pessoas, com vistas a aumentar a participação das mulheres no mercado de trabalho e a consecução de uma distribuição mais equitativa de tarefas e responsabilidades entre mulheres e homens;*
- d) continue a dar prioridade a programas de formação técnica e profissional de alta qualidade, adaptados às necessidades do mercado de trabalho, com enfoque nas mulheres, nos jovens, nas pessoas com deficiência e nos migrantes, especialmente afrodescendentes pertencentes a esses grupos.*

Economia Informal

29. O Comitê está preocupado com o grande número de trabalhadores do setor informal da economia que não são abrangidos pela legislação trabalhista ou pelo sistema de proteção social, especialmente nas zonas rurais e periféricas (artigos 6º, 7º e 9º).

30. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *tome as medidas necessárias para facilitar a transição dos trabalhadores do setor informal para o setor formal da economia, particularmente nas regiões Norte e Nordeste;*
- b) *recolha dados sobre a situação dos trabalhadores do setor informal e garanta que estão abrangidos pela legislação trabalhista, tenham acesso à proteção social e possam aderir a sindicatos;*
- c) *expandir a cobertura dos benefícios da seguridade social para os trabalhadores do setor informal, especialmente os trabalhadores autônomos, e garanta que esses benefícios proporcionem a eles e às suas famílias uma vida digna.*

Direito a condições de trabalho justas e favoráveis

31. O Comitê toma nota das medidas adotadas pelo Estado Parte e das informações fornecidas pela delegação. Está, no entanto, preocupado com o fato de um grande número de trabalhadores estarem expostos a más condições de trabalho, incluindo horas excessivas, salários baixos

...

impulsionar a criação de emprego, centrando-se nos jovens, nas mulheres, nas pessoas com deficiência e nos migrantes, especialmente afrodescendentes pertencentes a um ou mais desses grupos.



e segurança limitada de emprego. Está também preocupado com a falta de um marco normativo integral para a segurança e saúde no trabalho em relação aos acidentes de trabalho (artigo 7º).

32. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) garanta que a legislação trabalhista seja efetivamente aplicada a todos os setores da economia, incluindo o setor informal, e a todos os trabalhadores e tome as medidas necessárias para melhorar as condições de trabalho das pessoas envolvidas no trabalho doméstico, para que todos os trabalhadores desfrutem de condições justas e satisfatórias de trabalho;*
- b) crie mecanismos eficazes para denunciar condições precárias de trabalho, tendo em conta a posição vulnerabilizada dos trabalhadores em alguns setores e garanta que tenham acesso a soluções eficazes, inclusive através de ações de responsabilidade contra os seus empregadores;*
- c) adote um sistema abrangente de proteção contra riscos profissionais que proporcione proteção adequada a todos os trabalhadores, incluindo os do setor informal, em caso de acidentes de trabalho e doenças profissionais;*
- d) realize avaliações regulares dos riscos de segurança e saúde para os trabalhadores dos setores agrícola, da construção, da indústria de transformação e mineira e reforce as inspeções do trabalho;*
- e) implemente medidas para garantir condições de trabalho justas e satisfatórias a todos os trabalhadores, incluindo os do setor informal, e se guie pelo Comentário Geral n. 23/2016 do Comitê sobre o direito a condições de trabalho justas e satisfatórias;*
- f) ratifique a Convenção n. 187/2006 sobre o Quadro Promocional da Segurança e Saúde no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho.*

Trabalho forçado

33. Acolhendo com satisfação a adoção do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo pelo Estado Parte, o Comitê está preocupado com relatos de práticas de exploração persistentes, incluindo tráfico interno de mão de obra e trabalho forçado e análogo à escravidão, especialmente em áreas periféricas e rurais (art. 7º).

34. O Comitê recomenda ao Estado Parte que redobre os seus esforços para erradicar o trabalho forçado e análogo à escravidão, particularmente nos setores agrícola e doméstico, inter alia,

- a) reforçando o mandato e a capacidade do mecanismo de inspeção do trabalho;*
- b) criando mecanismos eficazes de reclamação e denúncia;*
- c) aumentando o nível de multas para os empregadores;*
- d) aumentando o número de inspeções não anunciadas pelas autoridades de inspeção do trabalho;*
- e) aumentando as medidas para prevenir e combater o trabalho forçado e outras práticas de exploração;*
- f) garantindo soluções adequadas para as vítimas, inclusive através de ações de responsabilização de seus empregadores.*

Desigualdades salariais entre homens e mulheres

35. O Comitê está preocupado com a persistente desigualdade salarial entre mulheres e homens no Estado Parte (artigos 3º e 7º).

36. O Comitê recomenda ao Estado Parte que redobre os seus esforços para eliminar as desigualdade salariais entre homens e mulheres, abordando a segregação baseada no gênero no mercado de trabalho, revendo as suas políticas sociais e fiscais e abordando os fatores que

desencorajam as mulheres a prosseguirem as suas carreiras ou a exercerem emprego em tempo integral.

Direitos sindicais

37. *Não obstante a explicação fornecida pela delegação, o Comitê está preocupado com o fato de que as reformas da legislação trabalhista introduzidas pela Lei Federal n. 13.467/2017 possam prejudicar o direito à negociação coletiva. O Comitê está preocupado, ainda, com relatos de líderes sindicais e grevistas que foram sujeitos a discriminação, intimidação, violência e até mesmo foram mortos (artigo 8º).*

38. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *tome as medidas necessárias para garantir que todos os trabalhadores possam exercer os seus direitos sindicais, em conformidade com o artigo 8º do Pacto e considere a possibilidade de revisão da legislação a este respeito;*
- b) *proteja as pessoas envolvidas em atividades sindicais e greves, previna e puna todas as formas de represálias;*
- c) *ratifique a Convenção n. 87/1948 sobre Liberdade Sindical e Proteção do Direito Sindical da Organização Internacional do Trabalho.*

Direito à seguridade social

39. O Comitê reconhece a adoção do novo programa *Bolsa Família* e as medidas tomadas para expandir os benefícios da seguridade social no contexto da pandemia da Covid-19. No entanto, receia que a sustentabilidade financeira do sistema de seguridade social no Estado Parte esteja sob pressão. O Comitê também está preocupado com o fato de os benefícios da seguridade social estarem estreitamente ligados ao emprego formal, o que se reflete na baixa cobertura do sistema de seguridade

social, particularmente entre os trabalhadores do setor informal e os trabalhadores autônomos (art. 9º).

40. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *assegure a administração e supervisão eficazes do sistema de seguridade social, de modo a salvaguardar a sua sustentabilidade financeira;*
- b) *tome medidas para estabelecer um piso de proteção social que inclua garantias sociais universais e redobre os seus esforços para desenvolver um sistema de seguridade social que garanta a cobertura universal e proporcione benefícios suficientes para todas as pessoas, especialmente as mulheres afrodescendentes e indígenas nas regiões Norte e Nordeste, de modo a garantir que tenham um nível de vida digno;*
- c) *tome como referência o Comentário Geral n. 19/2007 do Comitê sobre o direito à seguridade social, especialmente na economia informal, e a Declaração “Pisos de proteção social: um elemento essencial do direito à seguridade social e ao desenvolvimento sustentável”.*

Idosos

41. O Comitê reconhece a adoção do programa *Envelhecer nos Territórios*, mas está preocupado com a ausência de uma legislação abrangente para o cuidado integrado de pessoas idosas no Estado Parte. Está também preocupado com a baixa prestação de cuidados residenciais em zonas remotas e rurais e com o fato de os serviços de cuidados domiciliares se limitarem à prestação de cuidados de saúde (artigo n. 2º, n. 2 e 10).

42. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:


- a) *adote uma legislação abrangente para o cuidado integral dos idosos que incorpore o princípio do consentimento dos idosos para garantir o gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais;*
- b) *redobre esforços, inclusive no âmbito do programa Envelhecer nos Territórios, para garantir os direitos das pessoas idosas a (i) cuidados*

de saúde acessíveis e de qualidade, incluindo cuidados residenciais, aumentando a oferta global de cuidados residenciais acessíveis com pessoal adequado e qualificado, especialmente em áreas remotas e rurais; (ii) independência e autonomia, através da adoção de medidas especiais que vão além da prestação de serviços de saúde, visando apoiar as famílias de baixos rendimentos que desejam manter os idosos em casa, bem como os idosos que vivem sozinhos e que desejam permanecer em casa.

Trabalho infantil

43. O Comitê manifesta preocupação com a prevalência das piores formas de trabalho infantil e com o envolvimento de crianças em atividades econômicas perigosas (artigo 10).

44. *O Comitê recomenda ao Estado Parte que intensifique esforços para combater o trabalho infantil, especialmente nos setores agrícola e doméstico nas regiões Norte e Nordeste, através da aplicação efetiva da legislação laboral que proíbe o trabalho infantil, do reforço das inspeções do trabalho, de sanções adequadas para os perpetradores e de soluções para as vítimas.*



...

**tome as medidas necessárias
para garantir que todos os
trabalhadores possam exercer os
seus direitos sindicais.**

Pobreza

45. O Comitê reconhece os esforços em curso para a adoção de um programa de redução da pobreza. Está, no entanto, preocupado com as elevadas taxas de pobreza e pobreza extrema entre indivíduos e grupos empobrecidos e marginalizados (artigo 11).

46. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *acelere a adoção de um plano de ação nacional multidimensional para erradicar a pobreza, tal como anunciado pela delegação, e aborde as suas causas profundas, incluindo os impactos adicionais da pandemia da Covid-19, garantindo a inclusão de metas claras e mensuráveis, a alocação de recursos adequados para sua implementação e mecanismos eficazes de coordenação entre atores federais, estaduais e municipais;*
- b) *tome medidas eficazes para garantir apoio direcionado a grupos desproporcionalmente afetados pela pobreza, em particular afrodescendentes, povos indígenas, quilombolas e, especialmente, mulheres, das regiões Norte e Nordeste.*

Direito à moradia adequada

47. O Comitê toma nota a respeito da adoção do Programa *Minha Casa, Minha Vida* e dos esforços contínuos para a elaboração de uma nova política de reinserção social de pessoas em situação de rua. No entanto, está preocupado com: a) o grande déficit de habitação social e acessível no Estado Parte; b) as condições de habitação insalubres e inadequadas de indivíduos e grupos que vivem em assentamentos informais sem acesso a serviços públicos; c) o elevado número de pessoas sem-abrigo e a falta de dados sobre sua situação; d) a ausência de medidas abrangentes para proteger os moradores que vivem na pobreza ou para prevenir despejos forçados (artigo 11).

48. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *redobre esforços para resolver o déficit de habitação social, especialmente para pessoas e famílias com baixos rendimentos, afrodescendentes e povos indígenas, especialmente mulheres chefes de família, através da melhoria das habitações existentes e da garantia da segurança da posse, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, e se guie pelo Comentário Geral n. 4/1991 do Comitê sobre o direito à moradia adequada;*
- b) *forneça soluções habitacionais duradouras às pessoas que vivem em assentamentos informais e melhore as suas condições de vida e o acesso a instalações de água e saneamento, cuidados de saúde, educação, transporte público, energia elétrica e outros serviços;*
- c) *acelere o censo nacional das pessoas em situação de rua e adote uma política abrangente para prevenir e reduzir o número das pessoas em situação de rua, que inclua medidas para combater a discriminação e a estigmatização das pessoas em situação de rua e garanta o seu acesso ao mercado de trabalho, educação, cuidados e serviços de saúde, habitação e segurança social;*
- d) *garanta que os despejos, quando inevitáveis, sejam realizados de acordo com o devido processo legal, sejam precedidos de consulta às pessoas envolvidas e da consideração de alternativas, sejam passíveis de recurso, resultem em compensação adequada ou na provisão de habitação alternativa adequada e sejam guiados pelo Comentário Geral n. 7/1997 do Comitê sobre despejos forçados.*

Direito à alimentação

49. O Comitê com satisfação a adoção da estratégia *Brasil sem Fome*, mas está preocupado com o aumento dos níveis de desnutrição crônica no Estado Parte nos últimos anos. Está preocupado, também, com o fato de um grande número de pessoas nas zonas periféricas e rurais en-

frentarem insegurança alimentar moderada ou grave, e particularmente aguda em agregados familiares chefiados por mulheres (artigo 11, n. 2).

50. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *redobre esforços para proteger o direito à alimentação adequada e intensifique iniciativas para responder eficazmente à insegurança alimentar, à desnutrição e à subnutrição, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, com especial atenção aos agregados familiares chefiados por mulheres afrodescendentes;*
- b) *aumente o investimento na produção agrícola local, incluindo o Programa de Aquisição de Alimentos, e melhore a produtividade e o acesso ao mercado pelos pequenos agricultores para aumentar os rendimentos nas zonas rurais;*
- c) *tome como referência o Comentário Geral n. 12/1999 do Comitê sobre o direito à alimentação adequada e as Diretrizes Voluntárias para Apoiar a Realização Progressiva do Direito à Alimentação Adequada no Contexto da Segurança Alimentar Nacional (FAO, 2004).*

Direito à água e ao saneamento

51. O Comitê está preocupado com o fato de o acesso à água potável e ao saneamento ser muito menor nas zonas periféricas e rurais. Está preocupado, ainda, com relatos de poluição da água devido à expansão agrícola e atividades mineiras que poluem as águas superficiais e subterrâneas, afetando os meios de subsistência das comunidades a jusante (artigo 11).

52. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *redobre seus esforços para garantir o acesso de todos aos serviços de água potável e saneamento sem discriminação, especialmente aqueles que vivem nas regiões Norte e Nordeste, assegurando uma coordena-*

- ção eficaz entre os governos federal, estadual e municipal, e alocando recursos suficientes para a prestação adequada desses serviços;*
- b) garanta que os serviços de água potável e saneamento sejam acessíveis e orientados pelo Comentário Geral n. 15/2022 do Comitê sobre o direito à água;*
- c) tome medidas para proteger os seus recursos hídricos, incluindo (i) abordar os impactos negativos das atividades econômicas e da exploração dos recursos naturais, bem como os efeitos das mudanças climáticas, e (ii) adotar legislação para garantir a responsabilidade legal do Estado, empresas privadas que, através das suas atividades, poluem os recursos hídricos.*

Meio ambiente e mudanças climáticas

53. O Comitê toma nota da adoção do Plano de Transformação Ecológica pelo Estado Parte. No entanto, está preocupado com o aumento dos danos ambientais, em particular com taxas de desmatamento sem precedentes, causados pela expansão agrícola e pela exploração de recursos naturais nos biomas Cerrado e Amazônia, afetando os meios de subsistência das comunidades locais e tradicionais e aumentando sua vulnerabilidade às mudanças climáticas (artigo 11).

54. *O Comitê recomenda ao Estado Parte que tome todas as medidas necessárias para parar o desmatamento, proteger o ambiente e abordar a degradação ambiental em conformidade e para a adaptação às mudanças climáticas, incluindo a atualização do seu plano nacional de adaptação, tendo em conta os seus efeitos nas comunidades locais, povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais. O Comitê também recomenda que o Estado Parte adote sistemas alimentares que protejam os direitos dos pequenos agricultores, agricultores familiares, trabalhadores rurais, migrantes e o meio ambiente.*

Direito à terra

55. O Comitê está preocupado com relatos de que a apropriação de terras, a acumulação de recursos naturais, o grande número de disputas de terras não tituladas e a elevada concentração da propriedade de terras no Estado Parte prejudiquem o gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais de indivíduos empobrecidos e marginalizados que desencadeiam graves conflitos sociais e violência (art. 11).

56. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *estabeleça um mecanismo eficaz para proteger os direitos dos povos indígenas e quilombolas de possuir, usar, desenvolver e controlar suas terras, territórios e recursos com total segurança e evitar a intrusão de terceiros ocupantes em suas terras e territórios, garantindo a alocação adequada de recursos financeiros, técnicos e humanos para a sua implementação;*
- b) *agilize a demarcação, regularização e titulação das terras e territórios dos povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais de acordo com os padrões internacionais e defenda os seus direitos, rejeitando a aplicação e a institucionalização da doutrina do marco temporal;*
- c) *garanta que os povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais afetadas pelas atividades econômicas e pela exploração dos recursos naturais em seus territórios sejam consultados, recebam compensação por quaisquer danos ou perdas e obtenham benefícios tangíveis de tais atividades;*
- d) *tome as medidas necessárias para respeitar e proteger o acesso justo à terra e aos recursos naturais e salvaguardar os direitos de uso da terra, especialmente para os camponeses e trabalhadores rurais sem-terra, acelerando a reforma agrária, e se guie pelo Comentário*

Geral n. 26/2022 do Comitê sobre a terra e os direitos econômicos, sociais e culturais.

Direito à saúde

57. Levando em consideração as medidas recentemente adotadas para expandir o acesso aos cuidados e serviços de saúde, o Comitê está preocupado com a inadequação do financiamento e o frequente desvio de financiamento para implementar políticas de saúde no Estado Parte. Está também preocupado com o fato de o acesso aos cuidados e serviços de saúde, em particular a saúde mental, permanecerem difíceis nas zonas rurais e periféricas. O Comitê está preocupado, ainda, com a elevada incidência e o aumento de mortes relacionadas com doenças não transmissíveis (artigo 12).

58. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) redobre seus esforços para destinar recursos financeiros, humanos e técnicos adequados à saúde, com vista a garantir e melhorar a acessibilidade, em particular o acesso universal, a disponibilidade e a qualidade dos cuidados e serviços de saúde, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, e se guie pelo Comentário Geral n. 14/2000 do Comitê sobre o direito ao mais elevado padrão de saúde possível;*
- b) aumente disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e qualidade dos cuidados e serviços de saúde mental, inclusive em áreas remotas e rurais, e aumente os esforços para abordar as causas profundas da prevalência de problemas de saúde mental nos grupos populacionais mais afetados, em particular dos afrodescendentes, devido à violência institucional arbitrária e desproporcional exercida contra eles;*
- c) tome medidas eficazes para reduzir os fatores de risco de doenças não transmissíveis e melhore a detecção precoce de tais doenças para proporcionar um tratamento eficaz, a tempo e prevenir complica-*

ções, incluindo medidas para promover estilos de vida saudáveis e aumentar a sensibilização sobre os riscos para a saúde associados ao uso de tabaco e ao abuso de álcool.

Pandemia de Covid-19

59. O Comitê está preocupado com o grande número de mortes devido a infecções por Covid-19 no Estado Parte, em contraste com outros países da região (artigo 12).

60. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

a) tome medidas para examinar a sua resposta à pandemia de Covid-19 e o seu impacto, especialmente nos afrodescendentes e nos povos indígenas, que tiveram acesso limitado às vacinas e ao tratamento preventivo;

b) adote todas as medidas necessárias para reforçar a capacidade do Sistema Único de Saúde para responder a novas epidemias, surtos da pandemia de Covid-19 e emergências sanitárias, e supere as desigualdades no acesso ao direito à saúde, incluindo o acesso a profissionais, serviços de saúde, políticas de saúde mental, infraestruturas e prevenção.

Direito à saúde sexual e reprodutiva

61. O Comitê está preocupado com os obstáculos que se apresentam às mulheres no acesso ao aborto seguro, mesmo nos casos em que é legalmente permitido, especialmente por mulheres que enfrentam formas cruzadas de discriminação. Está também preocupado com as elevadas taxas de mortalidade materna e com a falta de acesso a serviços e informações de saúde sexual e reprodutiva adequados nas zonas rurais e periféricas (artigo 12).

62. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *reveja sua legislação penal que proíbe o aborto para torná-lo compatível com a integridade, autonomia e saúde das mulheres, em particular através da descriminalização do aborto e da expansão das circunstâncias em que o aborto é legalmente permitido, e se guie pelo Comentário Geral n. 22/2016 do Comitê sobre o direito a saúde sexual e reprodutiva e as Diretrizes da Organização Mundial da Saúde sobre o Aborto (2022);*
- b) *garanta acessibilidade e disponibilidade de serviços e informações de saúde sexual e reprodutiva adequados e de boa qualidade, incluindo o acesso a serviços de aborto seguro, medicamentos para aborto, contracepção e contracepção de emergência, para todas as mulheres e jovens adolescentes do Estado Parte, especialmente nas zonas rurais ou áreas remotas;*
- c) *tome as medidas legislativas e administrativas necessárias para prevenir a mortalidade e morbidade materna, tendo em conta a orientação técnica fornecida pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos sobre a aplicação de uma abordagem baseada nos direitos humanos para a implementação de políticas e programas para reduzir morbidade e mortalidade materna evitáveis.*

Política de drogas

63. O Comitê está preocupado com a falta de clareza no artigo 28(2) da Lei n. 11.343/2006, que estabelece a política nacional sobre drogas, que pode levar à criminalização de pessoas que usam drogas, a impactos negativos na saúde e à superlotação prisional, afetando desproporcionalmente as comunidades afrodescendentes, especialmente mulheres e

jovens. O Comitê também está preocupado com a disponibilidade limitada de programas de redução de danos no Estado Parte, bem como com as violações dos direitos humanos nas comunidades terapêuticas (artigo 12).

64. O Comitê sugere ao Estado Parte que:

- a) *reveja sua legislação para garantir uma abordagem ao consumo de drogas baseada nos direitos humanos, especialmente através do estabelecimento de critérios mais claros sobre o consumo pessoal de drogas;*
- b) *intensifique esforços para prevenir o abuso de drogas, melhore a qualidade e a acessibilidade dos programas de redução de danos, forneça cuidados e serviços de saúde adequados, apoio psicológico e reabilitação para pessoas que usam drogas;*
- c) *reveja a legislação e as políticas sobre as comunidades terapêuticas para cumprir rigorosamente os direitos humanos, em particular o direito à saúde, e estabeleça mecanismos de supervisão e responsabilização, incluindo inspeções regulares.*

Pesticidas altamente perigosos

65. Tomando nota da comunicação dirigida ao Estado Parte por vários titulares de mandatos de Procedimentos Especiais em 15 de junho de 2022, o Comitê está preocupado com o relato de aumento no uso de pesticidas altamente perigosos no Estado Parte, apesar dos graves efeitos adversos que muitos deles têm na saúde humana e no ambiente (art. 12).

66. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *reforce seu sistema regulatório sobre pesticidas, especialmente através da aplicação do princípio da precaução no que diz respeito à utilização de pesticidas e herbicidas nocivos para evitar os impactos negativos na saúde e a degradação ambiental que podem resultar da sua utilização;*

- b) tome medidas para garantir que a utilização de pesticidas, especialmente quando utilizados em grandes áreas, não tenha um impacto negativo na qualidade da água e na acessibilidade à água potável;*
- c) faça cumprir a proibição de certos pesticidas, especialmente os proibidos noutras regiões do mundo, incluindo os pesticidas à base de glifosato, que a Agência Internacional de Investigação sobre o Câncer da Organização Mundial de Saúde identificou como um provável agente cancerígeno, especialmente quando utilizados em grande escala.*

Direito à educação

67. Embora tenha conhecimento das medidas tomadas pelo Estado Parte, o Comitê está preocupado com: a) o insuficiente orçamento destinado à educação; b) as persistentes desigualdades no acesso à educação que afetam as crianças que vivem em zonas rurais e periféricas e, em particular, as crianças com deficiência; c) a falta de professores qualificados e as suas condições de trabalho inadequadas; d) as deficiências na qualidade da infraestrutura escolar e dos materiais pedagógicos nas zonas rurais e periféricas, incluindo a falta de instalações sanitárias; e) as altas taxas de analfabetismo, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, particularmente entre os povos indígenas e os afrodescendentes; f) as elevadas taxas de abandono escolar entre os afrodescendentes, especialmente no ensino médio (artigos 13 e 14).

68. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) redobre esforços na alocação de recursos financeiros, humanos e técnicos para a educação, a fim de garantir o acesso universal e igualitário na educação infantil e no ensino fundamental e médio*

- de qualidade, e se guie pelo Comentário Geral n. 13/1999 do Comitê sobre o direito à educação;*
- b) redobre esforços para melhorar o acesso à escola das crianças das regiões Norte e Nordeste, e em particular das crianças com deficiência;*
 - c) melhore a qualidade do ensino ministrado, especialmente do investimento na formação continuada dos professores e na melhoria das suas condições de trabalho;*
 - d) melhore as infraestruturas escolares e os materiais didáticos, especialmente nas zonas rurais e periféricas, e garanta que todas as escolas tenham instalações adequadas de abastecimento de água e saneamento;*
 - e) fortaleça suas políticas e programas de alfabetização e educação não formal, inclusive no âmbito do Decreto n. 11.556/2023, que estabelece o compromisso nacional com a alfabetização infantil;*
 - f) adote medidas adequadas para reduzir as taxas de abandono escolar e de reprovação em todos os níveis de ensino, especialmente no ensino médio e entre os alunos pertencentes a grupos marginalizados e empobrecidos;*

...
reveja a legislação e as políticas sobre as comunidades terapêuticas para cumprir rigorosamente os direitos humanos, em particular o direito à saúde.



g) prossiga com seus esforços para garantir a educação em direitos humanos nos currículos escolares, incluindo o previsto no Programa Nacional dos Direitos Humanos, com vistas a reforçar o respeito pelos direitos econômicos, sociais e culturais.

Direitos culturais

69. O Comitê está preocupado com o financiamento insuficiente e com o enfraquecimento do quadro institucional encarregado dos direitos culturais, o que afeta o direito de participar na vida cultural e à proteção do patrimônio cultural. Também está preocupado com o fato de que a falta de proteção e demarcação de terras e territórios ancestrais dos povos indígenas e quilombolas pode prejudicar o exercício de seus direitos culturais. O Comitê está preocupado, ainda, com as deficiências na proteção e promoção dos direitos culturais e do patrimônio dos povos afrodescendentes e dos povos ciganos (artigo 15).

70. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) tome as medidas necessárias para reforçar a proteção dos direitos culturais e o respeito pela diversidade cultural, especialmente através do aumento do orçamento destinado à promoção do desenvolvimento e divulgação da ciência e da cultura;*
- b) tome todas as medidas necessárias para que os povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais preservem, desenvolvam, expressem e compartilhem sua identidade, história, cultura, línguas, tradições e costumes, bem como mantenham sua relação espiritual com suas terras, territórios e recursos;*
- c) incentive promoção, preservação, expressão e divulgação da identidade cultural e do legado histórico dos povos afrodescendentes e dos povos ciganos.*

Direito de participar e desfrutar dos benefícios do progresso científico

71. O Comitê está preocupado com os relatórios que indicam a falha do Estado Parte na prevenção da desinformação e na promoção da divulgação de informação científica precisa, inclusive no contexto da pandemia da Covid-19 e em qualquer futura emergência de saúde pública (artigo 15).

72. O Comitê recomenda ao Estado Parte que:

- a) *promova a informação científica precisa e se abstenha da desinformação e da desinformação deliberada do público que visam minar a compreensão e o respeito dos cidadãos pela ciência e pela investigação científica;*
- b) *garanta que as políticas e os programas adotados sejam informados pelos melhores conhecimentos científicos disponíveis;*
- c) *adote mecanismos para proteger as pessoas das consequências prejudiciais de práticas de notícias falsas, enganosas e baseadas na pseudociência, especialmente quando outros direitos econômicos, sociais e culturais estão em risco, e se guie pelo Comentário Geral n. 25/2020 do Comitê sobre ciência e direitos econômicos, sociais e culturais.*

D. Outras recomendações

73. O Comitê incentiva o Estado Parte a continuar as gestões, tal como anunciado pela delegação, para ratificar o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

74. O Comitê recomenda ao Estado Parte que considere a possibilidade de ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias.

75. O Comitê recomenda ao Estado Parte que tenha plenamente em conta suas obrigações ao abrigo do Pacto e garanta o pleno gozo dos direitos nele consagrados na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável nacionalmente, incluindo a recuperação da pandemia da Covid-19. A consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável seria significativamente facilitada se o Estado Parte estabelecesse mecanismos independentes para monitorar o progresso e tratasse os beneficiários dos programas públicos como titulares de direitos que podem reivindicar direitos. Além disso, o Comitê recomenda que o Estado Parte apoie o compromisso global da década de ação para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A implementação dos Objetivos com base nos princípios de participação, responsabilização e não discriminação garantiria que ninguém fosse deixado para trás. A esse respeito, o Comitê chama a atenção do Estado Parte para a sua declaração sobre o compromisso de não deixar ninguém para trás²¹.

76. O Comitê solicita ao Estado Parte que divulgue amplamente estas *Observações Finais* em todos os âmbitos da sociedade, inclusive nas esferas federal, estadual e municipal, em particular entre parlamentares, funcionários públicos e autoridades judiciais, e que informe o Comitê em seu próximo relatório periódico sobre as medidas tomadas para

21 E/C.12/2019/1.

implementá-las. O Comitê sublinha o papel crucial que o Parlamento desempenha na implementação destas *Observações Finais* e incentiva o Estado Parte a garantir o seu envolvimento em futuros procedimentos de elaboração de relatórios e acompanhamento. O Comitê incentiva o Estado Parte a continuar a colaborar com organizações não governamentais e outros membros da sociedade civil no seguimento destas *Observações Finais* e no processo de consulta nacional antes da apresentação do seu próximo relatório periódico.

77. De acordo com o procedimento de acompanhamento das *Observações Finais* adotado pelo Comitê, solicita-se ao Estado Parte que forneça, no prazo de 24 meses, a contar da adoção destas *Observações Finais*, até 31 de outubro de 2025, informações sobre a implementação das recomendações contidas nos parágrafos 14(a) (defensores dos direitos humanos que trabalham com direitos econômicos, sociais e culturais), 16(a) (empresas e direitos econômicos, sociais e culturais) e 40(a)-(b) (direito à seguridade social) anteriormente anotados.

78. O Comitê solicita ao Estado Parte que apresente o seu Quarto Relatório Periódico, em conformidade com o artigo 16 do Pacto, até 31 de outubro de 2028, salvo notificação em contrário como resultado de uma alteração no ciclo de revisão. De acordo com a Resolução 68/268 da Assembleia Geral, o limite para o relatório é de 21.200 palavras. Além disso, convida o Estado Parte a atualizar o seu Documento Central Comum, conforme necessário, de acordo com as diretrizes harmonizadas sobre relatórios ao abrigo dos tratados internacionais de direitos humanos.

4 Contribuições ao CDESC/ONU*

* Sigla em inglês CDESCR.

4.1 Análise do Cumprimento das Recomendações do CDESC/ONU ao Brasil

1. O Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH Brasil), uma rede nacional que reúne centenas de organizações locais com atuação nos mais diversos temas de direitos humanos, depois de profunda análise do III Relatório do Estado sobre cumprimento do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), apresenta um balanço de avaliação do *status* da implementação das recomendações constantes das *Observações Finais* do I e do II Relatórios²².

2. Antes da atual, o Brasil foi avaliado duas vezes pelo CESCR: em 2003, no 30º período de sessões, cujas *Observações Finais* estão no documento E/C.12/1/Add.87²³, de 26 de junho de 2003; e em 2009, no 42º período, cujas *Observações Finais* estão no documento E/C.12/BRA/CO/2²⁴, de 12 de junho de 2009.

3. O *status* de cada recomendação seguirá a seguinte classificação: “cumprida” (aquela recomendação que alcançou total cumprimento); “descumprida” (não alcançou total cumprimento); “parcial” (teve cum-

22 Versão em inglês registrada no CDESC/ONU como INT_CESCR_CSS_BRA_55612_E. Disponível em: https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=INT%2FCESCR%2FCSS%2FBRA%2F55612&Lang=en. Acesso em: 10 ago 2023.

23 Observações finais (2003) disponíveis em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UN-DOC/GEN/G03/426/17/PDF/G0342617.pdf?OpenElement>. Acesso em: 10 ago 2023.

24 Observações finais (2009) disponíveis em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UN-DOC/GEN/G09/429/09/PDF/G0942909.pdf?OpenElement>. Acesso em: 10 ago 2023.

primento em algum aspecto, mas não total); “cumprida com atraso” (foi integralmente cumprida, mas não no tempo determinado pelo Comitê); “retrocesso” (registrada mudança para pior).

Recomendações do primeiro processo avaliativo (2003)

4. O CDESC/ONU anotou fatores e dificuldades que, segundo o Comitê, impediam a implementação do PIDESC: (15) “O Comitê observa que as desigualdades persistentes e extremas e a injustiça social imperante no Estado Parte colaboram contrariando o exercício dos direitos garantidos no Pacto”. (16) “O Comitê observa que a recente recessão económica, junto com certos aspectos dos programas de ajuste estrutural e das políticas de liberalização económica resultaram em efeitos negativos para o gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais previstos no Pacto, em particular para os grupos mais desamparados e marginalizados”. O CDESC/ONU apresentou uma lista de 26 sugestões e recomendações, que passam a ser analisadas na sequência considerando seu *status* em agosto de 2023.

§	Descrição	Status	Motivos
40	Medidas corretivas para a redução das desigualdades persistentes e extremas	Descumprida	Foram registrados movimentos significativos na primeira década deste século, todavia nos anos recentes houve retrocessos e aumento das desigualdades, afetando particularmente negros e mulheres, em regiões específicas (Nordeste e Norte). Desde o final de 2014 até final de 2017, o aumento de pobreza foi de 33%, passando de 8,38% a 11,18% da população brasileira, resultado da adição de 6,27 milhões de novos pobres às estatísticas sociais ²⁵ . O Brasil é um dos países mais desiguais do mundo. Segundo estudo <i>World Inequality Lab</i> (dez. 2021): (1) os 10% mais ricos ganham quase 59% da renda nacional total; (2) os 50% mais pobres ganham 29 vezes menos do que os 10% mais ricos; (3) a metade mais pobre tem menos de 1% da riqueza do país; (4) o 1% mais rico tem quase a metade da fortuna patrimonial brasileira.

25 FGV SOCIAL. Qual foi o impacto da crise sobre a pobreza e a distribuição de renda? Disponível em: <https://cps.fgv.br/Pobreza-Desigualdade>. Publicado em: 5 set. 2018.

• • •

O Comitê observa que as desigualdades persistentes e extremas e a injustiça social imperante no Estado Parte colaboram contrariando o exercício dos direitos garantidos no Pacto



41	Medidas corretivas imediatas para garantir que todos os direitos previstos no Pidesc sejam realizados – especial atenção à Observação Geral n. 9 do CDESC	Parcial	A aplicação é ainda limitada, sobretudo porque o Brasil não aderiu ao Protocolo Facultativo. As responsabilidades federativas no que diz respeito à implementações de decisões internacionais ainda não está prevista em lei, mesmo que boa parte dos direitos previstos no Pacto esteja constitucionalizada e regulada por legislações específicas. O estudo “Depois do Desmonte – Balanço do Orçamento Geral da União – 2019-2022” ²⁶ atesta que o impacto dos cortes de gastos em áreas fundamentais de proteção aos direitos humanos privilegiou o equilíbrio fiscal em detrimento da vida e do bem-estar da população. A principal conclusão do documento é a de que a política de ajuste fiscal imposta nos últimos quatro anos não só se provou ineficiente para a recuperação da economia, como também aumentou as injustiças social, ambiental, climática, racial e de gênero. O ano de 2021 consolidou o processo de desfinanciamento de políticas públicas, que, interrompidas ou prejudicadas pela escassez de recursos, fizeram o Brasil retroceder no combate às desigualdades e na preservação dos direitos humanos ²⁷ .
42	Melhorar programas de capacitação em direitos humanos de encarregados de aplicação do Pidesc	Parcial	O Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3, 2009) tem um Eixo sobre Educação em Direitos Humanos; o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos está vigente desde 2003; as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos existem desde 2012; todavia, são poucas e frágeis as iniciativas de capacitação que abordem as especificidades do Pacto.

26 “Balanço do Orçamento 2019-2021 revela desmonte generalizado de políticas sociais”. Disponível em: www.inesc.org.br/balanco-do-rcamento-2019-2021-revela-desmonte-generalizado-de-politicas-sociais-diz-inesc/. Acesso em: 10 ago 2023.

27 Ver “A conta do desmonte – Balanço do Orçamento Geral da União 2021”, disponível em: www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/04/BalancoOrçamento2021-Inesc-1.pdf. Acesso em: 10 ago 2023.

43	Tomar em conta as obrigações com os DESC nas negociações com instituições financeiras internacionais	Parcial	Não há uma normativa vinculante a respeito da responsabilidade empresarial e das instituições financeiras em relação a direitos humanos, ainda que tenha havido um Decreto n. 9.571/2018 ²⁸ e uma Resolução do CNDH n. 5/2020 ²⁹ a respeito. A sociedade civil elaborou e apresentou ao Parlamento o Projeto de Lei n. 572/2022 ³⁰ .
44	Adotar medidas eficazes para proibir toda discriminação e garantir igualdade de oportunidades	Parcial	A discriminação, particularmente em razão de raça, sexo e classe, segue forte. Na maior parte dos indicadores sociais, pessoas negras estão nas piores condições. Medidas como cotas para ensino superior (recentemente prorrogadas) ³¹ e para serviço público ³² geraram retornos bastante significativos, mas ainda insuficientes para a reparação das exclusões históricas. O III Informe não apresentou informações detalhadas e desagregadas a esse respeito.
45	Adoção de medidas eficazes para assegurar a igualdade entre homens e mulheres, incluindo igual remuneração	Parcial	A igualdade de oportunidades no trabalho segue sendo baixa, com mulheres ainda recebendo menos do que os homens para as mesmas atribuições, não obstante tenha sido aprovada recentemente legislação específica a respeito. As mulheres ainda têm que cumprir mais trabalho doméstico que homens ³³ .

28 Ver em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/decreto/d9571.htm. Acesso em: 10 ago 2023.

29 Ver em: www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/copy_of_ResoluoDHeempresas.pdf. Acesso em: 10 ago 2023.

30 Ver em: www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2317904. Acesso em: 10 ago 2023.

31 Lei n. 12.711/2012, disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 10 ago 2023.

32 Lei n. 12.990/2014, disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12990.htm. Acesso em: 10 ago 2023.

33 Ver em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37621-em-2022-mulheres-dedicaram-9-6-horas-por-semana-a-mais-do-que-os-homens-aos-afazeres-domesticos-ou-ao-cuidado-de-pessoas>. Acesso em: 10 ago 2023.

46	Adoção de medidas concretas para que pessoas com deficiência desfrutem plenamente os DESC	Parcial	A Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência é uma das poucas que foi incorporada ao ordenamento jurídico com <i>status</i> constitucional. A Lei n. 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira da Inclusão, é passo importante. Todavia, ainda não há acessibilidade universal na maior parte das vias públicas e edificações, e persistem ações que não reconhecem a competência jurídica exigida.
47	Erradicação do trabalho análogo à escravidão	Retrocesso	Houve desmonte e descontinuidade das políticas de combate ao trabalho escravo no governo recente, o que resultou inclusive no aumento de novos casos em 2023. O Ministério Público do Trabalho diz que foram 918 pessoas encontradas em condições degradantes de trabalho de janeiro a 20 de março de 2023, número recorde em um primeiro trimestre nos últimos 15 anos. A maior parte dos casos ocorreu no Rio Grande do Sul e em Goiás. A Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados diz que o número de casos passou de 648, em 2017, para 2.575, em 2022 ³⁴ .
48	Garantia do salário-mínimo a trabalhadores, trabalhadoras e famílias	Parcial	Ainda que previsto como direito com <i>status</i> constitucional, o valor do salário-mínimo, que vinha tendo um aumento anual significativo, sofreu revés no último governo, sendo insuficiente para garantir um nível de vida adequado ³⁵ .

34 Ver em: www.camara.leg.br/noticias/949504-brasil-bate-recorde-de-trabalho-escravo-e-deputados-sugerem-propostas-forca-tarefa-e-ate-cpi/. Acesso em: 10 ago 2023.

35 Sobre a evolução do salário-mínimo, ver em: www.contabeis.com.br/tabelas/salario-minimo/. Acesso em: 10 ago 2023.

• • •

Houve desmonte e descontinuidade das políticas de combate ao trabalho escravo

49	Realização de ações necessárias contra autores de crimes vitimando sem-terra e sindicalizados e adoção de medidas para garantir sua proteção	Parcial	A violência contra trabalhadores e trabalhadoras rurais segue sendo muito grave, conforme relatórios da Comissão Pastoral da Terra ³⁶ .
50	Adotar políticas de seguridade social que tenham em conta as necessidades dos grupos mais desprotegidos e marginalizados	Retrocesso	As reformas trabalhista e previdenciária ³⁷ reduziram direitos e garantias, sobretudo ampliando a flexibilização e a sobreposição do acordado sobre o legislado ³⁸ . O auxílio emergencial durante a Pandemia somente foi em valor e abrangência por pressão da sociedade e do Parlamento ³⁹ .
51	Proteção das mulheres dos efeitos do aborto clandestino e cuidado para que mulheres não recorram a práticas prejudiciais	Retrocesso	A adesão à Declaração do chamado “Consenso de Genebra”, feita pelo governo anterior (e da qual o atual governo se retirou), levou a um compromisso com a “vida em sua origem”. Mulheres seguem penalizadas pela prática do aborto, vitimizando inclusive as mais pobres. Não houve políticas de orientação para mulheres neste tema. Há notícias de descumprimento da Norma Técnica <i>Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes</i> ⁴⁰ , que estabelece, entre outras medidas, que o único documento necessário para a interrupção da gravidez decorrente de estupro seria o consentimento por escrito da mulher.

36 Para acesso aos relatórios anuais, ver em: www.cptnacional.org.br/index.php/publicacoes-2/conflictos-no-campo-brasil. Acesso em: 10 ago 2023.

37 Pela Emenda Constitucional n. 103/2019, disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 10 ago 2023.

38 Sobreto em consequência da Lei n. 13.467/2017, disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em: 10 ago 2023.

39 Ver em: www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/12/30/aprovado-pelo-congresso-auxilio-emergencial-deu-dignidade-a-cidadaos-durante-a-pandemia#:~:text=O%20benef%C3%ADcio%2C%20de%20R%24%20600,o%20sistema%20de%20sa%C3%BAde%20brasileiros. Acesso em: 10 ago 2023.

40 Original de 1999, versão atualizada de 2011 disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao-agravo-violencia-sexual-mulheres_3ed.pdf. Acesso em: 10 ago 2023.

52	Revogação de todas as disposições discriminatórias do Código Penal (art. 215)	Cumprida	O termo “mulher honesta” e outros foram retirados depois de quase 70 anos do Código Penal pela Lei n. 12.015/2009.
53	Adoção de medidas eficazes para eliminar todas as formas de violência contra a mulher	Parcial	No período, foi aprovada e implementada a Lei Maria da Penha (n. 11.340/2006), a Lei do Feminicídio (n. 13.104/2015) e a Lei da Violência Política de Gênero (n. 14.192/2021). Todavia, a violência contra a mulher segue com altos índices e com maior frequência em relação a mulheres negras ⁴¹ .
54	Aprovação e implementação de legislação contra o tráfico de pessoas	Parcial	As estruturas de políticas públicas encarregadas do combate ao tráfico de pessoas sofreram sérias restrições nos últimos anos – ainda não há medidas concretas previstas em legislação para a efetiva reparação das vítimas.
55	Adoção de medidas eficazes contra a pobreza, tomando em conta os documentos da ONU a respeito	Parcial	O país retornou ao Mapa da Fome (2022) ⁴² , com 33 milhões nessa condição ⁴³ . Uma das consequências é o aumento da população em situação de rua em geral, incluindo crianças (estudo do IPEA mostra um crescimento de 38% desde 2019, somando 281 mil pessoas em 2022) ⁴⁴ .

41 Ver informações em: www.ufrgs.br/humanista/2023/08/01/violencia-contramulher-anuario-seguranca-publica/ e relatório completo em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 10 ago 2023.

42 Ver informações no relatório SOFI, da FAO, disponível em: www.fao.org/3/CC3017EN/online/CC3017EN.html. Acesso em: 10 ago 2023.

43 Ver em: <https://pesquisassan.net.br/>. Acesso em: 10 ago 2023.

44 Ver em: www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13457-populacao-em-situacao-de-rua-supera-281-4-mil-pessoas-no-brasil. Acesso em: 10 ago 2023.

...

**Adoção de medidas eficazes
para eliminar todas as formas de
violência contra a mulher**

56	Implementação de política nacional de moradia nos termos do Comentário Geral n. 4 do CDESC	Parcial	Ainda que tenham sido dados passos no atendimento do direito à moradia, um direito constitucional (artigo 6º), especialmente pelo Minha Casa Minha Vida, esse programa foi descontinuado no último governo, tendo sido recentemente anunciado seu retorno ⁴⁵ . A proteção contra despejos na pandemia resultou de ação do STF ⁴⁶ .
57	Proporcionar moradia de interesse social com subsídios para segmentos de baixa renda	Parcial	Ver § 56 imediatamente anterior.
58	Proteção contra ameaças e riscos à vida de povos indígenas, contra a expulsão de suas terras, com a implementação da Convenção OIT 169	Retrocesso	Nos últimos quatro anos, todos os processos em andamento foram paralisados pela Funai. A tese do “Marco Temporal” ⁴⁷ dificultou a demarcação e está em debate no legislativo ⁴⁸ ; no Poder Judiciário, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n. 177/2021 autoriza o Poder Executivo a denunciar a Convenção OIT n. 169. Tudo reforça a violência contra povos indígenas ⁴⁹ . No governo anterior, o enfrentamento à Covid-19 junto aos povos indígenas só foi feito por decisão do STF ⁵⁰ .

45 Ver, entre outros, os estudos disponíveis em: www.labcidade.fau.usp.br/projeto-habitacional-do-governo-bolsonaro-sem-casa-sem-emprego-e-com-divida/ e www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/governo-preve-reduzir-em-95-recursos-do-programa-casa-verde-e-amarela. Acesso em: 10 ago 2023.

46 Decisão do STF na ADPF n. 828 e as ações da Campanha “Despejo Zero”. Disponível em: www.campanhadespejozero.org/. Acesso em: 10 ago 2023.

47 Para acesso ao Parecer Normativo n. 001/2017/GAB/CGU/AGU, ver: www.planalto.gov.br/ccivil_03/AGU/PRC-GMF-05-2017.htm. Acesso em: 10 ago 2023.. Ver Nota técnica crítica respectiva feita pelo Ministério Público Federal (Nota Técnica n. 02 /2018-6CCR).

48 Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n. 187/2016, que autoriza a “exploração econômica” em terras indígenas, e Projeto de Lei n. 490/2007, aprovado pela Câmara [www.camara.leg.br/noticias/980395-camara-aprovou-criacao-do-marco-temporal-da-ocupacao-de-terras-por-povos-indigenas/], em tramitação no Senado Federal.

49 Para informações, ver em: <https://cimi.org.br/2023/07/cimi-violence-against-indigenous-peoples-report-2022/>. Acesso em: 10 ago 2023.

50 Ver, entre outros, ADPF n. 742 (quilombolas): <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=468449&ori=1> e ADPF n. 709 (indígenas) <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=447103&ori=1&fbclid=IwAR0u7U7hRYymN-DOo6hYn1A1oqQ7gE16m0vE8t6QZXp3Qvfus3hm0702hA>. Acesso em: 10 ago 2023.

59	Medidas para a garantia das terras a quilombolas	Retrocesso	A implementação do Programa Brasil Quilombola foi descontinuada em anos recentes, com redução no volume de recursos orçamentários investidos, dos resultados e impactos junto às comunidades quilombolas, conforme processo na Corte Interamericana de Direitos Humanos a respeito de 152 comunidades quilombolas de Alcântara, Maranhão ⁵¹ .
60	Adoção de medidas eficazes para melhorar as condições de vida de pessoas encarceradas	Retrocesso	No período, a população carcerária somente aumentou, chegando a ser a terceira maior do mundo. A maioria dos aprisionados está sem condenação definitiva, sendo formada por jovens negros e pobres. O fato é que o Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo (no final de 2022, o Conselho Nacional de Justiça registrava 909.061 pessoas presas ⁵² . O enfrentamento à Covid-19 nas prisões foi insuficiente e inadequado ⁵³ .
61	Adoção de medidas eficazes para realizar a reforma agrária	Retrocesso	Governo dos últimos quatro anos não fez qualquer tipo de assentamento de reforma agrária ⁵⁴ , resumindo a titulação.

51 Ver resumo em: www.corteidh.or.cr/docs/tramite/comunidades_quilombolas_de_alcantara.pdf. Acesso em: 10 ago 2023.

52 Ver em: www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/. Acesso em: 10 ago 2023.. Ver propostas da sociedade civil em: <https://desencarceramento.org.br/>. Acesso em: 10 ago 2023.

53 Ver, entre outros, o artigo “Sindemia e cárcere no Brasil: descartabilidade dos corpos e a gestão dos indesejáveis no contexto da Covid-19” de Cristian de Oliveira Gamba (2021, p. 77-102). Disponível em: https://dhsaude.org/relatorio/documento_subsidio/. Acesso em: 10 ago 2023.

54 Ver em: <https://reporterbrasil.org.br/2019/01/governo-bolsonaro-suspende-reforma-agraria-por-tempo-indeterminado/>. Acesso em: 10 ago 2023.

...

No período, a população carcerária somente aumentou, chegando a ser a terceira maior do mundo.

62	Adoção de políticas de atenção à saúde, serviços de saúde, direitos sexuais e reprodutivos	Retrocesso	A Emenda Constitucional n. 95/2016 (EC 95) impactou significativamente na dificuldade de garantia do direito à saúde ⁵⁵ , particularmente da atenção básica. O enfrentamento da pandemia de Covid-19 foi bastante conturbado e significou um volume significativo de “mortes evitáveis” ⁵⁶ . Estudo da ABRÉS informa que a EC 95 retirou do SUS mais de R\$ 37 bilhões de reais entre os anos de 2018 e 2022 ⁵⁷ .
63	Adoção de medidas eficazes para a luta contra o analfabetismo	Descumprida	Não houve medidas efetivas para zerar o analfabetismo. Inclusive porque a redução registrada em 2022 é mais fruto de inércia do que de ação efetiva ⁵⁸ .
64	Difusão ampla das Observações Finais	Descumprida	O Estado brasileiro não traduziu nem publicou essas Observações Finais; organizações da sociedade civil o fizeram. Também não houve atividades para sua divulgação.
65	Realização de consultas com organizações governamentais e a sociedade civil	Descumprida	O Estado não submeteu o III Informe à consulta pública, vindo este a ser conhecido mediante publicação feita no <i>site</i> do MMFDH e pelo próprio Comitê.
66	Solicitação de novo Informe até 30 de junho de 2006	Cumprida com atraso	O Estado apresentou o II Informe somente em 2008, sendo ele então submetido à segunda avaliação, que gerou as Observações Finais de 2009.

55 Ver estudo em: www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Mudan%C3%A7as-no-Financiamento-da-Sa%C3%BAde.pdf. Acesso em: 10 ago 2023.

56 Para esse tema, ver o material disponível em: https://dhsaude.org/relatorio/denunciation_document_english/. Acesso em: 10 ago 2023.. Resumo executivo em: https://dhsaude.org/relatorio/executive_summary/. Acesso em: 10 ago 2023.. Estudos sobre impacto nos diversos segmentos disponíveis em: https://dhsaude.org/relatorio/documento_subsidio/. Acesso em: 10 ago 2023.

57 Ver em: [www.ie.ufrj.br/images/IE/grupos/GESP/gespnota2022_ABRES%20\(2\).pdf](http://www.ie.ufrj.br/images/IE/grupos/GESP/gespnota2022_ABRES%20(2).pdf). Acesso em: 10 ago 2023.

58 Ver mais dados em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37089-em-2022-analfabetismo-cai-mas-continua-mais-alto-entre-idosos-pretos-e-pardos-e-no-nordeste>. Acesso em: 10 ago 2023.

Recomendações no segundo processo avaliativo (2009)

5. As *Observações Finais* da segunda avaliação, em 2009, anotam como fatores e dificuldades que obstaculizam a aplicação do PIDESC [6] “O Comitê observa que não existem fatores ou dificuldades importantes que impedem a aplicação efetiva do Paco pelo Estado parte”. O CDESC/ONU também anotou os principais motivos de preocupação com as respectivas recomendações, num total de 33 ao todo, e que passam a ser analisadas adiante considerando seu *status* em agosto de 2023.

§	Descrição	Status	Motivos
7	Adoção de medidas para que o CDDPH seja adequado aos Princípios de Paris e tenha os recursos necessários para seu pleno funcionamento	Parcial	O atual Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) substituiu o CDDPH desde 2014 ⁵⁹ ; todavia, ainda não atende integralmente aos Princípios de Paris. Fundamental a garantia de condições para sua atuação com total independência, inclusive orçamentária. Também não foi cumprida boa parte das previsões no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) ⁶⁰ .

59 Lei n. 12.986/2014, disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12986.htm. Acesso em: 10 ago 2023.

60 Recomendação n. 18/2019, disponível em: www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/Recomendaon18Aprovao-doPlanodeAoPNDH3.pdf; Recomendação n. 27/2019, disponível em www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/Recomendaon27PNDH3.pdf; ver estudo da sociedade civil em: http://monitoramentodh.org.br/wp-content/uploads/woocommerce_uploads/2020/11/pdh3_10_anos_depois_final_vs2.pdf. Acesso em: 10 ago 2023.. “Gestão Bolsonaro violou 36 vezes programa de direitos humanos, diz conselho” (UOL). Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/12/12/gestao-bolsonaro-violou-36-vezes-programa-de-direitos-humanos-diz-conselho.htm>, publicado em 12.12.2019. Acesso em: 10 ago 2023.

8	Combate à cultura de violência e impunidade contra defensores e defensoras de direitos humanos	Parcial	A normativa do Programa tem sofrido muitas alterações ⁶¹ , facilitadas por ainda não ser uma política de Estado (e sua fraca institucionalização). Medidas reduziram a participação da representação da sociedade civil na composição do Conselho do Programa Federal ⁶² . O Programa ainda não está capilarizado e implementado em todos os estados do País (somente em 10: Rio de Janeiro, Maranhão, Paraíba, Pará, Mato Grosso, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Sul). O Estado precisa cumprir decisão transitada em julgado da Justiça Federal ⁶³ que obriga a elaboração do Plano Nacional de Proteção a Defensores e Defensoras de Direitos Humanos.
9	Reitera a recomendação da primeira avaliação (2003) no que diz respeito à necessidade de avançar na demarcação de terras indígenas	Retrocesso	Ver motivos relativos ao <i>status</i> do § 58 nas Observações Finais de 2003.
10	Intensificação dos esforços para reduzir as desigualdades e a injustiça social	Parcial	Ver motivos relativos ao <i>status</i> do § 40 nas Observações Finais de 2003.

61 O fato de não ter ainda uma lei que o institua fez com que tenham sido feitas várias alterações no Decreto de sua criação: primeiro pelo Decreto n. 6.044/2007; depois pelo Decreto n. 8724/2016; pelo Decreto n. 9.937/2019; e, recentemente, pelo Decreto n. 10.815/2021, praticamente uma alteração a cada quatro anos.

62 Ver Nota Técnica do CBDDH em: <https://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2021/11/CBDDH-Nota-Tecnica-Decreto-10815-2021.pdf>. Acesso em: 10 ago 2023.

63 Ver: www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia_visualizar&id_noticia=15831 e www.mpf.mp.br/regiao4/sala-de-imprensa/noticias-r4/grupo-que-elaborara-plano-nacional-de-protecao-aos-defensores-de-direitos-humanos-deve-ter-participacao-paritaria-da-sociedade-civil. Para o voto da relatora, ver: www.mpf.mp.br/regiao4/sala-de-imprensa/docs/50055940520174047100_relatorio_pndh.PDF. Para o Acórdão, ver: www.mpf.mp.br/regiao4/sala-de-imprensa/docs/50055940520174047100_acordao_pndh.PDF. Acesso em: 10 ago 2023.

11	Redução das desigualdades entre brancos e negros, com promoção de medidas que favoreçam pessoas negras	Parcial	Ver motivos relativos ao <i>status</i> do § 44 nas Observações Finais de 2003.
12	Redução do analfabetismo, particularmente nas zonas rurais e na comunidade afrodescendente	Descumprida	Ver motivos relativos ao <i>status</i> do § 63 nas Observações Finais de 2003.
13	Superação dos obstáculos para a promoção da inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho	Parcial	Ver motivos relativos ao <i>status</i> do § 46 nas Observações Finais de 2003.
14	Aplicação de todas as medidas eficazes para a promoção da igualdade de gênero e o enfrentamento de estereótipos sobre a mulher	Parcial	Ver motivos ao <i>status</i> do § 45 nas Observações Finais de 2003. O III Informe não apresentou informações detalhadas e desagregadas a esse respeito.
15	Adoção de medidas eficazes para a erradicação de todas as formas de exploração laboral, particularmente o trabalho forçado e análogo à escravidão	Retrocesso	Ver motivos relativos ao <i>status</i> do § 47 nas Observações Finais de 2003.
16	Enfrentamento da discriminação no ambiente de trabalho e ampliação das oportunidades de emprego para mulheres, pessoas negras e outros grupos sociais minoritários	Parcial	Ver motivos relativos ao <i>status</i> dos §§ 44 e 45 nas Observações Finais de 2003.

17	Proteção de dirigentes sindicais em relação a todo tipo de assédio, intimidação, além de investigação e punição de violências denunciadas	Parcial	Ver motivos relativos ao <i>status</i> § 49 nas Observações Finais de 2003.
18	Adoção de medidas adequadas para que trabalhadores e trabalhadoras participem das atividades sindicais e exerçam livremente seus direitos sindicais		Ver motivos relativos ao <i>status</i> do § 50 nas Observações Finais de 2003.
19	Garantia da proteção da seguridade social, especialmente para quem mais necessitar e trabalhadores e trabalhadoras na economia informal	Retrocesso	Ver motivos relativos ao <i>status</i> do § 50 nas Observações Finais de 2003.
20	Ampliação do programa Bolsa Família, incluindo as famílias que não sejam beneficiadas, de modo que aumente sua eficácia, seja universalizado e inclua os DESC	Parcial	Depois de um processo de desmonte no período do último governo, agora está sendo retomado. No modelo atual, é pago às famílias cuja renda <i>per capita</i> familiar seja de R\$ 218,00 ⁶⁴ . Há legislação (Lei n. 10.835 ⁶⁵ de 2004, há quase 10 anos) que cria a renda básica universal, mas ainda não foi regulamentada.
21	Fortalecimento das medidas para combater a violência contra a mulher	Parcial	Ver motivos relativos ao <i>status</i> do § 53 nas Observações Finais de 2003.

64 Ver texto normativo em: www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.164-de-2-de-marco-de-2023-467449434. Acesso em: 10 ago 2023.

65 Ver: www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/110.835.htm. Acesso em: 10 ago 2023.

22	Enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e também proteção judicial necessária aos que estejam em conflito com a lei	Parcial	O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990 ⁶⁶) está baseado na Constituição Federal e prevê a proteção integral. O sistema de medidas socioeducativas (Sinase, Lei n. 12.594/2012 ⁶⁷) está previsto, todavia sua execução ainda está aquém, sobretudo pelos problemas enfrentados pelo sistema em casos de medidas em meio fechado. Há atraso na coleta e disponibilização de informações sobre Sinase, sendo a última de 2017 ⁶⁸ .
23	Intensificação da luta contra o trabalho infantil, incluindo a punição quando identificado e a proteção das vítimas		Brasil ratificou as Convenções OIT n. 138 e 182; também tem Estatuto da Criança e Adolescente, que é baseado na proteção integral e proíbe todo tipo de forma de trabalho infantil. Mesmo assim, até novembro de 2022, mais de 1,9 mil crianças e adolescentes foram encontrados em situação de trabalho infantil no Brasil – um aumento de 16% em relação ao ano anterior ⁶⁹ .
24	Adoção de medidas efetivas para enfrentar as causas geradoras de “meninos e meninas de rua” e a garantia do acesso aos DESC por essas crianças e adolescentes	Descumprida	A presença de meninos e meninas em situação de rua segue significativa. Censo da Prefeitura de São Paulo mostrou que em 2022 havia 3,7 mil crianças e adolescentes em situação de rua; desse total, 66,7% eram vítimas do trabalho infantil. A Visão Mundial estimou serem 70 mil em 2019, em todo o País. Em razão do retorno do país ao Mapa da Fome (2022), com 33 milhões de brasileiros nessa condição ⁷⁰ , houve aumento da população em situação de rua em geral, incluindo crianças (estudo do IPEA mostra um crescimento de 38% desde 2019, somando 281 mil pessoas em 2022).

66 Ver: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 10 ago 2023.

67 Ver: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2011-2014/2012/Lei/L12594.htm. Acesso em: 10 ago 2023.

68 Ver: www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/levantamentos-nacionais. Acesso em: 10 ago 2023.

69 Ver: <https://andi.org.br/> e <https://fnpeti.org.br/cenario/>. Acesso em: 10 ago 2023.

70 Ver: <https://pesquisassan.net.br/>. Acesso em: 10 ago 2023.

25	Adoção de medidas para combater a falta de moradia e para garantir acesso à moradia adequada às pessoas mais pobres	Parcial	Ver motivos relativos ao <i>status</i> do §§ 56 e 57 nas Observações Finais de 2003.
26	Adoção de medidas necessárias para o enfrentamento do desmatamento	Retrocesso	No mandato do último governo federal, houve aumento de desmatamento – cresceu 22% em 2022 ⁷¹ – e desmonte das instituições de controle e fiscalização. O governo que assumiu este ano (2023) retomou medidas de repressão, mas ainda assim há desafios imensos.
27	Intensificação dos esforços para controlar o HIV/AIDS, particularmente entre os segmentos mais marginalizados	Parcial	A política de HIV/AIDS está estruturada no País; todavia, no período do governo anterior, sofreu fortes pressões e alguns retrocessos ⁷² .
28	Adoção das medidas necessárias para reduzir a mortalidade materna, aumento do financiamento para a atenção à saúde, ampliação do acesso à atenção primária à saúde, acesso equitativo à saúde, inclusive à saúde sexual e reprodutiva, particularmente para os mais pobres		Ver motivos relativos ao <i>status</i> do § 62 nas Observações Finais de 2003.

71 Ver: <https://mapbiomas.org/desmatamento-nos-biomas-do-brasil-cresceu-223-em-2022>. Acesso em: 10 ago 2023.

72 Dados atualizados podem ser encontrados em: <https://unaids.org.br/estatisticas/>. Acesso em: 10 ago 2023.

29	Adoção de medidas legislativas e de outro tipo para proteger a mulher dos efeitos do aborto clandestino e cuidado para que mulheres não recorram a práticas de risco e prejudiciais	Retrocesso	Ver motivos relativos ao <i>status</i> do § 51 nas Observações Finais de 2003.
30	Adoção de medidas para proibir a promoção do uso do tabaco e legislação para proibir seu uso em locais públicos fechados	Cumprida	
31	Adoção de medidas para enfrentar a defasagem idade/série na educação básica, particularmente no ensino fundamental	Parcial	Ainda não há oferta de vagas suficientes para a educação infantil. O ensino fundamental tem resultados pouco satisfatórios, persistindo a defasagem idade/série. O ensino médio passa por modificações e retrocessos ⁷³ . O quadro geral apresenta melhora, mas ainda requer atenção e avanços ⁷⁴ .
32	Adoção de medidas para melhorar o acesso ao ensino superior, particularmente aos grupos sociais mais marginalizados	Parcial	Ver motivos relativos ao <i>status</i> do § 44 nas Observações Finais de 2003. A avaliação da lei de cotas é positiva ⁷⁵ .

73 Posição dos educadores e educadora por sua confederação sindical em: www.cnte.org.br/images/resultado_consulta_publica_nem_final_web.pdf. Acesso em: 10 ago 2023.

74 Ver dados recentes do IBGE em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102002_informativo.pdf. Acesso em: 10 ago 2023.

75 Ver: www.geledes.org.br/71-dos-estudos-sobre-cotas-raciais-avaliam-politica-positivamente-mostra-analise-inedita/?gclid=CjwKCAjwloynBhBbEiwAGY25dClK0Oic_Zr-A1OV-WWi6_cFVg5J7Ex_6Hlk_dE4ZQBfytzxh33GMRoCc5QQAvD_BwE. Acesso em: 10 ago 2023.. Ver também: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2022-04/lei-de-cotas-ajuda-reduzir-desigualdades-diz-universidade-americana>. Acesso em: 10 ago 2023.

33	Adoção de medidas para ampliação da participação na vida cultural, entre outras medidas, pela disponibilização de recursos e bens culturais e inclusão dos direitos culturais na formação escolar	Parcial	O acesso à cultura é desigual no Brasil, conforme estudo feito pelo IBGE ⁷⁶ : 44% dos pretos e pardos vivem em cidades sem cinemas, contra 34% da população branca; 37%, em cidades sem museus, contra 25% dos brancos.
34	Apresentação de informação detalhada sobre aplicação dos direitos previstos no Pidesc e se têm sido aplicados pelos Tribunais no III Informe	Parcial	Ver motivos relativos ao <i>status</i> do § 41 nas Observações Finais de 2003.
35	Apresentação de dados estatísticos anuais (nos últimos cinco anos), com comparativos e informação desagregada sobre o exercício de cada um dos direitos previstos no Pidesc no III Informe	Descumprida	A maior parte dos dados apresentados é geral e parcial, deixando de atender a esta solicitação específica do Comitê.
36	Consideração da possibilidade de ratificação do Protocolo Facultativo ao Pidesc e Convenção Internacional sobre Migrantes	Descumprida	Não houve qualquer movimentação para a ratificação do Protocolo Facultativo ao Pidesc e a Convenção Internacional sobre Migrantes tramita desde 2010 no Parlamento ⁷⁷ .

76 Ver: www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/cultura-recreacao-e-esporte/9388-indicadores-culturais.html. Acesso em: 10 ago 2023.

77 Mensagem n. 696/2010, disponível em: www.camara.leg.br/propostas-legislativas/489652. Acesso em: 10 ago 2023.

37	Difusão das Observações Finais da segunda avaliação em todos os âmbitos da sociedade e inclusão da sociedade civil na elaboração do próximo informe	Descumprida	O Estado brasileiro não traduziu nem publicou estas Observações Finais; organizações da sociedade civil o fizeram. Também não houve atividades para sua divulgação.
38	Apresentação do documento básico comum	Parcial	O documento está incompleto e desatualizado em vários pontos e tópicos relativos a questões do Pidesc.
39	Apresentação do III Informe até 30 de junho de 2014	Cumprida com atraso	O Estado não apresentou o III Informe no prazo solicitado; apresentou-o somente em 26 de novembro de 2020, estando agora submetido a avaliação.

Sugestões de recomendações

6. Considerando os elementos acumulados no material apresentado que apontam dificuldades de cumprimento das recomendações apresentadas e os novos desafios, sugerimos que o Comitê considere apresentar as seguintes recomendações ao Estado brasileiro em sua terceira avaliação:

7. Recomendação 1. Que o Estado Parte providencie uma legislação nacional apropriada para comprometer as unidades federadas (estados e municípios) no cumprimento dos compromissos internacionais de direitos humanos;

8. Recomendação 2. Que o Estado Parte providencie condições para acelerar a demarcação de terras indígenas com máximo de agilidade e sem restrições temporais, considerando os direitos originários dos povos indígenas;

9. Recomendação 3. Que o Estado Parte providencie a titulação de terras quilombolas com máximo de agilidade e sem restrições tempo-

rais, considerando os direitos originários desses povos e comunidades tradicionais;

10. Recomendação 4. Que o Estado Parte providencie o reconhecimento e a titulação de terras reivindicadas por todos os povos e comunidades tradicionais já reconhecidas e em processo de reconhecimento, conforme o Decreto Federal n. 6.040/2007;

11. Recomendação 5. Que o Estado Parte crie todos os mecanismos e as condições para que a Convenção OIT n. 169 tenha total vigência e ampla aplicação em todo o País;

12. Recomendação 6. Que o Estado Parte garanta a todos os trabalhadores e trabalhadoras condições de trabalho decente e seja erradicado o trabalho análogo à escravidão, bem como todas as formas de trabalho forçado e degradante, ampliando-se as sanções penais, prevendo-se, inclusive, a expropriação de bens nos quais for comprovada a existência de trabalho análogo à escravidão, como parte da responsabilidade das empresas com direitos humanos;

13. Recomendação 7. Que o Estado Parte promova medidas urgentes para a redução da população carcerária (com “desencarceramento”), particularmente evitando a prisão provisória por tempo excessivo; a

• • •

Ainda não há oferta de vagas suficientes para a educação infantil. O ensino fundamental tem resultados pouco satisfatórios, persistindo a defasagem idade/série.



melhoria das condições dos ambientes prisionais; a promoção de condições para a remissão de penas; a reinserção social das pessoas apenadas;

14. Recomendação 8. Que o Estado Parte responsabilize com máximo de rigor autoridades que, durante a pandemia de Covid-19, tenham atuado para negligenciar e/ou inviabilizar a necessária proteção da população, gerando milhares de “mortes evitáveis”, realize a reparação de vítimas e familiares e, particularmente, proteja os “órfãos da Covid”;

15. Recomendação 9. Que o Estado Parte recupere e fortaleça os espaços de participação e controle social (Conselhos, Comitês e outros), garantindo a mais ampla e independente participação das organizações da sociedade civil;

16. Recomendação 10. Que o Estado Parte proteja todas as organizações e movimentos sociais para que possam promover a mais ampla e independente participação na vida social e política do País, evitando seu enquadramento em legislações antiterroristas;

17. Recomendação 11. Que o Estado Parte promova a institucionalização com estabilidade e condições máximas de atuação para Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, inclusive ampliando a implementação de programas de proteção no máximo possível das unidades federadas (estados);

18. Recomendação 12. Que o Estado Parte facilite e crie as melhores condições para a viabilização do credenciamento do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) como Instituição Nacional de Direitos Humanos junto às Nações Unidas;

19. Recomendação 13. Que o Estado Parte implemente um sistema público e com ampla participação da sociedade civil para acompanhamento das recomendações dos vários mecanismos internacionais (globais e regionais) de direitos humanos e promova a apresentação dos Informes convencionais de modo regular e tempestivo;

20. Recomendação 14. Que o Estado Parte avance na implementação do previsto no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), promovendo, inclusive, um balanço de sua efetivação e, se necessário, sua atualização, com ampla participação da sociedade civil;

21. Recomendação 15. Que o Estado Parte promova a oferta de políticas de reparação às vítimas de graves violações de direitos humanos, inclusive com previsão de procedimentos adequados de apuração e responsabilização;

22. Recomendação 16. Que o Estado Parte aplique os recursos necessários ao financiamento adequado e suficiente do Sistema Único de Saúde nos melhores padrões, inclusive revisando eventuais medidas de políticas de atenção básica em vista de garantir a universalidade, com respeito às diversidades e com equidade, no atendimento do direito humano à saúde, e não aderindo a retrocessos ou a políticas de cobertura universal;

23. Recomendação 17. Que o Estado Parte investigue, processe e responsabilize quem atuou de forma contrária ao que está estabelecido na Lei e nos termos da Norma Técnica *Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes*, que estabelece, entre outras medidas, que o único documento necessário para a interrupção da gravidez decorrente de estupro seria o consentimento por escrito da mulher;

24. Recomendação 18. Que o Estado Parte institua um processo que garanta participação social efetiva e avance na estruturação de uma política de Direito Humanos e Empresas, com responsabilização das empresas mediante situações de violações ocorridas, que sirva como orientação para acompanhamento das atividades empresariais e para todos os acordos comerciais adotados pelo Estado Parte;

25. Recomendação 19. Que o Estado Parte priorize o investimento em políticas públicas, deixando de contingenciar as previsões orçamentárias para as diferentes áreas, e amplie ao máximo o volume de recursos para

a garantia dos DESC, que o novo marco fiscal tenha salvaguardas para evitar o risco de retrocesso social e que a reforma tributária seja justa e progressiva, que diminua a incidência de impostos sobre os mais pobres e promova a tributação do capital concentrado e improdutivo.

Brasil, agosto de 2023.

Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH Brasil)

Apoio:

Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil – AMDH

Centro de Apoio aos Direitos Humanos – CADH

Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Padre Marcos Passerini

Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán

Centro de Defesa dos Direitos Humanos Zumbi dos Palmares

Centro de Direitos Humanos de Cristalândia Dom Heriberto Hermes – CDHC

Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Serra – CDDH Serra

Centro de Direitos Humanos Maria da Graça Braz de Joinville

Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo – CDHEP

Centro de Estudos, Pesquisa e Direitos Humanos de Caxias do Sul

Centro de Educação e Assessoramento Popular – CEAP

Centro de Promoção da Cidadania e Defesa dos Direitos Humanos
Padre Josimo

Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social – Cendhec

Coletivo Feminino Plural

Comissão de Direitos Humanos de Passo Fundo – CDHPF

Comissão Regional Justiça e Paz do Mato Grosso do Sul – CRJPMS

Fórum Ecumênico ACT Brasil – FE ACT BRASIL

Fórum dos Direitos Humanos e da Terra do Mato Grosso – FDHT

Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves –
FDDH-MMA

Grupo Tortura Nunca Mais – GTNM Bahia

Instituto Braços Centro de Defesa dos Direitos Humanos em Sergipe

Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos – IDDH

Instituto de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Ambientais e
Culturais – IDhESCA

Serviço de Paz – Serpaz

Sociedade Maranhense de Direitos Humanos – SMDH

Solidarievida de Londrina

4.2 Subsídios para consideração das questões do Comitê

Este documento reúne as observações, informações e sugestões de recomendações apresentadas como subsídios ao Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas (Comitê DESC)⁷⁸. É parte do processo de análise do III Informe Oficial do Estado brasileiro (E/C.12/BRA/, de 8 de junho de 2020) e das respostas dadas pelo Estado brasileiro à lista de questões⁷⁹ emitidas pelo Grupo de Trabalho do CDESC/ONU a respeito do cumprimento do PIDESC, ratificado pelo Brasil por meio do Decreto Federal n. 591/1992.

O documento foi apresentado pela Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil (AMDH), que é composta pelo Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH Brasil), pelo Processo de Articulação e Diálogo para a Cooperação Internacional no Brasil (PAD) e pelo Fórum Ecumênico ACT Brasil (FE ACT Brasil).

A contribuição trata de comentar as respostas do Estado brasileiro no que diz respeito às Informações Gerais e aos aspectos relativos às Disposições Gerais do PIDESC (artigos 1 a 5).

Questão 1.a.b) Mecanismos legislativos e administrativos (PNDH e CNDH)

O Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), publicado em dezembro de 2009, segue formalmente vigente, todavia sem a devida

78 Versão em inglês registrada no CDESC/ONU como INT_CESCR_CSS_BRA_55610_E. Disponível em https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=INT%2FCESCR%2FCSS%2FBRA%2F55610&Lang=en. Acesso em: 30 jul. 2023.

79 Para conhecer as Questões, ver a publicação do Grupo de Trabalho do CDESC/ONU encarregado pelo Brasil em 7 de abril de 2021 (E/C.12/BRA/Q/3). Disponível em: https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=E%2FC.12%2FBRA%2FQ%2F3&Lang=en. Para ver as respostas do Estado brasileiro, ver: https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=E%2FC.12%2FBRA%2FRQ%2F3&Lang=en. Acesso em: 30 jul. 2023.

aplicação e sem o devido monitoramento, como cobrou⁸⁰ o Conselho Nacional de Direitos Humanos e avaliou⁸¹ a sociedade civil brasileira.

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), em 2019, aprovou parecer apontando que o governo de Jair Bolsonaro violou 36 vezes o PNDH-3⁸² e fazendo a defesa do PNDH-3 nos seus termos originais (Decreto n. 7.037/2009); o CNDH expediu Recomendações⁸³ para que houvesse, de parte do Poder Executivo Federal, o cumprimento do PNDH-3; recomendou que fosse instituído o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do PNDH-3 e a aprovação do Plano de Ação 2019-2021, assim como que os entes federados e os órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público a ele aderissem.

Ante esse quadro, sugere-se a seguinte Recomendação:

- a) *que o Estado Parte avance na implementação do previsto no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), promovendo, inclusive, um balanço de sua efetivação e, se necessário, sua atualização, com ampla participação da sociedade civil.*

80 Ver: www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/Recomendaon27PNDH3.pdf. Acesso em: 30 jul. 2023.

81 Ver: http://monitoramentodh.org.br/wp-content/uploads/woocommerce_uploads/2020/11/pdh3_10_anos_depois_final_vs2.pdf. Acesso em: 30 jul. 2023.

82 UOL. *Gestão Bolsonaro violou 36 vezes programa de direitos humanos, diz conselho*. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/12/12/gestao-bolsonaro-violou-36-vezes-programa-de-direitos-humanos-diz-conselho.htm>. Publicado em: 12 dez. 2019.

83 CNDH. *Recomendação CNDH n. 18*, de 12 de setembro de 2019, que recomenda a aprovação do Plano de Ação 2019-2021 para o cumprimento do PNDH-3 e do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do PNDH-3. Disponível em: www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/Recomendaon18AprovaodoPlanodeAoPNDH3.pdf. CNDH. *Recomendação CNDH n. 27*, de 11 de dezembro de 2019, recomenda o respeito e cumprimento imediato do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH - 3. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/Recomendaon27PNDH3.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2023.

Questão 1.c) Mecanismos de denúncias de violações e medidas de reparação

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) – anteriormente chamado de Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – disponibiliza o Disque 100 para casos de suspeita ou denúncias de discriminação e violações de direitos. Nos primeiros cinco meses de 2023, o Brasil registrou um salto no registro de denúncias de violações de direitos humanos contra a população LGBTI+. De acordo com o Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, o Disque 100 registrou 2.536 denúncias de janeiro a maio de 2023, contra 565 no mesmo período de 2022 – o que indica um aumento de 303%. Gays, lésbicas e bissexuais foram as principais vítimas de violações dos direitos humanos, tendo sido, respectivamente, 4 mil, 3 mil e 1,9 mil violações registradas nos cinco primeiros meses do referido ano.

O total de denúncias é de 13,8 mil registros de violações de direitos humanos desde o início do ano de 2023 ao Disque 100. A maioria delas

• • •

que o Estado Parte avance na implementação do previsto no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), promovendo, inclusive, um balanço de sua efetivação e, se necessário, sua atualização, com ampla participação da sociedade civil.



ocorre na casa onde reside a vítima, e o suspeito é alguém nela residente, considerando o caso de 4,1 mil violações. Em seguida, aparece a casa onde reside a vítima, com 3,6 mil. Quanto às espécies de violações, os maiores registros estão relacionados à integridade psíquica e física das vítimas – 6,5 mil e 2,7 mil respectivamente.

De acordo com os dados, é possível afirmar que os homens são os que mais violam os direitos humanos de pessoas LGBTI+, com 5,8 mil registros. A maior parte das violações são cometidas por pessoas brancas e na faixa etária de 40 a 44 anos.⁸⁴

Ante esse quadro, sugere-se a seguinte Recomendação:

- a) *que o Estado Parte fortaleça o Programa do Disque 100 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, adote ações e políticas de prevenção, fiscalize as denúncias recebidas e puna os responsáveis no que se refere a todas as violências perpetradas contra as vítimas.*

Questão 2.a.b) Enfrentamento da Covid-19

As questões relativas ao enfrentamento da Covid-19 no Brasil, as ações adotadas ou as omissões do Estado Parte, estão tratadas na *Denúncia de Violações dos Direitos à Vida e à Saúde no contexto da Covid-19 no Brasil*⁸⁵, encaminhada para o Comitê DESC/ONU por uma coalizão de parceiros brasileiros em 2021.

84 BRASIL. *Disque 100 registra aumento de mais 300% em denúncias de violações contra pessoas LGBTQIA+ nos primeiros cinco meses de 2023*. Disponível em: www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/disque-100-registra-aumento-de-mais-300-em-denuncias-contra-pessoas-lgbtqia-nos-primeiros-cinco-meses-de-2023. Publicado em: 2 jun. 2023.

85 Ver: https://dhsaude.org/relatorio/documento_denuncia_portugues/ e ver também as análises sobre o impacto nos diversos grupos sociais em: https://dhsaude.org/relatorio/documento_subsidio/. Acesso em: 30 jul. 2023.

Ante esse quadro, sugere-se a seguinte Recomendação:

- a) *que o Estado Parte responsabilize com máximo rigor autoridades que, durante a pandemia da Covid-19, tenham atuado para negligenciar e/ou inviabilizar a necessária proteção da população, gerando milhares de “mortes evitáveis”, realize a reparação de vítimas e familiares e, particularmente, proteja os “órfãos da Covid”.*

Questão 3.a.b) Sobre empresas e direitos humanos

O Decreto n. 9.571/2018 tem problemas de conteúdo e de forma. O Decreto não menciona o conceito de “cumplicidade” das empresas em violações de direitos humanos, previsto nos princípios da ONU. Outra lacuna notável está no direito ao consentimento livre, prévio e informado (CLPI). Ainda, um ponto de alerta é o fato de que o Decreto prevê a criação de um “selo” para as empresas que implementarem as medidas previstas. Não há sequer menção a alguma sanção no caso de ser descumprido⁸⁶.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos publicou em 2022 um edital para selecionar entidades que apoiassem a elaboração do Plano Nacional de Ação sobre Empresas e Direitos Humanos (PNA Brasil)⁸⁷. No atual governo, a estrutura do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) mantém a Coordenação-Geral de Direitos Humanos e Empresas, que objetiva liderar iniciativas de defesa

86 OXFAM BRASIL. *Um PNA disfarçado? Uma análise do Decreto n. 9.571 de 2018 sobre empresas e direitos humanos*. Disponível em: www.oxfam.org.br/justica-rural-e-desenvolvimento/direitos-humanos-e-empresas/um-pna-disfarçado. Acesso em: 30 jul. 2023.

87 BRASIL. *Consultoria irá contribuir para a elaboração do Plano Nacional de Ações sobre Empresas e Direitos Humanos*. Disponível em: www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/fevereiro/consultoria-ira-contribuir-para-a-elaboracao-do-plano-nacional-de-aco-es-sobre-empresas-e-direitos-humanos. Publicado em: 25 fev. 2022.

e promoção de direitos humanos no âmbito empresarial privado e público⁸⁸. Está em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n. 572/2022, fruto de uma construção coletiva feita por diversas organizações da sociedade civil⁸⁹; ele cria um marco nacional sobre direitos humanos e empresas e estabelece diretrizes para a promoção de políticas públicas sobre o tema. O texto do Projeto de Lei n. 572/2022 prevê que o Estado e as empresas tenham obrigações comuns de respeitar e não violar os direitos humanos; não praticar atos de colaboração, cumplicidade, instigação, indução e encobrimento econômico, financeiro ou de serviços com outras entidades, instituições ou pessoas que violem os direitos humanos⁹⁰.

Ante esse quadro, sugere-se a seguinte Recomendação:

- a) *que o Estado Parte institua um processo que garanta participação social efetiva e avance na estruturação de uma política de Direito Humanos e Empresas orientada pelos princípios de cumplicidade, consentimento livre, prévio e informado, responsabilização das empresas mediante situações de violações ocorridas, que sirva como orientação para acompanhamento das atividades empresariais e para todos os acordos comerciais adotados pelo Estado Parte.*

88 BRASIL. MDHC. *Direitos Humanos e Empresas*. Disponível em: www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/direitos-humanos-e-empresas. Acesso em: 30 jul. 2023.

89 HOMA. *Outros instrumentos normativos de Devida Diligência*. Disponível em: <https://homacdhe.com/index.php/2022/12/20/outros-instrumentos-normativos-de-devida-diligencia/#respond>. Publicado em: 20 dez. 2022.

90 AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. *Projeto de Lei 572/2022. Cria a lei marco nacional sobre Direitos Humanos e Empresas e estabelece diretrizes para a promoção de políticas públicas no tema*. Disponível em: www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2317904. Acesso em: 17 ago. 2023.

Questão 3.c) Sobre empresas e direitos humanos: violações em Brumadinho (MG)

No que se refere à reparação oferecida às vítimas de violações de direitos humanos resultantes de atividades empresariais, no caso específico do rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho, Minas Gerais, que ocorreu em 2019, deixando 272 mortos, algumas pessoas ainda desaparecidas e grande poluição no rio Paraopeba, há várias pendências. A solução de assinatura de um acordo entre a empresa Vale e o Estado de Minas Gerais deu-se a portas fechadas. Essa medida revela a força da aliança entre empresas e Estado, reforçando a problemática da captura corporativa e da disparidade de forças existente entre os agentes envolvidos quando se busca a reparação de violações de direitos humanos. Além disso, revela a violação do princípio da centralidade do sofrimento da vítima, o qual fundamenta que o ser humano que sofre danos e prejuízos, seja do Estado, de pessoas físicas ou jurídicas, deve se tornar protagonista no desenvolvimento de mecanismos preventivos reparatórios, em suas diversas modalidades indenizatórias dos danos⁹¹.

Ante esse quadro, sugere-se a seguinte Recomendação:

- a) *que o Estado Parte adote todas as medidas necessárias para levar adiante os processos investigativos ainda em curso sobre as responsabilidades referentes ao rompimento da Barragem do Córrego do Feijão e que faça garantir que os acordos em busca de reparação aos atingidos sejam garantidos a todos e todas.*

91 HOMA. *Centralidade do sofrimento da vítima, reparação integral e os casos de rompimento de barragem*. Disponível em: <https://homacdhe.com/index.php/2023/02/09/centralidade-do-sofrimento-da-vitima-reparacao-integral-e-os-casos-de-rompimento-de-barragem/>. Publicado em: 9 fev. 2023.

Questão 4) Sobre proteção a defensores e defensoras de direitos humanos

A normativa do Programa Nacional de Proteção a Defensores e Defensoras de Direitos Humanos (PPDDH) tem sofrido muitas alterações⁹², facilitadas por ainda não ser uma política de Estado (e por sua fraca institucionalização). Medidas reduziram a participação da representação da sociedade civil na composição do Conselho Deliberativo do Programa Federal⁹³. O Programa ainda não está capilarizado e implementado em todos os estados do País (está somente em 11 dos 27 estados: Rio de Janeiro, Maranhão, Paraíba, Pará, Mato Grosso, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Ceará, Amazonas e Rio Grande do Sul); nos estados onde não há Programa Estadual, o atendimento é feito pelo Programa Federal (que hoje atende 16 unidades da Federação). O Estado precisa cumprir decisão transitada em julgado da Justiça Federal⁹⁴ que obriga a elaboração do Plano Nacional de Proteção a Defensores e Defensoras de Direitos Humanos e também a decisão da Corte Interamericana no Caso Salles Pimenta vs. Brasil⁹⁵.

92 O fato de não haver ainda uma lei que o institua fez com que tenham sido feitas várias alterações no Decreto de sua criação: primeiro pelo Decreto n. 6.044/2007; depois pelo Decreto n. 8724/2016; pelo Decreto n. 9.937/2019; e, recentemente, pelo Decreto n. 10.815/2021, praticamente uma alteração a cada quatro anos.

93 Ver Nota Técnica do CBDDH disponível em: <https://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2021/11/CBDDH-Nota-Tecnica-Decreto-10815-2021.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2023.

94 Ver: www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia_visualizar&id_noticia=15831 e www.mpf.mp.br/regiao4/sala-de-imprensa/noticias-r4/grupo-que-elaborara-plano-nacional-de-protecao-aos-defensores-de-direitos-humanos-deve-ter-participacao-paritaria-da-sociedade-civil. Acesso em: 30 jul. 2023. Para o voto da relatora, ver: www.mpf.mp.br/regiao4/sala-de-imprensa/docs/50055940520174047100_relatorio_pndh.PDF. Para o Acórdão, ver: www.mpf.mp.br/regiao4/sala-de-imprensa/docs/50055940520174047100_acordao_pndh.PDF. Acesso em: 30 jul. 2023.

95 O texto da Sentença na íntegra pode ser consultado em: www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_454_esp.pdf. Resumo publicado no Brasil em anexo à Portaria MDHC n. 60, de 27/01/2023. Ver: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=8&data=31/01/2023>. Acesso em: 30 jul. 2023.

Ante esse quadro, sugere-se a seguinte Recomendação:

- a) *que o Estado Parte promova a institucionalização com estabilidade e condições máximas de atuação para a Política de Proteção a Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, inclusive ampliando a implementação de Programas de Proteção no máximo possível das unidades federadas (estados).*

Questão 5.a.b) Sobre direito ao meio ambiente e mudança climática

Na prática, a governança climática, a partir da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) instituída pela Lei n. 12.187/2009, tem sido fragmentada, pouco efetiva e pouco transparente, sem liderança executiva clara e mecanismos geradores de convergência das ações de governo com seus projetos. Está centrada no Comitê Interministerial de Mudança do Clima (CIM) e não integra nem o Fórum Brasileiro de Mudança do Clima (FBMC) nem as demais instâncias colegiadas na efetiva implementação da política climática. Apesar de o novo Decreto do CIM ter definido competências específicas aos órgãos quanto a atribuições de implementação da política doméstica e internacional, por não manter um bom nível de atividade e transparência, sua efetividade é comprometida. Outro problema central é a exclusão da sociedade no arranjo decisório⁹⁶.

No Acordo de Paris, o Brasil se comprometeu em atingir, até 2025, uma meta de redução das emissões de gases de efeito estufa 37% abaixo dos níveis de 2005. Uma contribuição indicativa subsequente é reduzir

96 TALANOVA. *A Política Nacional de Mudança do Clima em 2020: estado de metas, mercados e governança assumidos na Lei 12.187/2009*. Disponível em: www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2020/12/Politica-Nacional-de-Mudanc%CC%A7a-de-Clima.pdf. Acesso em: 30 jul. 2023.

as emissões de gases de efeito estufa em 43% abaixo dos níveis de 2005 até 2030. Para subsidiar o alcance desses compromissos, a Coordenação-Geral de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas informa que estuda a possibilidade de adoção de instrumentos de precificação de emissões, como o mercado de carbono ou tributo sobre a emissão de carbono, seus possíveis efeitos e custos associados⁹⁷.

O atual governo brasileiro tem colocado força política no tema da preservação ambiental e do enfrentamento das mudanças climáticas em seus diálogos comerciais internacionais e será sede da COP30, em 2025. Ao mesmo tempo, contudo, convive com contradições no que se refere à abolição da matriz energética oriunda de combustíveis fósseis, uma vez que esse é um ativo econômico importante da economia do Estado Parte.

Ante esse quadro, sugere-se a seguinte Recomendação:

- a) *que o Estado Parte regulamente, garanta orçamento, estabeleça responsabilização e seja efetivo na aplicação das determinações legais já previstas sobre o tema (leis, decretos, normas e portarias) para o enfrentamento às mudanças climáticas.*

Questão 5.c.d) Sobre meio ambiente (desmatamento e recuperação de áreas)

O desmatamento ilegal, as queimadas, a extração de madeira, de minérios, a destruição da biodiversidade ainda são eventos abundantes e nos últimos anos ações pioraram muito. Por exemplo, desde 1985, a cada ano, uma área equivalente a mais de duas Bêlgicas pega fogo na Amazônia brasileira. O bioma foi o mais queimado do País nas últimas

97 BRASIL. *Mudanças climáticas*. Disponível em: www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/politica-agricola-e-meio-ambiente/atuacao-spe/mudancas-climaticas. Acesso em: 30 jul. 2023.

quatro décadas, com uma média de 68 mil km² atingidos anualmente pelo fogo, como mostra a *Coleção 2 do MapBiomias Fogo*, que mapeia as cicatrizes do fogo no Brasil⁹⁸. A área queimada ao menos uma vez entre 1985 e 2022 anos soma 809,5 mil km², ou 19% da Amazônia brasileira. O fogo foi mais frequente na maior parte das regiões: cerca de 68% da área afetada foi queimada mais de uma vez no período. Em 38 anos, a Amazônia concentrou 43% de tudo o que foi queimado no País. Praticamente a mesma proporção vale para o Cerrado, que abrigou 42,7% de toda a área queimada em território nacional. Os dois maiores biomas da América do Sul foram afetados por 85,7% do fogo que se alastrou pelo Brasil desde 1985⁹⁹.

A atual ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, anunciou que ainda em 2023 haveria a criação da Autoridade Nacional de Segurança Climática, uma autarquia que teria como finalidade produzir subsídios para a execução e implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, além de regular e monitorar a implementação das ações relativas às políticas e metas setoriais de mitigação, adaptação e promoção da resiliência às mudanças do clima¹⁰⁰. A decisão do governo era de que o desenho dessa autarquia seja submetido ao Congresso Nacional até abril de 2023, o que não aconteceu. A Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), com cerca de 300 deputados, é uma das maiores

98 O mapeamento é realizado pela rede MapBiomias em parceria com o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), que também é responsável pelo mapeamento da Amazônia e do Cerrado

99 IPAM Amazônia. Dados de 26.04.2023. Disponível em: https://ipam.org.br/amazonia-queima-mais-de-duas-belgicas-por-ano-desde-1985/?gclid=CjwKCAjwloynBhBbEiWAGY25dI9pHSjO6NRXfyBx85YfgbfhncJlcFh5uygl-7DeTA4YJgMQoRkbyBoCtzYQAvD_BwE. Acesso em: 30 jul. 2023.

100 BRASIL. *Marina Silva anuncia a criação da Autoridade Nacional de Segurança Climática*. Disponível em: www.gov.br/pt-br/noticias/meio-ambiente-e-clima/2023/01/marina-silva-anuncia-a-criacao-da-autoridade-nacional-de-seguranca-climatica. Publicado em: 5 jan. 2023.

forças da Casa Legislativa e vê a ministra Marina Silva como entrave para implementação de políticas de interesse do agronegócio¹⁰¹. Recentemente, no dia 5 de junho de 2023, o governo federal lançou a nova fase do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), com meta de atingir desmatamento zero na Amazônia até 2030¹⁰².

Ante esse quadro, sugere-se a seguinte Recomendação:

- a) *que o Estado Parte crie todas as condições de regulamentação e de estrutura para que os eixos de ação previstos no PPCDAM sejam executados de forma planejada, transparente, de modo a alcançar as metas estabelecidas para alcançar o desmatamento zero na região da Amazônia legal até 2030.*

Questão 6.a) Sobre demarcação de terras indígenas e quilombolas

As respostas do Estado Parte mencionam ações e investimento orçamentário para regularização fundiária, aportes orçamentários à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), mas não trazem nenhum dado sobre avanço na demarcação de territórios para os povos indígenas. O mesmo acontece em relação aos quilombolas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

As últimas demarcações de terras indígenas (TI) ocorreram no governo de Dilma Rousseff (de 2011 a 2016), sendo que à época apenas 21

101 UOL. *Autoridade climática é adiada após derrotas de Lula e Marina no Congresso*. Disponível em: www1.folha.uol.com.br/ambiente/2023/08/autoridade-climatica-e-adiada-apos-derrotas-de-lula-e-marina-no-congresso.shtml. Publicado em: 14 ago. 2023.

102 GI. Ver: <https://g1.globo.com/meio-ambiente/noticia/2023/06/07/plano-contrario-desmatamento-veja-em-7-pontos-o-novo-plano-do-governo-para-zerar-a-destruicao-da-amazonia.ghtml>. Acesso em: 21 ago. 2023.

terras indígenas foram homologadas, 25 TIs foram declaradas e 44 TIs foram identificadas e delimitadas¹⁰³.

No governo Temer (de 2016 a 2018), não houve nenhum decreto de homologação. Em 2017, Temer oficializou um Parecer n. 001/2017, da Advocacia-Geral da União (AGU), que, na prática, inviabilizava as demarcações. Entre outros pontos, a norma aplica aos procedimentos demarcatórios o “marco temporal”, tese ruralista polêmica pela qual só teriam direito às suas terras aquelas comunidades que estavam em sua posse em 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição Federal. A regra desconsidera o histórico de violências e expulsões sofridas pelas comunidades indígenas e as dificuldades de comprovar por meio de documentos, naquela época, a presença efetiva no território¹⁰⁴. No governo Bolsonaro (de 2019 a 2022), conforme anunciado pelo próprio presidente, não houve homologação e demarcação de terra indígena.

O reconhecimento de terras quilombolas também é lento. Nos anos do governo Dilma (de 2011 a agosto de 2016), foi lenta a implementação dos processos, com 16 titulações de territórios quilombolas¹⁰⁵. O governo Temer (de 2016 a 2018) mandou suspender as titulações de territórios quilombolas até que o Supremo Tribunal Federal (STF) concluísse o julgamento de uma ação sobre a legalidade do processo

103 ISA. *O que o governo Dilma fez (e não fez) para garantir o direito à terra e áreas para conservação?* Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/o-que-o-governo-dilma-fez-e-nao-fez-para-garantir-o-direito-a-terra-e-areas-para-conservacao>. Publicado em: 1 jun. 2016.

104 ISA. *Com pior desempenho em demarcações desde 1985, Temer tem quatro Terras Indígenas para homologar.* Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/com-pior-desempenho-em-demarcacoes-desde-1985-temer-tem-quatro-terras-indigenas-para-homologar>. Publicado em: 19 abr. 2018.

105 ISA. *O que o governo Dilma fez (e não fez) pelos territórios quilombolas?* Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/o-que-o-governo-dilma-fez-e-nao-fez-pelos-territorios-quilombolas>. Publicado em: 14 jun. 2016.

de demarcação – o que não tem prazo para ocorrer. E pela primeira vez o governo federal suspendeu titulações de áreas quilombolas por tempo indeterminado desde que essas terras começaram a ser regularizadas, em 1995¹⁰⁶. No governo Bolsonaro (de 2019 a 2022), igualmente ao ocorrido no caso indígena, não houve titulação de territórios para comunidades quilombolas.

A dimensão dos territórios já titulados continua insignificante no quadro fundiário de um país de proporções continentais (até o ano de 2016, quilombos titulados representavam 0,12% do território nacional). Um cálculo feito pela organização Terra de Direitos mostra que, no ritmo atual, o Incra levaria mais 970 anos para titular todas as comunidades já certificadas pela Fundação Cultural Palmares – quase três vezes o que durou a escravidão negra no Brasil¹⁰⁷.

Ante esse quadro, sugerem-se as seguintes Recomendações:

- a) *que o Estado Parte providencie condições para acelerar a demarcação de terras indígenas com máximo de agilidade e sem restrições temporais, considerando os direitos originários dos povos indígenas;*
- b) *que o Estado Parte providencie a titulação de terras quilombolas com máximo de agilidade e sem restrições temporais, considerando os direitos originários desses povos e comunidades tradicionais.*

106 CONAQ. *Governo Temer trava demarcações de áreas quilombolas*. Disponível em: <https://conaq.org.br/noticias/governo-temer-trava-demarcacoes-de-areas-quilombolas>. Publicado em: 18 abr. 2017. CARTACAPITAL. *Numa canetada, o recuo de 15 anos na política de terras quilombolas*. Disponível em: www.cartacapital.com.br/sociedade/numa-canetada-o-recuo-de-15-anos-na-politica-de-terras-quilombolas. Publicado em: 17 maio 2016.

107 ISA. *O que o governo Dilma fez (e não fez) pelos territórios quilombolas?* Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/o-que-o-governo-dilma-fez-e-nao-fez-pelos-territorios-quilombolas>. Publicado em: 14 jun. 2016.

Questão 6.b) Sobre proteção do direito à terra pelos indígenas

A Instrução Normativa/Funai n. 9 (IN 09), de 16 de abril de 2020, que disciplina o requerimento, a análise e a emissão da Declaração de Reconhecimento de Limites em relação a imóveis privados, transforma a Fundação Nacional do Índio (Funai), hoje Fundação Nacional dos Povos Indígenas, em instância de certificação de imóveis para posseiros, grileiros e loteadores de terras indígenas (TIs), permitindo o reconhecimento de fazendas em terras indígenas ainda não homologadas, fazendo com que imóveis em regiões em disputa sejam regularizados – em favor dos grileiros¹⁰⁸.

O Ministério Público Federal (MPF) moveu 28 ações para impedir que a instrução fosse usada para beneficiar grileiros ocupando terras indígenas. Em julho de 2021, procuradores já tinham conseguido a suspensão da norma em oito estados¹⁰⁹. Ainda em vigência, noticiou-se que a Advocacia-Geral da União (AGU) estuda como irá proceder para rever o posicionamento que mantinha nas ações judiciais em que, até o governo de Jair Bolsonaro, fazia a defesa com base na IN 09/2020¹¹⁰.

Ante esse quadro, sugere-se a seguinte Recomendação:

108 APIB. *Nota Técnica: a Instrução Normativa da Funai n. 09/2020 e a gestão de interesses em torno da posse de terras públicas*. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/04/28/nota-tecnica-a-instrucao-normativa-da-funai-no-092020-e-a-gestao-de-interesses-em-torno-da-posse-de-terras-publicas>. Publicado em: 28 abr. 2020.

109 MPF/PRR4. *TRF4 mantém suspensos efeitos da Instrução Normativa n. 9/2020 da Funai na região de Passo Fundo/RS. Procuradoria Regional da República da 4ª Região*. Disponível em: www.mpf.mp.br/regiao4/sala-de-imprensa/noticias-r4/trf4-mantem-liminar-que-assegura-direitos-territoriais-de-indigenas-na-regiao-de-passo-fundo-rs. Publicado em: 18 jun. 2021.

110 METROPOLES. *AGU estuda revisão em ações em que defendia norma pró-grilagem*. Disponível em: www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/agu-estuda-revisao-em-aco-es-em-que-defendia-norma-pro-grilagem. Publicado em: 30 jan. 2023.

- a) *que o Estado Parte restitua de forma integral as funções legais da Funai anteriores à Instrução Normativa (IN 09) e garanta que o órgão seja dotado de todas as condições estruturais e orçamentárias para avançar nos processos demarcatórios de terras indígenas.*

Questão 6.c) Sobre regularização de terras públicas

Não há informações do Estado Parte em relação a essa questão. Em 2009, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva publicou a Medida Provisória n. 458 (convertida na Lei n. 11.952/2009), sobre a regularização fundiária das ocupações em terras da União na Amazônia Legal, abrindo a possibilidade de que os posseiros formalizem juridicamente seu direito a propriedades¹¹¹.

111 BBC Brasil. *Entenda a MP 458, que regulariza a posse de terras na Amazônia Legal*. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2009/06/090623_mp458_fa_cq. Publicado em: 24 jun. 2009.

• • •

que o Estado Parte providencie a titulação de terras quilombolas com máximo de agilidade e sem restrições temporais, considerando os direitos originários desses povos e comunidades tradicionais.



O presidente Michel Temer publicou o que veio a se convencionar de “MP da Grilagem” (Medida Provisória n. 759, convertida na Lei n. 13.465, de 2017), que altera um conjunto de leis relacionadas à regularização fundiária e institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União, incluindo o âmbito da Amazônia Legal. A partir desse instrumento legal, beneficiou grandes invasores que ocuparam ilegalmente terras até o ano de 2011¹¹².

No Congresso Nacional, em especial neste último período – em vez de impedir que as atuais leis enfrentem o favorecimento da grilagem –, são aprovados projetos de lei, conhecidos como os “PLs da grilagem”, visando flexibilizar a atual Lei n. 11.952/2009, que permite a titulação de ocupações privadas em terras públicas, buscando flexibilizar ainda mais a regularização fundiária de áreas públicas da União e anistiar invasões ilegais¹¹³. O Brasil tem feito pouco para enfrentar a questão da grilagem de terras no País.

Ante esse quadro, sugere-se a seguinte Recomendação:

- a) *que o Estado Parte apresente ações concretas e coordenadas entre governos e órgãos públicos (federais e estaduais) no sentido de fortalecer ações de monitoramento e fiscalização das terras públicas, dificultando a prática de grilagem e punindo infratores.*

112 WWF-Brasil. *Temer sanciona medida que regulariza a grilagem na Amazônia*. Disponível em: <https://www.wwf.org.br/?59403/Temer-sanciona-medida-que-regulariza-a-grilagem-na-Amazônia>. Publicado em: 11 jul. 2017.

113 NEXO JORNAL. *É preciso combater a grilagem de terras. Nexo Políticas Públicas*. CPI/PUC-Rio. Disponível em: <https://pp.nexojornal.com.br/oriente/2022/%C3%89-preciso-combater-a-grilagem-de-terras>. Publicada em: 13 set. 2022. O GLOBO. *Grilagem: saiba como impedir a prática: Entre as soluções para o problema, estão a intensificação da fiscalização e a criação de terras indígenas, de territórios quilombolas e de unidades de conservação. Por Um Só Planeta*. Disponível em: <https://umsoplaneta.globo.com/sociedade/noticia/2021/09/07/grilagem-saiba-como-impedir-a-pratica.ghtml>. Publicado em: 7 set. 2021.

Questão 6.d) Sobre devolução de terras indígenas e quilombolas irregularmente ocupadas

Não há informações do Estado Parte em relação à questão do enfrentamento da expropriação de terras dos povos indígenas, em especial os citados na sequência.

O Povo Karipuna está sem a necessária atenção pelos órgãos do Estado: a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) deixaram de prestar socorro eficaz nos últimos anos. Relatório do Observatório da BR-319 apontou que a Terra Indígena Karipuna foi a mais desmatada entre as 69 áreas indígenas que ficam no entorno da BR-319: de janeiro a dezembro de 2022, foram 1.733 hectares desmatados na TI Karipuna, basicamente metade de todo o desmatamento registrado nas dez terras indígenas localizadas no eixo da mesma rodovia; o ano de 2022 também foi o ano no qual a TI mais queimou, concentrando o maior número de focos de queimadas, de acordo com dados do relatório.

A Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau sofre constantes ações de invasores não indígenas. Em setembro de 2018, foram identificados 678,55 ha de área desmatada, de acordo com dados coletados pelo Sistema de Indicação por Radar de Desmatamento (Sirad) e divulgados em Boletim Especial do Instituto Socioambiental em outubro de 2018. Em 2019, o Ministério Público Federal (MPF) enviou ofício ao Ministério da Justiça e Segurança Pública denunciando as situações de violência e ameaças sofridas e solicitando providências imediatas em relação às invasões da TI Uru-Eu-Wau-Wau por grileiros, madeireiros e garimpeiros, porém não houve resposta imediata¹¹⁴. Em fevereiro 2023, uma ação ajuizada pelo

114 FIOCRUZ/ENSP. *Mapa de Conflitos. RO – TI Uru-Eu-Wau-Wau sofre constantemente com grandes obras públicas e ações do agronegócio*. Disponível em: <https://>

MPF resultou na determinação judicial para elaboração e execução de um plano de proteção do território indígena Uru-Eu-Wau-Wau. Então, apenas em junho de 2023, o Ministério da Justiça autorizou o envio da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) para a TI Uru-Eu-Wau-Wau, por 90 dias¹¹⁵.

O Povo Arara teve a publicação do Decreto homologando a demarcação da Terra Indígena Cachoeira Seca em 2016, dando destinação à posse permanente e ao usufruto exclusivo do povo Arara. Mesmo com a homologação, os Arara seguem pedindo atenção da Funai às violações de direitos humanos e ambientais que ocorrem em suas terras, como o desmatamento e a ocupação não indígena da região. A TI Cachoeira Seca encontra-se em um dos territórios mais desmatados, segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe): entre 2008 e 2020, o território perdeu um total de 367,9 km² de floresta. Atualmente, as ações necessárias consistem na retirada de mais de 1.200 ocupantes não indígenas que vivem no território, fator que colabora para a destruição da biodiversidade amazônica do local. As lideranças dos Arara também destacam que a regularização fundiária da região foi uma das condicionantes impostas à empresa Norte Energia para construção da usina de Belo Monte, e que ainda não houve o cumprimento da medida¹¹⁶.

mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/ro-terra-indigena-uru-eu-wau-wau-sofre-invasoes-desde-1980. Acesso em: 30 jul. 2023.

115 AGÊNCIA BRASIL. *Força Nacional irá para Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau*. Disponível em: <https://agenciabrasil.etc.com.br/geral/noticia/2023-06/forca-nacional-ira-para-terra-indigena-uru-eu-wau-wau>. Publicado em: 12 jun. 2023.

116 FUNAI. *Indígenas Arara da TI Cachoeira Seca pedem apoio da Funai para desintrusão do território*. Disponível em: www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2023/indigenas-arara-da-ti-cachoeira-seca-pedem-apoio-da-funai-para-desintrusao-do-territorio. Publicado em: 12 jun. 2023. MPF/PA. *MPF denuncia Equatorial e pede R\$ 1,6 milhão por instalar ligações ilegais de energia em terra indígena no PA*. Disponível em: www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mpf-denuncia-equatorial-e-pede-r-1-6-milhao-por-instalar-ligacoes-ilegais-de-energia-em-terra-indigena-no-pa. Publicado em: 25 jul. 2022. FUNAI. *Governo Federal homologa a Terra Indígena Cachoeira Seca, no Pará*.

Ante esse quadro, sugere-se a seguinte Recomendação:

- a) *que o Estado Parte apresente ações concretas e coordenadas entre governos e órgãos públicos (féderais e estaduais) mediante as especificidades da situação de cada TI, adote medidas de punição aos infratores, restabeleça a segurança dos territórios e garanta às comunidades indígenas o exercício de seu modo de vida.*

Questão 7.a.b.c.d.e) Sobre o uso do máximo de recursos disponíveis

O Estado Parte não apresentou dados e informações específicas sobre as questões levantadas pelo Comitê DESC/ONU e se limitou à indicação de *link* para acesso a informações.

O Brasil é tido como um dos países mais desiguais do mundo, no qual a discrepância de renda é marcada por níveis extremos há muito tempo, segundo estudo lançado em dezembro de 2021 pelo *World Inequality Lab* (Laboratório das Desigualdades Mundiais), codirigido pelo economista francês Thomas Piketty. De acordo com esse estudo, a desigualdade de renda e de patrimônio no Brasil é uma das maiores do mundo haja vista quatro dados: (1) os 10% mais ricos no Brasil ganham quase 59% da renda nacional total; (2) os 50% mais pobres ganham 29 vezes menos do que os 10% mais ricos; (3) a metade mais pobre no Brasil possui menos de 1% da riqueza do País; (4) o 1% mais rico possui quase a metade da fortuna patrimonial brasileira.

O Estado brasileiro segue sem adotar medidas efetivas para redistribuir renda e riqueza, pois inexistem medidas como o aumento da tributação

Disponível em: www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2016/governo-federal-homologa-a-terra-indigena-cachoeira-seca-no-para. Publicado em: 5 abr. 2016. MONGABAY. *Índios Arara finalmente obtêm direito à terras*. Disponível em: <https://brasil.mongabay.com/2016/07/indios-arara-finalmente-obtem-direito-terras>. Publicado em: 15 jul. 2016.

sobre herança e a taxação progressiva do estoque de capital, incluindo imposto sobre a fortuna, taxação progressiva de multimilionários, incidência de imposto sobre dividendos (cobrança de imposto sobre os lucros das empresas distribuídos aos acionistas)¹¹⁷.

A pandemia escancarou ainda mais a desigualdade social no País. Em 2020, quando a economia começou a ser impactada pela Covid-19, a desigualdade de renda bateu recorde no Brasil, foi o que apontou o estudo “*Efeitos da pandemia sobre o mercado de trabalho brasileiro*”, divulgado pelo FGV Social. O índice de Gini do Brasil ficou em 0,6257 já em março de 2023. De acordo a FGV, havia no Brasil, entre agosto de 2020 e fevereiro de 2021, cerca de 17,7 milhões de pessoas que voltaram à pobreza, passando de 9,5 milhões (4,5% da população) para 27,2 milhões em fevereiro (12,8% da população).

O Brasil ficou mais desigual e muito mais faminto depois da pandemia, segundo um estudo coordenado por um grupo de pesquisadores da Universidade Livre de Berlim, em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Universidade de Brasília (UnB), realizado no fim de 2020, e que foi divulgado em abril de 2021. O estudo mapeou a parcela dos lares brasileiros que enfrenta fome ou acesso irregular à comida. O levantamento apontou que, naquele momento, em 15% dos domicílios havia privação de alimentos e fome¹¹⁸. Dados coletados entre

117 BBC News Brasil. *4 dados que mostram por que Brasil é um dos países mais desiguais do mundo*. Disponível em: www.bbc.com/portuguese/brasil-59557761. Postado em: 7 dez. 2021.

118 FIOCRUZ/CEE. *A pandemia agravou a desigualdade de renda e a pobreza no Brasil*. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=a-pandemia-agravou-a-desigualdade-de-renda-e-a-pobreza-no-brasil>. Publicado em: 21 maio 2021. FGV SOCIAL. *Mapa da Riqueza no Brasil*. Disponível em: <https://cps.fgv.br/destaques/fgv-social-lanca-pesquisa-mapa-da-riqueza-no-brasil>. Publicado em: 14 fev. 2023. AGÊNCIA BRASIL. *Pandemia acentuou desigualdade brasileira, aponta estudo da FGV*. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-02/pandemia-acentuou-desigualdade-brasileira-aponta-estudo-da-FGV#>. Publicado em: 14 fev. 2023.

novembro de 2021 e abril de 2022 apontaram que pelo menos 33 milhões de brasileiros passavam fome naquele momento¹¹⁹.

Os dados oficiais da Receita Federal confirmam a tendência de alta no recolhimento de impostos pelo governo federal. Após o valor recorde registrado em 2021 (R\$ 1,878 trilhão), a arrecadação da União somou R\$ 908,5 bilhões de janeiro a maio de 2022, maior resultado da série histórica iniciada em 1995. Já a carga tributária – indicador que mede o peso dos impostos na economia – também subiu no ano de 2021, mostrando que o crescimento da arrecadação foi acima da expansão do Produto Interno Bruto (PIB, ou soma de bens e serviços).

A carga tributária total (que inclui a arrecadação federal, dos estados e municípios) chegou a 33,9%, maior patamar desde 2010, quando começou a série calculada pelo Tesouro Nacional; isso representa cerca de um terço do PIB¹²⁰. Em janeiro de 2023, a arrecadação do governo federal atingiu R\$ 251,75 bilhões, melhor resultado para o mês da série histórica da Receita Federal, iniciada em 1995.

O governo Lula, recentemente empossado, anunciou 12 medidas para arrecadar mais impostos e elevar a arrecadação da União, que podem somar R\$ 202,45 bilhões em receitas recorrentes adicionais, além de R\$ 61 bilhões em receitas extraordinárias para 2023. Defende a necessidade de revisão de isenções e benefícios fiscais a determinados setores. Renúncias tributárias somam cerca de R\$ 600 bilhões a menos no Orçamento. Sua meta é cortar um quarto dos benefícios – gerando aproximadamente R\$ 150 bilhões¹²¹.

119 Ver: www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-tem-33-milhoes-passando-fome-como-disse-lula-entenda-a-divergencias-de números. Acesso em: 22 ago. 2023.

120 BBC News Brasil. *Com carga tributária recorde, Bolsonaro usa corte de impostos como trunfo eleitoral*. Disponível em: www.bbc.com/portuguese/brasil-62187160. Publicado em: 20 jul. 2022.

121 GAZETA DO POVO. *Governo Lula já anunciou 12 medidas para arrecadar mais impostos*. Disponível em: www.gazetadopovo.com.br/economia/governo-lula-ja-anunciou-

Estudo apresentado pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos intitulado *Depois do Desmonte – Balanço do Orçamento Geral da União – 2019-2022* atesta o impacto dos cortes de gastos em áreas fundamentais de proteção aos direitos humanos que privilegiou o equilíbrio fiscal em detrimento da vida e do bem-estar da população. A principal conclusão do documento é a de que a política de ajuste fiscal imposta nos últimos quatro anos não só se provou ineficiente para a recuperação da economia, como também aumentou a injustiça social, ambiental, climática, racial e de gênero. Pela primeira vez desde 2013, as contas públicas fecharam com um superávit primário de R\$ 54,1 bilhões. Isso corresponde a 20 vezes o valor orçado para o Ministério do Meio Ambiente em 2022 (R\$ 2,7 bilhões). Ou seja, a economia feita pelo governo Bolsonaro foi, por exemplo, às custas do desmatamento e desmonte de políticas de proteção à Amazônia¹²².

O ano de 2021 consolidou o processo de desfinanciamento de políticas públicas que, interrompidas ou prejudicadas pela escassez de recursos, fizeram o Brasil retroceder no combate às desigualdades e na preservação dos direitos humanos¹²³.

Na Saúde, o Brasil vem numa curva decrescente em relação aos investimentos públicos, revelando um sistema de saúde “cronicamente subfinanciado”. A Conta-Satélite de Saúde, pesquisa divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2019, mostra

[-medidas-arrecadar-mais-impostos](#). Publicado em: 7 maio 2023.

122 INESC. “*Depois do Desmonte*”: relatório traz balanço dos gastos da União entre 2019-2022. Disponível em: www.inesc.org.br/depois-do-desmonte-relatorio-traz-balanco-dos-gastos-da-uniao-entre-2019-2022/. Publicado em: 17 abr. 2023. INESC. “*Depois do Desmonte*” - Balanço do Orçamento Geral da União 2022. Disponível em: www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Depois_do_desmonte-BOGU_2022.pdf. Acesso em: 30 jul. 2023.

123 INESC. “*Balanço do Orçamento 2019-2021 revela desmonte generalizado de políticas sociais*”. Disponível em: www.inesc.org.br/balanco-do-rcamento-2019-2021-revela-desmonte-generalizado-de-politicas-sociais-diz-inesc/. Publicado em: 11 abr. 2022.

que as despesas de consumo do governo brasileiro com saúde totalizaram R\$ 283,6 bilhões, o que representa 3,8% do Produto Interno Bruto (PIB) daquele mesmo ano. Já as despesas de consumo final com saúde somaram R\$ 711,4 bilhões, equivalente a 9,6% do PIB do País em 2019¹²⁴. Em 2022, evidenciou-se redução na proporção de gastos públicos com saúde da população; os dados constam do Relatório Resumido de Execução Orçamentária da União (RREO em Foco), divulgado pelo Tesouro Nacional. Para cobrir as necessidades totais de financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), o gasto público em saúde deveria alcançar valores equivalentes a pelo menos 4,7% do Produto Interno Bruto (PIB) até 2030, segundo análise do Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS), no documento Agenda Mais SUS, divulgada em julho de 2022.

Na Educação, os investimentos também vêm sofrendo grande redução. A partir do ajuste fiscal de 2015, foram realizados sucessivos contingenciamentos orçamentários, aprofundados em 2016, a partir do golpe, com a degradação do ambiente político no País. As dotações iniciais das despesas discricionárias, que são aquelas contingenciáveis, diminuíram sensivelmente entre 2014 e 2017. Em decorrência do contingenciamento, as universidades e os institutos federais tiveram um corte de 15% no orçamento para custeio próprio e de 40% na verba para as obras em relação ao previsto para o ano de 2017. O quadro ficou ainda mais dramático ao se considerar que o orçamento para 2017 já havia sofrido drástica redução em relação ao ano anterior¹²⁵. Entre 2019 e

124 IBGE. *Conta-Satélite de Saúde. Despesas com saúde em 2019 representam 9,6% do PIB*. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/33484-despesas-com-saude-em-2019-representam-9-6-do-pib#>. Publicado em: 14 abr. 2022.

125 PLATAFORMA DHESCA. *Relatório sobre os Impactos da Política Econômica de Austeridade nos Direitos Humanos. Sumário Executivo*. Disponível em: <https://austeridade.plataformadh.org.br/wp-content/uploads/2017/12/Sum%C3%A1rio-Executivo-Austeridade-final.pdf>. Publicado em 2017.

2021, a execução financeira com educação diminuiu R\$ 8 bilhões em termos reais (de R\$ 126,6 bilhões para R\$ 118,4 bilhões). Segundo estudo divulgado pelo Inesc, em 2021, o gasto público com educação atingiu o menor patamar desde 2012. A autorização para gastos é diferente da despesa propriamente dita, que tem ficado abaixo do valor previsto no orçamento no início de cada ano. Com a queda nas despesas em educação, o Inesc observa que parte das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pelo Congresso Nacional em 2014, ainda não foi cumprida. O plano prevê a ampliação do investimento público em educação em até 7% do Produto Interno Bruto (PIB) no quinto ano de vigência da lei e em 10% até 2024¹²⁶.

A execução financeira na área do Meio Ambiente foi de R\$ 3,3 bilhões em 2019, passando para R\$ 2,7 bilhões em 2022, uma perda real de 17%. Na administração direta do Ministério do Meio Ambiente, a execução financeira caiu 11,2% entre 2019 e 2022, passando de R\$ 244

126 G1. *Gasto com educação recua pelo 5º ano consecutivo e é o menor em dez anos*. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/04/24/gasto-com-educacao-recua-pelo-5o-ano-consecutivo-e-e-o-menor-em-dez-anos-mostra-levantamento.ghml>. Publicado em: 24 abr. 2022.

•••

Na Educação, os investimentos também vêm sofrendo grande redução. A partir do ajuste fiscal de 2015, foram realizados sucessivos contingenciamentos orçamentários, aprofundados em 2016, a partir do golpe.



milhões para R\$ 216 milhões¹²⁷. O orçamento executado para o meio ambiente em 2021 foi o menor dos últimos três anos: foram gastos apenas R\$ 2,49 bilhões, comparativamente a R\$ 3 a 4 bilhões gastos em anos anteriores para todos os órgãos ambientais (Ministério do Meio Ambiente, Ibama, ICMBio), incluindo também o Fundo Nacional de Mudanças Climáticas (FNMC)¹²⁸.

O governo federal lançou em 2013 o Plano Nacional de Saneamento Básico, que estabelece metas da distribuição de água e coleta de esgoto até 2033. No entanto, as reduções nos investimentos públicos colocam no plano ilusório a execução dessas proposições. Em 2017, o governo federal assumiu que não seria possível atingir as metas do Plano Nacional de Saneamento¹²⁹.

A habitação de interesse social, em 2019, teve gastos de cerca de R\$ 18 milhões, mas foram pagamentos de despesas contratadas em anos anteriores. Entre 2020 e 2021, o governo federal alocou zero centavos para a habitação de interesse social. A maior parte dos recursos tem sido para restos a pagar de governos anteriores, visto que nada foi feito nessa gestão¹³⁰. A execução financeira da função habitação caiu 37% em

127 INESC. “*Depois do Desmonte*”: relatório traz balanço dos gastos da União entre 2019-2022. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/depois-do-desmonte-relatorio-traz-balanco-dos-gastos-da-uniao-entre-2019-2022/>. Publicado em: 17 abr. 2023.

128 INESC. *A conta do desmonte - Balanço do Orçamento Geral da União 2021*. Disponível em: www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/04/BalancoOrçamento2021-INESC-1.pdf. Acesso em: 30 jul. 2023.

129 PLATAFORMA DHESCA. *Relatório sobre os Impactos da Política Econômica de Austeridade nos Direitos Humanos. Sumário Executivo*. Disponível em: <https://austeridade.plataformadh.org.br/wp-content/uploads/2017/12/Sum%C3%A1rio-Executivo-Austeridade-final.pdf>. Publicado em 2017.

130 INESC. *A conta do desmonte - Balanço do Orçamento Geral da União 2021*. Disponível em: www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/04/BalancoOrçamento2021-INESC-1.pdf. Acesso em: 30 jul. 2023.

termos reais entre 2019 e 2022, passando de R\$ 78,7 milhões para R\$ 29,7 milhões no período¹³¹.

Ante esse quadro, sugerem-se as seguintes Recomendações:

- a) *que o Estado Parte priorize o investimento em políticas públicas, deixando de contingenciar as previsões orçamentárias para as diferentes áreas e amplie ao máximo o volume de recursos para a garantia dos DESC;*
- b) *que o Estado Parte avance na construção de uma reforma tributária justa e progressiva, que diminua a incidência de impostos sobre os mais pobres e promova a tributação do capital concentrado e improdutivo;*
- c) *que o Estado Parte promova políticas estruturais, permanentes e suficientes para garantir a distribuição de renda e riqueza, a fim de enfrentar a desigualdade no País.*

Questão 8) Sobre a Emenda Constitucional (EC) 95/2016

Todos os dados e análises apontam que a EC 95/2016 estabeleceu a diminuição drástica dos gastos sociais, aprofundando a miséria, aumentando a fome e a mortalidade infantil, acentuando a destruição ambiental e as desigualdades sociais e, em especial, comprometendo ainda mais as condições de sobrevivência da população, sobretudo da população pobre, negra (em especial as mulheres) e indígena do País.

No primeiro ano de contenção orçamentária em reflexo à EC 95, o 2º Relatório Luz, enviado à ONU, mostrou como o “Brasil estava ficando para trás” devido ao desalinhamento das políticas econômicas, sociais e ambientais perante os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS),

131 INESC. “*Depois do Desmonte*”: relatório traz balanço dos gastos da União entre 2019-2022. Disponível em: www.inesc.org.br/depois-do-desmonte-relatorio-traz-balanco-dos-gastos-da-uniao-entre-2019-2022/. Publicado em: 17 abr. 2023.

deixando a maior parte da população sem garantias de seguridade social, num contexto de desemprego estabilizado em um patamar alto e com aumento do contingente da economia informal. A análise também indicou que a redução de investimento público não foi acompanhada por investimento privado, como foi prometido, aprofundando as raízes da estagnação. Os dados oficiais do Brasil indicam que a EC 95 já impactava o alcance das metas relacionadas a eliminação da pobreza (ODS 1), promoção da saúde e bem-estar (ODS 3), educação de qualidade (ODS 4), trabalho decente e crescimento econômico (ODS 8), redução das desigualdades (ODS 10), cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11)¹³². Em sete anos de “teto de gastos”, os seus efeitos foram nefastos para o orçamento público¹³³.

As projeções da evolução dos investimentos públicos em relação aos direitos sociais mostram que o regime do “teto de gastos”, que vigora desde o fim de 2016 com a EC 95, será substituído pelo chamado novo arcabouço fiscal¹³⁴, elaborado pelo atual governo Lula e votado pelo Congresso Nacional. Apresentado em 30 de março de 2023, o novo arcabouço fiscal combina regras de resultado primário (resultado das contas do governo sem os juros da dívida pública) e de controle de gastos. As despesas do governo poderão crescer entre 0,6% e 2,5% acima da receita do ano anterior em valores reais (corrigidos pela inflação).

132 GTSC A2030. *Relatórios Luz, elaborados pelo Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 (GT Agenda 2030)*. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/biblioteca/relatorios-luz/>. Acesso em: 30 jul. 2023.

133 COALIZÃO DIREITOS VALEM MAIS. *Manifesto: Por um arcabouço fiscal que garanta direitos humanos*. Disponível em: <https://direitosvalemmais.org.br/2714-xhdaap/>. Publicado em: 16 maio 2023.

134 CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Novo Arcabouço Fiscal*. Disponível em: www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/novo-arcabouco-fiscal/index.html#. Acesso em: 30 jul. 2023.

Dentro dessa banda de 0,6% e 2,5%, os gastos poderão crescer até 70% da variação da receita do ano anterior¹³⁵.

A Coalizão Direitos Valem Mais¹³⁶ manifestou, sobre a proposta do novo regime fiscal para substituir o teto de gastos, que o fim dos contingenciamentos bimestrais ajudará os ministérios na execução de suas políticas, sendo que a desconstitucionalização e a descriminalização da regra fiscal são passos na direção correta, ao permitirem maior flexibilidade e adaptação do orçamento. Por outro lado, uma avaliação do que cabe dentro da banda de crescimento do gasto é ilustrativa de como os direitos serão negativamente impactados. De acordo com a proposta da nova regra, as despesas primárias poderão crescer em uma banda entre 0,6% e 2,5% ao ano, a depender do crescimento da receita. No cenário pessimista de 0,6%, não se acomoda o crescimento vegetativo dos benefícios previdenciários, que crescem em torno de 1% ao ano. O corte de gastos discricionários está implícito.

Recente trabalho do Made-USP¹³⁷ realizou projeções para 2030 apontando redução dos gastos correntes em relação ao PIB em todos os cenários, o que prejudicará o enfrentamento dos desafios da educação, da saúde e da proteção social, além de dificultar a manutenção de uma política de valorização do salário-mínimo.

A Coalizão Direitos Valem Mais afirma que o arcabouço, como foi apresentado para a sociedade, ainda permanecerá como um entrave para a retomada das políticas sociais, em um cenário de grave crise

135 AGÊNCIA BRASIL. *Entenda a diferença entre novo arcabouço e teto de gastos. Novas regras limitam crescimento de gastos entre 0,6% e 2,5% ao ano.* Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-04/agencia-brasil-explica-diferenca-entre-novo-arcabouco-e-teto-de-gastos#>. Publicado em: 14 abr. 2023.

136 COALIZÃO DIREITOS VALEM MAIS. *Manifesto: Por um arcabouço fiscal que garanta direitos humanos.* Disponível em: <https://direitosvalemmais.org.br/2714-xhdaap/>. Publicado em: 16 maio 2023.

137 Ver: https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2023/04/npe-036_site.pdf. Publicado em: 3 abr. 2023.

ambiental, econômica e social, que já deixa R\$ 33 milhões de pessoas passando fome e R\$ 9 milhões de desempregados. As propostas do Plano Plurianual (PPA) Participativo e do orçamento público devem ocorrer a partir da base, isto é, definindo as necessidades imediatas da população brasileira para superação da fome, da miséria e das desigualdades, traduzindo-as em metas objetivas para as políticas sociais e, a partir disso, organizando o orçamento público. Infelizmente, a lógica das regras fiscais ainda é contrária, submetendo a garantia de direitos ao atingimento do superávit fiscal a qualquer custo.

Ante esse quadro, sugerem-se as seguintes Recomendações:

- a) *que o Estado Parte priorize o investimento em políticas públicas, deixando de contingenciar as previsões orçamentárias para as diferentes áreas e amplie ao máximo o volume de recursos para a garantia dos DESC;*
- b) *que o orçamento total para saúde, educação e políticas de combate à fome, que incluem mas não se limitam ao Novo Bolsa Família, do Estado Parte deve ser exceção ao novo teto de despesas;*
- c) *que o Estado Parte adote em seu novo marco fiscal a definição de que as metas de superávit e despesas primárias garantam que o conteúdo mínimo dos DESC seja garantido, evitando ainda o risco de retrocesso social.*

Questões 9) Sobre enfrentamento das discriminações

O aspecto do enfrentamento das várias formas de discriminação presentes na sociedade brasileira e que, em muitos casos, também está representado nas próprias instituições de Estado continua sendo um grande desafio para o Estado Parte.

A população negra ainda hoje se depara com as consequências trazidas por um histórico de construção nacional ancorado no colonialismo, de dominação tradicional e escravocrata, e na herança de um sistema

político de viés (neo)patrimonialista, em uma formação fortemente marcada pela desigualdade social, pelo racismo e pela lógica patriarcal. Isso tem influenciado – desde sempre – o reforço dessas características e seu inacabado processo de democratização¹³⁸.

O País tem um grande desafio de combate ao racismo institucional e de promoção da igualdade racial, mas os dados e as informações nesse sentido são muito ruins. Em 2019, a execução financeira de políticas da igualdade racial foi de R\$ 18,2 milhões, caindo para R\$ 3 milhões em 2020, até chegar a um patamar mínimo de R\$ 231,1 mil em 2021. Em 2022, houve um aumento para R\$ 6,9 milhões¹³⁹. Entre 2019 e 2021, a execução financeira da promoção da igualdade racial diminuiu mais de oito vezes. Em 2021, o governo federal gastou cerca de oito vezes menos recursos para a promoção da igualdade racial do que em 2019. A execução financeira passou de R\$ 17,6 milhões em 2019 – gasto que, na realidade, obedeceu ao planejamento orçamentário da gestão anterior – para apenas R\$ 2 milhões (de R\$ 3,3 milhões disponíveis) em 2021. Esses recursos destinam-se a apoiar estados e municípios para o enfrentamento ao racismo e para o funcionamento do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR). Os gastos são tão irrisórios que confirmam o desprezo do governo em relação à temática racial¹⁴⁰.

A série histórica dos dados da violência contra LGBTI+ no Brasil mostra como o Estado Parte convive com a discriminação. Dados do

138 Sociedade Maranhense de Direitos Humanos. Ver: <https://monitoramentodh.org.br/publicacao/violacoes-dos-direitos-humanos-no-brasil-relatorio-de-casos-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19-2-2/>. Acesso em: 21 ago. 2023.

139 INESC. “*Depois do Desmonte*”: relatório traz balanço dos gastos da União entre 2019-2022. Disponível em: www.inesc.org.br/depois-do-desmonte-relatorio-traz-balanco-dos-gastos-da-uniao-entre-2019-2022/. Publicado em: 17 abr. 2023.

140 INESC. *A conta do desmonte - Balanço do Orçamento Geral da União 2021*. Disponível em: www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/04/BalancoOrçamento2021-INESC-1.pdf. Acesso em: 30 jul. 2023.

Observatório de Mortes e Violências LGBTI+ no Brasil¹⁴¹ indicam que, entre 2000 e 2022, 5.635 pessoas foram mortas em função do preconceito e da intolerância de parte da população e ao descaso das autoridades responsáveis pela efetivação de políticas públicas capazes de conter a violência¹⁴². O total de mortes LGBTI+ registradas em 2020 foi de 237; em 2021, foi de 31; em 2022, foi de 273 casos de crimes de ódio. Em 2023, de janeiro a abril, os dados parciais já totalizavam 80 mortes. Apesar de altíssimos, há indícios de que esses crimes ainda são subnotificados. Além da violência, a taxa de empregabilidade é menor para pessoas LGBTI+ em relação a cis-heterossexuais, e a probabilidade de estigmatização, humilhação e discriminação é maior em serviços de saúde. Em função da LGBTI+fobia estrutural, essas pessoas são violentadas por não se enquadrarem em um padrão socialmente referenciado na heteronormatividade, na binaridade e na cisnormatividade. O Brasil se constitui como um país extremamente inseguro para essa população e com uma tendência de crescimento, nas últimas duas décadas, no número de mortes violentas de LGBTI+. Durante a pandemia da Covid-19, foi possível perceber a maior vulnerabilidade nos aspectos singular, social, econômico e político. Os impactos da pandemia atingiram com muita força a população LGBTI+, não só no campo da saúde mental, mas no campo do desemprego e da fome, corroborando as estruturas que convergem para ações desiguais¹⁴³.

141 Ver: <https://observatoriomorteseviolenciaslgbtibrasil.org/dossie/mortes-lgbt-2021/>. Acesso em: 20 ago. 2023.

142 Ver: <https://observatoriomorteseviolenciaslgbtibrasil.org/dossie/mortes-lgbt-2022/>. Acesso em: 20 ago. 2023.

143 CENTRO LATINO-AMERICANO EM SEXUALIDADE E DIREITOS HUMANOS (CLAM/IMS/UE) *Pandemia de covid-19 e população LGBTI+ (In)visibilidades dos impactos sociais*. Sexualidad, Salud y Sociedad. 2021. Disponível em: www.scielo.br/j/sess/a/fsX8vyYh4MdTsSLQ3PGVm4k/?lang=pt#. Acesso em: 18 ago. 2023.

Mulheres sofrem com violência em suas mais diversas formas (sexual, física, psicológica, moral, patrimonial). Os dados são fartos e assustadores, e ainda sempre há subnotificação dos números. Todas essas formas de violência e, em especial, os feminicídios mostram que a discriminação contra as mulheres, pelo fato de serem mulheres, expressa a necessidade de o Estado Parte fortalecer suas ações para o enfrentamento da questão. Segundo dados¹⁴⁴ coletados no relatório *Violência contra Mulheres em 2021*, elaborado para o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 56.098 estupros foram registrados no sistema de segurança contra mulheres. O crescimento dos registros de violência sexual foi de 3,7% em relação ao ano anterior¹⁴⁵. Por esses dados, uma menina ou mulher é estuprada a cada 10 minutos no País. No ano de 2022, o Brasil bateu recorde de feminicídios, cresceram 5% em relação a 2021, ou seja, uma mulher é assassinada a cada seis horas, num total de 1.400 assassinatos feminicidas em 2022¹⁴⁶. Os números são os maiores registrados após 2015, quando a lei de feminicídio entrou em vigor.

Ainda assim, quando olhamos para o investimento, em termos reais, os gastos voltados para as ações de enfrentamento à violência, promoção da igualdade e da autonomia das mulheres em 2019 se manteve no ano de 2022, com valores da ordem de R\$ 56,6 milhões. Além disso, no ano mais grave da pandemia de Covid-19, em 2020, o Ministério só gastou 29,45% dos recursos autorizados. O Ligue 180 teve seus gastos diminuídos em 41% no quadriênio, e a Casa da Mulher Brasileira apresentou: zero

144 Ver: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/>. Acesso em: 20 ago. 2023.

145 Ver: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/aumento-4-nos-registros-de-estupro-no-pais-entre-2020-e-2021/>. Acesso em: 20 ago. 2023.

146 Ver: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-feminicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>. Acesso em: 18 ago. 2023.

de despesas em 2019; R\$ 225,2 mil em 2020; R\$ 1,2 milhão em 2021; R\$ 21,2 milhões em 2022, grande parte oriundo de restos a pagar de anos anteriores¹⁴⁷. Os recursos gastos com ações voltadas para as mulheres caíram 46% de 2021 para 2020. Para 2022, os recursos destinados foram poucos: apenas R\$ 5,1 milhões para enfrentamento da violência e promoção da autonomia e R\$ 8,6 milhões para as Casas da Mulher Brasileira (aproximadamente R\$ 318 mil por estado, se for executado). Essa foi a alocação mais baixa dos quatro anos de gestão Bolsonaro¹⁴⁸. Espera-se que os dados orçamentários sejam robustecidos neste próximo período para fazer frente à situação alarmante da violência contra as mulheres no Brasil.

As comunidades quilombolas e os povos indígenas também são foco permanente de discriminação, e isso vem desde muito tempo. A

147 INESC. “*Depois do Desmonte*”: relatório traz balanço dos gastos da União entre 2019-2022. Disponível em: www.inesc.org.br/depois-do-desmonte-relatorio-traz-balanco-dos-gastos-da-uniao-entre-2019-2022/. Publicado em: 17 abr. 2023.

148 INESC. *A conta do desmonte – Balanço do Orçamento Geral da União 2021*. Disponível em: www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/04/BalancoOrçamento2021-1-inesc-1.pdf. Acesso em: 30 jul. 2023.

• • •

Mulheres sofrem com violência em suas mais diversas formas (sexual, física, psicológica, moral, patrimonial). Os dados são fartos e assustadores, e ainda sempre há subnotificação dos números.



discriminação se manifesta através das muitas violências às quais estão sujeitos, seja pelo seu modo de vida, por sua cultura, por suas crenças, por seus direitos. A título de exemplo, dados do *Caderno de Conflitos no Campo*, da Comissão Pastoral da Terra (CPT), mostram que, em 2021, dos 1.768 conflitos no campo, considerando as disputas por terras, conflitos por água e trabalhistas, quem mais sofreu com essas ações foram justamente indígenas (317 casos) e quilombolas (210 casos). Segundo a CPT¹⁴⁹, somente tratando da categoria de violência por conflitos de terra, para os quilombolas, foram pelo menos 1.589 situações e, para os povos indígenas, foram pelo menos 2.552 situações.

A violência e a discriminação a essas populações se manifestam também pela desestruturação de políticas e pelo desinvestimento.

No caso dos quilombolas, a estrutura de regularização fundiária foi desmontada, praticamente nenhum recurso foi gasto, com exceção de 2020, quando foi necessário pagar uma ação judicial. A distribuição de cestas básicas para quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais permaneceu em patamares extremamente baixos (R\$ 19 milhões/ano) entre 2019 e 2021¹⁵⁰. Em 2021, foram gastos apenas R\$ 164 mil em atividades de reconhecimento e indenização de propriedades quilombolas, além de R\$ 792,4 mil de compromissos assumidos em anos anteriores. Também foi ínfima, em 2022, a alocação de recursos para demarcação (R\$ 505 mil). Mesmo quando há recursos – como é o caso dos R\$ 200 milhões advindos de créditos extraordinários para a Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos –, pouquíssimo dinheiro

149 CPT. *Cadernos de Conflitos no Campo 2023*. Disponível em: <https://cptnacional.org.br/downloads?task=download.send&id=14302&catid=41&m=0>. Pesquisa em: 21 ago. 2023.

150 INESC. “*Depois do Desmonte*”: relatório traz balanço dos gastos da União entre 2019-2022. Disponível em: www.inesc.org.br/depois-do-desmonte-relatorio-traz-balanco-dos-gastos-da-uniao-entre-2019-2022. Publicado em: 17 abr. 2023.

(R\$ 18,8 milhões) foi, de fato, autorizado para políticas públicas com essa finalidade¹⁵¹.

No caso dos povos indígenas, entre 2019 e 2022, os recursos para a Secretaria Especial da Saúde Indígena (Sesai), do Ministério da Saúde, caíram 9%, passando de R\$ 1,8 para R\$ 1,6 bilhões. Se, em 2010, o orçamento *per capita* da Funai era R\$ 899/indígena, em 2022, esse valor chegou a R\$ 400/indígena. Entre 2019 e 2022, a Funai teve uma queda na execução financeira, passando de R\$ 754 milhões para R\$ 640 milhões¹⁵². O dinheiro executado pela Funai, que deveria garantir a proteção territorial aos indígenas e fazer avançar a demarcação de terras, foi utilizado para beneficiar os invasores dessas terras¹⁵³.

A pandemia da Covid-19 escancarou ainda mais a discriminação em relação a esses grupos e também a outros, tais como crianças e adolescentes, idosos, população encarcerada e população em situação de rua¹⁵⁴.

Questão 10.a.b.c.d) Sobre pessoas com deficiência

No que se refere às pessoas com deficiência, em 2018, Relatório do Tribunal de Contas da União (TCU) apontou falhas, como falta de recursos humanos e financeiros, além de problemas na coordenação, na execução do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

151 INESC. *A conta do desmonte - Balanço do Orçamento Geral da União 2021*. Disponível em: www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/04/BalancoOrçamento2021-INESC-1.pdf. Acesso em: 30 jul. 2023.

152 INESC. “*Depois do Desmonte*”: relatório traz balanço dos gastos da União entre 2019-2022. Disponível em: www.inesc.org.br/depois-do-desmonte-relatorio-traz-balanco-dos-gastos-da-uniao-entre-2019-2022/. Publicado em: 17 abr. 2023.

153 INESC. *A conta do desmonte - Balanço do Orçamento Geral da União 2021*. Disponível em: www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/04/BalancoOrçamento2021-INESC-1.pdf. Acesso em: 30 jul. 2023.

154 Esses dados e informações detalhadas podem ser encontrados na Denúncia de Violações dos Direitos à Vida e à saúde no contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil. Ver: https://dhsaude.org/relatorio/denunciation_document_english/. Acesso em: 30 jul. 2023.

também conhecido como plano “Viver sem Limite”, instituído pelo Decreto n. 7.612, de 17 de novembro de 2011. Recentemente, no início de maio de 2023, noticiou-se que o governo atual publicou no Diário Oficial da União um despacho presidencial estipulando o prazo de 120 dias para que diversos ministérios se comprometessem em elaborar um novo Plano Nacional da Pessoa com Deficiência – *Plano Viver sem Limite II*. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) foi designado como coordenador das ações em parceria com outros dez ministérios. O prazo encerrou em 5 de setembro de 2023. Em junho, o MDHC abriu uma consulta pública para receber contribuições ao plano *Viver sem Limite II* e anunciou que está realizando diálogos transversais, por meio de oficinas em parceria com prefeituras. Até o início de setembro de 2023, não havia informações específicas a respeito da forma como o novo Plano Nacional da Pessoa com Deficiência contemplaria a questão da discriminação interseccional contra mulheres, povos indígenas e afrodescendentes com deficiência¹⁵⁵.

O Decreto n. 10.502/2020, que instituiu a “Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida”, foi suspenso pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e revogado pelo governo do atual presidente Lula. A medida revogatória foi consolidada no Decreto n. 11.370, de 1º de janeiro de 2023. Considera-se que a revogação da política excludente, porém, não é suficiente para

155 BRASIL. *Viver sem Limite 2: MDHC inicia diálogo transversal com municípios para elaboração do plano*. Disponível em: www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/viver-sem-limite-2-mdhc-inicia-dialogo-transversal-com-municipios-para-elaboracao-do-plano. Publicado em: 17 jul. 2023. BRASIL. *Viver Sem Limite II*. Disponível em: www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/acoes-e-programas/plano-viver-sem-limite-ii#. Publicado em: 23 jun. 2023. BRASIL. *MDHC coordena formulação do Programa Viver sem Limite II*. Disponível em: www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/mdhc-coordena-formulacao-do-programa-viver-sem-limite-ii. Publicado em: 8 maio 2023.

garantir educação inclusiva de qualidade. Há urgência em fortalecer a estrutura de acessibilidade das escolas públicas e ampliar a formação de professores para atuar nessa educação¹⁵⁶.

Questão 11) Sobre migrantes e refugiados

A transição do Estatuto do Estrangeiro para a Lei de Migração significou um avanço importante, adequando-se a uma série de legislações internas e marcos internacionais para superar uma visão negativa sobre os direitos dos estrangeiros no País. Contudo, embora as legislações nacionais garantam que os refugiados têm os mesmos direitos e garantias que nacionais/brasileiros, na prática, a situação é diversa. Esse fato ficou mais evidente na pandemia da Covid-19, que afetou de forma drástica a vida das pessoas em situação de refúgio, por exemplo. Muitos, sem renda familiar, ficaram expostos à doença e com dificuldades para acessar o auxílio emergencial proposto pelo governo federal. Isso só reforça o quanto o refugiado, muito embora haja a Lei de Migração, ainda é colocado em condição de desigualdade e vulnerabilidade perante os cidadãos brasileiros. Em meio à Covid-19, a sociedade civil foi mais uma vez a protagonista, lançando campanhas para arrecadar alimentos aos imigrantes, possibilitando abrigos temporários e moradia provisória. Houve atuação do Acnur no acolhimento de refugiados e migrantes venezuelanos nas cidades de Boa Vista e Pacaraima, em Roraima. Na época, houve a Operação Acolhida, coordenada pelas Forças Armadas, que foi feita objetivando receber, identificar, triar, imunizar, abrigar

156 ESTADÃO. *Lula revoga o “decreto da exclusão” e mantém Secretaria da Pessoa com Deficiência no MDH*. Disponível em: www.estadao.com.br/brasil/vencer-limites/lula-revoga-o-decreto-da-exclusao-e-mantem-secretaria-da-pessoa-com-deficiencia-no-mdh/. Publicado em: 2 jan. 2023.

e interiorizar imigrantes em situação de vulnerabilidade, decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária¹⁵⁷.

A Resolução 04/19 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos foi descumprida durante a Covid-19. Ela previa, entre outros pontos, que “os Estados devem incentivar a regularização da migração evitando, em especial, a precariedade das condições de trabalho e outras consequências da situação migratória irregular” – entendendo-se que, uma vez regularizados, os imigrantes teriam acesso facilitado aos serviços públicos de saúde, dando a eles a possibilidade de buscar tratamento contra o vírus e, conseqüentemente, colaborariam mais para o combate à pandemia e seus efeitos junto com o restante da sociedade. A autorização de residência passou a ser concedida para fins de acolhida humanitária pela Lei n. 13.445/2017¹⁵⁸. Esses fatos mostram que, embora em termos legais tenha havido avanços, o Estado Parte ainda precisa garantir que as previsões legais se efetivem em acesso às políticas e à garantia dos direitos dessas populações.

Ante esse quadro, sugerem-se as seguintes Recomendações:

- a) *que o Estado Parte retome, amplie e consolide ações e programas para o enfrentamento da exclusão social das populações negra e indígena, a fim de enfrentar o racismo estrutural e promover a igualdade racial;*

157 CESUCA. *Desafios enfrentados pelos refugiados na pandemia da Covid-19 no Brasil e as iniciativas da sociedade para acesso a seus direitos*. Disponível em: <https://ojs.cesuca.edu.br/index.php/mostrac/article/view/1911/1385>. Publicado em: nov. 2020.

158 CONECTAS. *Nota técnica da sociedade civil - PL 2699/2020*. Disponível em <https://conectas.org/wp-content/uploads/2020/06/Nota-t%C3%A9cnica-PL-2699-2020-3.pdf>. AGÊNCIA CÂMARA. *Projeto regulariza emergencialmente imigrantes no contexto da pandemia de Covid-19*. Disponível em: www.camara.leg.br/noticias/662231-projeto-regulariza-emergencialmente-imigrantes-no-contexto-da-pandemia-de-covid-19/. Publicado em: 19 jun. 2020.

- b) que o Estado Parte garanta previsão orçamentária a fim de promover ações, programas e políticas específicas que visem à superação de todas as formas de discriminação e de desigualdade em relação aos grupos socialmente vulnerabilizados;*
- c) que o Estado Parte amplie processos educativos e de comunicação que promovam uma cultura de respeito à diversidade, à solidariedade e de afirmação do direito às diferenças e à equidade, com ênfase na interseccionalidade e no enfrentamento ao patriarcalismo, ao racismo, à xenofobia, ao sexismo, aos fundamentalismos e a todas as formas de discriminação.*

5 Sugestões de estratégias de ação

The background of the page is a solid teal color. In the lower half, there are several abstract, overlapping shapes in a lighter shade of teal. These include large, rounded rectangular forms, some resembling stylized letters or symbols, and several concentric circles of varying sizes. The overall aesthetic is modern and clean.

.....

A atuação em direitos humanos tem no monitoramento dos compromissos assumidos pelos Estados com a realização dos direitos humanos uma de suas ações estratégicas. O processo de monitoramento inclui a produção de informações e posicionamentos sobre a situação, os arranjos institucionais, os marcos normativos, as políticas públicas e as dinâmicas sociais e políticas. Nele, a sociedade civil tem papel fundamental.

O seguimento de Recomendações resultantes de processos de incidência no monitoramento dos compromissos com direitos humanos é fundamental, seja para transformá-las em ações de políticas públicas, seja para mudanças legislativas ou mesmo para a responsabilização judicial.

Recomendações são um tipo de sugestões para o Estado às quais ele não está obrigado por motivos vinculantes, mas com elas tem compromisso pelo fato de ter aceitado (ratificado) os atos internacionais de direitos humanos das quais são decorrentes. As recomendações emanadas por órgãos de tratados, como o Comitê DESC/ONU, cumprem um papel significativo para subsidiar a ação e a incidência no sentido de impedir retrocessos, de ampliar ao máximo o uso de recursos em sua garantia e, especialmente, de evitar discriminações; acima de tudo, para implementar as responsabilidades do Estado com a realização dos direitos humanos, universais, indivisíveis, interdependentes e interrelacionados.

Os subsídios presentes nas recomendações podem servir de apoio para as organizações da sociedade civil, em sua atuação organizativa e formativa, mas também em sua atuação de incidência junto ao poder público e, especialmente nos espaços de participação social e de controle

social. São insumos a mais que se somam para fazer valer a exigibilidade, contando para tal com subsídios de força internacional; e estes podem ser utilizados em todos os níveis e poderes públicos, conforme a oportunidade política sugerir.

As organizações também encontram nestes subsídios material para recolher informações e apresentá-las em relatórios, informando os organismos internacionais a respeito do *status* de sua implementação, denunciando quando não são realizadas ou quando há retrocesso. A apresentação de informes é uma estratégia fundamental e pode também subsidiar a elaboração de novas recomendações.

Importante observar que o Comitê DESC/ONU solicita informes de seguimento para os dois primeiros anos – até 31 de outubro de 2025 – para as recomendações que entendeu principais: aquelas contidas nos parágrafos 14(a) (defensores dos direitos humanos que trabalham em direitos econômicos, sociais e culturais), 16(a) (empresas e direitos econômicos, sociais e culturais) e 40(a, b) (direito à seguridade social). O Comitê também espera receber do Brasil o Quarto Relatório Periódico até 31 de outubro de 2028. Nos dois momentos, abrem-se ciclos de incidência da sociedade civil no espaço internacional.

Particularmente, estes subsídios podem ajudar as organizações a fortalecerem suas lutas e os processos de atuação nos territórios, constituindo-se em apoio às diversas agendas de reivindicação e de pressão junto aos órgãos públicos. Toda ação e incidência internacional ganha efetividade se for transformada em insumo para fortalecer as lutas das organizações, das agendas nos territórios.

Referências



BRASIL. *Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos*. Brasília: MPF, PFDC, 2021. Disponível em: https://midia.mpf.mp.br/pfdc/hotsites/sistema_protecao_direitos_humanos/index.html. Acesso em: 15 out. 2023.

COLETIVO RPU BRASIL. *Revisão Periódica Universal dos Direitos Humanos no Contexto da Covid-19*. Disponível em: https://plataformarpu.org.br/storage/publications_documents/pf8qPxasVS5ad6V3FRP7zzhgyNaZzJ6RK5Hkts2y.pdf. Acesso em: 15 out. 2023.

DPE-SP *et al.* *Comentários Gerais dos Comitês de Tratados de Direitos Humanos da ONU*. São Paulo, 2018. Disponível em: www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/Coment%C3%A1rios%20Gerais%20da%20ONU.pdf. Acesso em: 15 out. 2023.

ONU. ACNUDH. *Human Rights Bodies. Complaints Procedures* [procedimentos de Reclamação]. Disponível em: www.ohchr.org/EN/HRBodies/TBPetitions/Pages/HRTBPetitions.aspx. Acesso em: 15 out. 2023.

ONU. ACNUDH. *Los Organos de Derechos Humanos*. Disponível em: www.ohchr.org/SP/HRBodies/Pages/HumanRightsBodies.aspx. Acesso em: 15 out. 2023.

ONU. ACNUDH. *Procedimiento de denuncia del Consejo de Derechos Humanos*. ONU. Disponível em:

www.ohchr.org/SP/HRBodies/HRC/ComplaintProcedure/Pages/HRCComplaintProcedureIndex.aspx. Acesso em: 15 out. 2023.

TRINDADE, Antônio A. Cançado. *A incorporação das normas internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro*. 2. ed. San Jose: IIDH, 1996.

TRINDADE, Antônio A. Cançado. *Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos*. Porto Alegre: Sergio Fabris, 1997. 3 v.

Documentos do sistema global (ONU)

Carta das Nações Unidas

www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d19841.htm

Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (CAT)

www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0040.htm

Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado (CED)

www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/D8767.htm

Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (Icerd)

www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D65810.html

Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias (CMW)

www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1966/D58819.html

Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD)

www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Cedaw)

www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm

Convenção sobre os Direitos da Criança (CRC)

www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm

Criação do Conselho de Direitos Humanos da ONU

<https://undocs.org/es/A/RES/60/251>

Declaração de Pequim Conferência Mundial sobre as Mulheres

www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/pekin.htm

Declaração e Programa de Ação Conferência de Durban contra o Racismo

www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao_durban.pdf

Declaração e Programa de Ação de Viena

www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/viena.htm

Declaração sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 92)

www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/bmestar/rio92.htm

Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento

www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direito-ao-Desenvolvimento/declaracao-sobre-o-direito-ao-desenvolvimento.html

Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas

www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_pt.pdf

Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)

www.ohchr.org/en/udhr/documents/udhr_translations/por.pdf

Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDPC)

www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm

Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Pidesc)

www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm

Regulamentação dos Mecanismos do Conselho de Direitos Humanos da ONU (2007)

https://ap.ohchr.org/documents/S/HRC/resolutions/A_HRC_RES_5_1.doc

Endereços de referência

ONU

www.un.org/

ONU/ACNUDH:

www.ohchr.org/sp/Pages/Home.aspx

CDH/ONU

www.ohchr.org/SP/HRBodies/HRC/Pages/Home.aspx

ONU/Órgãos DH

www.ohchr.org/SP/HRBodies/Pages/TreatyBodies.aspx

ONU RPU

www.ohchr.org/sp/hrbodies/upr/pages/uprmain.aspx

ONU/Procedimentos Especiais

www.ohchr.org/SP/HRBodies/SP/Pages/Welcomepage.aspx

ONU/Órgãos de Tratados (Comitês)

www.ohchr.org/SP/HRBodies/Pages/TreatyBodies.aspx

ONU/CDESC

www.ohchr.org/sp/hrbodies/cescr/pages/cescrindex.aspx

ONU BRASIL

<https://brasil.un.org/>

ONU/ACNUDH REGIONAL

<https://acnudh.org/pt-br/>

MNDH Brasil

<https://mndhbrasil.org/>

AMDH

<http://monitoramentodh.org.br/>

Coletivo RPU Brasil

<https://plataformarpu.org.br>

Anexos



Anexo A - Observações Finais CDESC/ONU (2003)

1. O Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais considerou o Informe inicial do Brasil sobre a implementação do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (E/1990/5/Add.53) durante a sua oitava, nona e décima reuniões, realizadas nos dias 8 e 9 de maio de 2003 (E/C.12/2003/SR.8, 9, 10), e adotou, na sua vigésima nona reunião, realizada no dia 23 de maio de 2003, as Observações Finais que seguem¹⁵⁹.

A. Introdução

2. O Comitê dá boas-vindas à submissão do Informe inicial do Brasil, que foi preparado em conformidade com as orientações do Comitê, mas lamenta a submissão atrasada e a ausência de respostas escritas à Lista de Perguntas elaborada pelo Comitê (E/C.12/Q/BRA/1).

3. Enquanto dá boas-vindas à natureza franca do diálogo com a delegação, o Comitê lamenta que não tenha havido um número suficiente de peritos no campo dos direitos econômicos, sociais e culturais, os

159 Versão em português feita pela Plataforma Brasileira de Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais, aos cuidados de Jayme Benvenuto Lima Júnior e Paulo César Carbonari do documento original em inglês E/C.12/1/Add.87. O documento é resultado das considerações dos relatórios submetidos pelo Brasil nos termos dos artigos 16 e 17 do PIDESC ao Comitê DESC/ONU em seu trigésimo período de sessões, realizado em Genebra, de 5 a 23 maio de 2003.

quais poderiam fornecer mais informação ao Comitê sobre as medidas concretas tomadas pelo Estado Parte na implementação das obrigações que assumiu sob o Pacto.

B. Aspectos positivos

4. O Comitê aponta com satisfação que a Constituição Federal, adotada em 1988, incorpora uma escala larga de direitos humanos, incluindo vários direitos econômicos, sociais e culturais contidos no Pacto. O Comitê nota também que, sob o artigo 5º da Constituição, direitos e garantias previstos nos tratados internacionais dos quais o Brasil é parte são considerados parte da legislação nacional.

5. O Comitê dá boas-vindas à adoção do novo Código Civil, em 2002, que substituiu o Código de 1916 e estabeleceu o princípio da igualdade entre homens e mulheres.

6. O Comitê dá boas-vindas à adoção de um Programa Nacional de Direitos Humanos, em maio de 1996, e à criação da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos para monitorar sua implementação.

7. O Comitê dá boas-vindas aos novos programas adotados pelo Estado Parte para combater a discriminação, incluindo-se o estabelecimento de um Conselho Nacional para o Direitos das Mulheres, um Conselho Nacional para Combater a Discriminação e programas de ação afirmativa para afro-brasileiros, em particular as mulheres.

8. O Comitê dá boas-vindas também ao progresso feito no combate aos preconceitos e às barreiras raciais, o que é ilustrado pela nomeação de pessoas de origem afro-brasileira para postos públicos de alto nível, com base em seus méritos e qualificações profissionais.

9. O Comitê dá boas-vindas ao programa “Fome Zero” empreendido pelo Estado Parte visando erradicar a fome que afeta uma parcela substancial da população.

10. O Comitê nota com satisfação os esforços feitos pelo Estado Parte para reduzir (em 50% desde 1996) a taxa de mortalidade causada por HIV/AIDS.

11. O Comitê nota com satisfação a Emenda Constitucional n. 14 (adotada em 12 de setembro de 1996), que estabeleceu o Fundo Nacional para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), reorganizando o sistema de ensino fundamental e destinando mais recursos para a educação.

12. O Comitê dá boas-vindas à criação, com a participação do Estado Parte, de relatores especiais independentes, responsáveis por monitorar os direitos econômicos, sociais e culturais, particularmente o direito à alimentação, à saúde e à educação.

13. O Comitê dá boas-vindas à posição positiva do Estado Parte em relação ao projeto de Protocolo Facultativo ao Pidesc.

14. O Comitê dá boas-vindas à participação proativa da sociedade civil no monitoramento da implementação do Pacto, incluindo a apresentação de uma grande quantidade de informações ao Comitê.

C. Fatores e dificuldades que impedem a implementação do Pacto

15. O Comitê nota que as desigualdades persistentes e extremas e a injustiça social que prevalece no Estado Parte afetaram negativamente a implementação dos direitos garantidos pelo Pacto.

16. O Comitê nota que a recessão econômica recente, junto com determinados aspectos dos programas de ajuste estrutural e das políticas econômicas de liberalização, teve alguns efeitos negativos na garantia dos direitos econômicos, sociais e culturais como estão previstos no Pacto, em especial para os grupos mais vulneráveis e os mais marginalizados.

D. Principais assuntos de interesse

17. O Comitê observa com preocupação as desigualdades persistentes e extremas entre as várias regiões geográficas, estados e municípios e o injustiça social prevalente no Estado Parte. O Comitê também se preocupa com os desequilíbrios na distribuição dos recursos e da renda e no acesso aos serviços básicos no Estado Parte.

18. O Comitê se preocupa que haja uma distância entre as previsões constitucionais e legislativas e os procedimentos administrativos para a implementação dos direitos do Pacto, além da ausência de medidas e remédios eficazes necessários, tanto judiciais quanto de outras ordens, para efetivar esses direitos, especialmente no que diz respeito aos grupos vulneráveis e marginalizados.

19. O Comitê se preocupa com a falta de formação adequada em direitos humanos do Estado Parte, em particular a respeito dos direitos estabelecidos no Pacto, especialmente no Judiciário, junto aos operadores oficiais da lei e outros atores responsáveis pela implementação do Pacto.

20. O Comitê se preocupa com a discriminação difundida e profundamente enraizada contra os afro-brasileiros, os povos indígenas e grupos minoritários, como os ciganos e as comunidades remanescentes de quilombos.

21. O Comitê observa com preocupação que a promoção da igualdade de oportunidades para pessoas portadoras de necessidades especiais seja dificultada por barreiras físicas e pela falta de equipamentos apropriados.

22. O Comitê se preocupa com a difundida discriminação contra as mulheres, em particular no acesso ao mercado de trabalho, no pagamento igual para o trabalho de igual valor e numa representação adequada em todos os níveis de tomada de decisão do Estado Parte.

23. Apesar dos esforços bem-sucedidos do Estado Parte em libertar muitos trabalhadores de trabalho forçado, o Comitê está profundamente

preocupado com a persistência do trabalho forçado no Brasil, que está frequentemente perto da escravidão, particularmente nas áreas rurais.

24. O Comitê se preocupa que o salário-mínimo nacional não seja suficiente para assegurar um padrão de vida adequado aos trabalhadores e suas famílias.

25. O Comitê observa com preocupação o assassinato de agricultores sem-terra e de membros de organizações sindicais e sociais que os defendem e a impunidade daqueles que são responsáveis por cometer tais crimes.

26. Enquanto toma nota da preocupação expressada pelo Estado Parte no sentido da necessidade de uma melhor coordenação da política para a criança e para a população juvenil, o Comitê solicita que o Estado Parte inclua em seu próximo Informe periódico informação sobre as medidas tomadas para melhorar o funcionamento dos serviços para crianças e a população juvenil.

27. O Comitê observa com preocupação a alta taxa de mortalidade materna devido aos abortos ilegais, particularmente nas regiões ao Norte, onde as mulheres têm acesso insuficiente aos equipamentos de saúde pública. O Comitê está preocupado também com a persistência da esterilização forçada.

28. O Comitê se preocupa que alguns artigos do Código Penal discriminem as mulheres. Em particular, preocupa que o artigo 215 do Código requeira que a vítima de uma violência sexual seja “uma mulher honesta” a fim de poder ser-lhe reconhecida a ofensa.

29. O Comitê observa com preocupação que a violência sexual e doméstica seja difundida e ainda não suficientemente denunciada no Brasil.

30. O Comitê está profundamente preocupado com a incidência elevada de tráfico de mulheres com a finalidade de exploração sexual.

31. O Comitê observa com preocupação a elevada concentração de terra nas mãos de uma minoria e seus efeitos negativos na distribuição equitativa da riqueza.

32. Apesar dos esforços feitos pelo Estado Parte para reduzir a pobreza, o Comitê está preocupado com a persistência da pobreza no Estado Parte, especialmente no Nordeste e em áreas rurais, e entre os afro-brasileiros e os grupos vulneráveis e marginalizados.

33. O Comitê observa com preocupação que, de acordo com o Informe do Estado Parte, pelo menos 42% das famílias vivam atualmente em condições inadequadas de moradia, sem abastecimento de água potável, sem dispositivos de coleta e retirada do lixo. Observa também que 50% da população das principais áreas urbanas vive em áreas ilegais (conforme é indicado no parágrafo 512 do Informe do Estado Parte).

34. O Comitê observa com preocupação que o Estado Parte não tenha facilitado o acesso ao e a provisão adequada para o crédito imobiliário e subsídios para famílias de baixa renda, especialmente para os grupos mais vulneráveis e marginalizados.

35. O Comitê está profundamente preocupado que o Estado Parte não tenha providenciado proteção suficiente para as populações indígenas que continuam sendo vítimas de desocupação forçada de suas terras e enfrentam ameaças à vida, incluindo as execuções. O Comitê observa também com preocupação que os direitos dos povos indígenas à posse da terra não sejam respeitados e que mineradoras, madeireiras e outros interesses comerciais venham tendo permissão para expropriar impunemente parcelas significativas das terras que pertencem às populações indígenas.

36. O Comitê se preocupa com a desocupação forçada das comunidades de remanescentes de quilombos de suas terras ancestrais, que são impunemente expropriadas por mineradoras e outros interesses comerciais.

37. O Comitê observa com preocupação as condições de vida dos prisioneiros e dos detentos no Estado Parte, especialmente no que diz

respeito ao acesso aos equipamentos de saúde pública, à alimentação adequada e à água potável.

38. Embora o Estado Parte tenha reduzido a mortalidade relacionada ao HIV/AIDS, o Comitê está preocupado com o fato de que, apesar desses esforços, tenha havido um aumento significativo nos casos entre mulheres e crianças.

39. O Comitê está preocupado com a elevada taxa de analfabetismo no Brasil, que, de acordo com o Informe do Estado Parte, era de 13,3% em 1999, refletindo as desigualdades sociais e econômicas ainda prevalentes no País.

E. Sugestões e recomendações

40. O Comitê recomenda ao Estado Parte que implemente imediatamente ações corretivas para reduzir as desigualdades e os desequilíbrios persistentes e extremos na distribuição dos recursos e da renda e no acesso aos serviços básicos entre as várias regiões geográficas, estados e municípios, incluindo o aumento na velocidade do processo de reforma agrária e de titulação de terras.

41. O Comitê encoraja o Estado Parte a implementar imediatamente ações corretivas para que todos os direitos do Pacto sejam efetivamente garantidos, e que medidas concretas, judiciais ou outras sejam garantidas àqueles cujos direitos econômicos, sociais e culturais tenham sido infringidos, especialmente em relação aos grupos vulneráveis e marginalizados. Neste sentido, o Comitê chama a atenção do Estado Parte especialmente para o Comentário Geral n. 9, que trata da aplicação do Pacto em âmbito interno pelos Estados Partes.

42. O Comitê recomenda que o Estado Parte melhore os seus programas de formação em direitos humanos de forma a garantir melhor conhecimento, consciência e aplicação do Pacto e de outros instrumentos

internacionais de direitos humanos, em particular junto ao Judiciário, aos operadores oficiais do direito e a outros atores responsáveis pela implementação do Pacto.

43. O Comitê recomenda com ênfase que as obrigações do Estado Parte com o Pacto sejam levadas em conta em todos os seus aspectos nas negociações com as instituições financeiras internacionais, a fim de assegurar que o gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais, particularmente dos grupos sociais mais vulneráveis e mais marginalizados, não seja afetado.

44. O Comitê encoraja o Estado Parte a implementar todas as medidas eficazes necessárias a proibir a discriminação por raça, cor, origem étnica ou sexo em todos os campos da vida econômica, social e cultural. Recomenda, ainda, que o Estado Parte empreenda medidas urgentes a fim de assegurar igualdade de oportunidades para afro-brasileiros, povos indígenas e grupos minoritários, tais como os ciganos e as comunidades remanescentes de quilombos, especialmente no campo do emprego, da saúde e da educação. O Comitê pede também ao Estado Parte para incluir em seu segundo Informe periódico informações detalhadas e completas, incluindo dados estatísticos comparativos e desagregados, no que se refere a tais assuntos.

45. O Comitê encoraja o Estado Parte a adotar todas as medidas eficazes a fim de assegurar a igualdade entre homens e mulheres de acordo com o que está estabelecido nos artigos 2 (2) e 3 do Pacto. O Comitê pede também ao Estado Parte que adote em suas políticas mais relevantes o princípio do pagamento igual para trabalho de igual valor, como previsto no Pacto, com a finalidade de reduzir a distância salarial entre homens e mulheres; e também pede que o Estado Parte forneça informações detalhadas a esse respeito no seu segundo Informe periódico.

46. O Comitê encoraja o Estado Parte a adotar medidas concretas a fim de permitir que pessoas portadoras de necessidades especiais possam gozar plenamente todos os direitos garantidos no Pacto.

47. O Comitê encoraja o Estado Parte a executar seu Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e a empreender medidas urgentes nesse sentido, especialmente através da imposição de penalidades eficazes.

48. O Comitê chama a atenção do Estado Parte para que assegure que o salário-mínimo permita aos trabalhadores e suas famílias a garantia de um padrão adequado de vida.

49. O Comitê encoraja o Estado Parte a promover ações legais contra os responsáveis por crimes cometidos contra agricultores sem-terra e membros de organizações sindicais e a implementar medidas eficazes e preventivas para assegurar a proteção a todos os pequenos agricultores e membros de organizações sindicais.

50. À luz da indicação dada pelo Estado Parte de que a reforma do sistema previdenciário prevê a melhoria do papel do Estado em áreas fundamentais do desenvolvimento social, o Comitê recomenda ao Estado Parte que o sistema de seguridade social e as medidas de desenvolvimento social levem em conta as necessidades dos grupos vulneráveis e marginalizados.

51. O Comitê pede ao Estado Parte que empreenda medidas legislativas e outras, incluindo a revisão de sua legislação atual, a fim de proteger mulheres dos efeitos do aborto clandestino e inseguro e assegure que as mulheres não recorram a tais procedimentos prejudiciais. O Comitê pede ao Estado Parte para fornecer em seu próximo Informe periódico informação detalhada, baseada em dados comparativos, sobre mortalidade materna e aborto no Brasil.

52. O Comitê convida o Estado Parte a repelir todas as provisões discriminatórias contidas no Código Penal, em particular no artigo 215.

53. O Comitê convida o Estado Parte a implementar todas as medidas efetivas necessárias, incluindo a aplicação da legislação atual e campanhas nacionais de conscientização, para a eliminação de todas as formas de violência contra a mulher. O Comitê recomenda também que o Estado Parte se assegure de que todas as polícias estejam treinadas para lidar com a violência contra as mulheres, além das “Delegacias da Mulher”, em todas as partes do País.

54. O Comitê recomenda que o Estado Parte adote medidas legislativas e garanta sua efetiva implementação para combater o tráfico de pessoas.

55. O Comitê encoraja o Estado Parte a implementar todas as medidas necessárias a enfrentar o problema da pobreza, incluindo ajustes no Plano Nacional de Combate à Pobreza, integrando nele os direitos econômicos, sociais e culturais. Neste sentido, o Comitê chama a atenção do Estado Parte para o seu documento sobre A Pobreza e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Cultural, adotado em 4 de maio de 2001 (E/C.12/2001/10).

56. O Comitê encoraja o Estado Parte a levar a efeito sua Política Nacional de Moradia e seu programa federal de moradia e a adotar uma política nacional a fim de assegurar que as famílias tenham acesso à moradia adequada. Neste sentido, o Comitê chama a atenção do Estado Parte para o seu Comentário Geral n. 4, sobre o Direito à Moradia Adequada.

57. O Comitê encoraja o Estado Parte a fornecer acesso ao crédito para moradia e subsídios às famílias de baixa renda e aos grupos vulneráveis e marginalizados.

58. O Comitê convida o Estado Parte a assegurar-se de que os povos indígenas estejam protegidos eficazmente da ameaça e do perigo a suas vidas e à ocupação de suas terras. O Comitê encoraja particularmente o Estado Parte a procurar o consentimento dos povos indígenas implicados antes da execução de projetos minerais ou madeireiros em seu

.....

solo ou subsolo e para toda a política pública que os afete nos termos da Convenção n. 169 da OIT.

59. O Comitê encoraja o Estado Parte a adotar medidas para garantir as terras ancestrais às comunidades remanescentes de quilombos e, em caso de desocupação forçada de suas terras, assegurar o cumprimento do que está previsto no Comentário Geral n. 7 do Comitê.

60. O Comitê encoraja o Estado Parte a implementar medidas efetivas, incluindo políticas, programas e legislação específica, visando melhorar as condições de vida dos prisioneiros e dos detentos.

61. O Comitê encoraja o Estado Parte a empreender medidas apropriadas para assegurar a realização eficaz da reforma agrária.

62. O Comitê encoraja o Estado Parte a continuar seus esforços na prevenção e no atendimento relacionado à saúde, fornecendo serviços de saúde sexual e reprodutiva à população, com ênfase particular àqueles para as mulheres, a juventude e as crianças.

63. O Comitê pede ao Estado Parte que adote medidas eficazes a fim de combater o analfabetismo e fornecer, em seu próximo Informe periódico, informações sobre as medidas tomadas pelo Estado Parte e sobre os resultados de tais medidas. O Comitê pede também ao Estado Parte para incluir estatísticas desagregadas e comparativas em seu próximo Informe periódico.

64. O Comitê pede ao Estado Parte que divulgue amplamente estas observações conclusivas em todos os âmbitos da sociedade e, especialmente, entre os agentes do Estado e do Judiciário e que informe ao Comitê sobre todas as etapas empreendidas em vista de executá-las, em seu próximo Informe periódico.

65. O Comitê incentiva também o Estado Parte a continuar a consultar as organizações não governamentais e os outros membros da sociedade civil ao preparar o próximo Informe periódico.

66. O Comitê pede ao Estado Parte para submeter seu segundo Informe periódico até 30 de junho de 2006.

Anexo B - Observações Finais CDESC/ONU (2009)

1. O Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais considerou o Segundo Relatório Periódico do Brasil sobre a implementação do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (E/C.12/BRA/2) em suas sexta, sétima e oitava reuniões realizadas nos dias 6 e 7 de maio de 2009 (E/C.12/2009/SR.6-8) e adotou, em sua vigésima terceira reunião, realizada em 19 de maio de 2009, as Observações Finais que seguem¹⁶⁰.

A. Introdução

2. O Comitê agradece a entrega do segundo relatório periódico do Estado Parte e a oportunidade de estabelecer um diálogo construtivo com o Estado Parte. O Comitê também agradece as respostas por escrito do Estado Parte à sua lista de questões, bem como as respostas fornecidas pela delegação multissetorial do Estado Parte para as perguntas orais do Comitê.

160 Versão em português feita pela Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República do documento original em inglês E/C.12/BRA/CO/2. O documento é resultado das considerações dos relatórios submetidos pelo Brasil nos termos dos artigos 16 e 17 do Pidesc ao Comitê DESC/ONU em sua quadragésima segunda sessão, realizada em Genebra, de 4 a 22 maio 2009.

B. Aspectos positivos

3. O Comitê considera positivas as medidas legislativas e as demais medidas adotadas pelo Estado Parte desde o exame de seu relatório inicial, incluindo as seguintes:

- a) *a “Lei Maria da Penha”, aprovada em 2006, que prevê a repressão da violência doméstica e familiar contra as mulheres, medidas de proteção e assistência às vítimas;*
- d) *a remoção do Código Penal do conceito discriminatório de “mulher honesta”, anteriormente aplicado em certos casos de violência sexual contra as mulheres;*
- e) *a introdução, em 2003, do Plano Nacional de Qualificação para coordenar políticas públicas de emprego para grupos vulneráveis, incluindo povos indígenas, afrodescendentes e mulheres;*
- f) *o Programa Nacional de Merenda Escolar instituído para prover refeições gratuitas a 37 milhões de crianças em escolas públicas;*
- g) *o Programa Brasil sem Homofobia, que objetiva proteger e promover os direitos das pessoas homossexuais, incluindo seus direitos à integridade pessoal, educação, saúde e trabalho;*
- h) *licenciamento compulsório de medicamentos antirretrovirais para HIV/AIDS a fim de torná-los acessíveis e propiciar a expansão de tratamento para todos os pacientes;*
- i) *o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), cuja tarefa principal é urbanizar favelas, construir casas e melhorar as condições de moradia de grupos de baixa renda;*
- j) *o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, juntamente com seu Conselho Gestor, instituído para centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para os programas do SNHIS.*

4. O Comitê vê com satisfação a ampla consulta com organizações da sociedade civil no processo de elaboração do segundo relatório periódico do Estado Parte.

5. O Comitê felicita o Estado Parte pela ratificação dos seguintes instrumentos internacionais:

- a) *Convenção n. 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais (abril 2004);*
- b) *Protocolo para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, Suplementando a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (março 2006);*
- c) *Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco da Organização Mundial de Saúde (maio 2003).*

C. Fatores e dificuldades impedindo a implementação do Pacto

6. O Comitê aponta para a ausência de quaisquer fatores ou dificuldades significativas impedindo a implementação efetiva do Pacto no Estado Parte.

D. Principais temas de preocupação e recomendações

7. É com preocupação que o Comitê nota que o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana ainda tem de cumprir os Princípios de 1993, relativos a instituições nacionais para a promoção e proteção dos direitos humanos (Princípios de Paris). O Comitê recomenda que o Estado Parte adote as medidas, legislativas ou de outra natureza, necessárias para permitir que Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana esteja em total conformidade com os Princípios de Paris. O Comitê também insta o Estado Parte a assegurar que os direitos econô-

micos, sociais e culturais sejam inteiramente cobertos pelo mandato do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, e que os recursos necessários sejam alocados para seu funcionamento efetivo.

8. O Comitê está profundamente preocupado com a cultura de violência e impunidade que prevalece no Estado Parte. Neste sentido, o Comitê se preocupa com relatos de que defensores de direitos humanos, incluindo aqueles que auxiliam indivíduos e comunidades na afirmação de seus direitos econômicos, sociais e culturais, são ameaçados, assediados e sujeitos a violência, frequentemente por milícias privadas acionadas por atores públicos e privados. O Comitê também está profundamente preocupado com os relatos acerca do fracasso das autoridades brasileiras em garantir a segurança dos defensores de direitos humanos e em julgar os responsáveis por esses atos. O Comitê recomenda que o Estado Parte tome todas as medidas necessárias para combater a cultura de violência e impunidade prevalecente no Estado Parte e assegurar a proteção de defensores de direitos humanos contra qualquer violência, ameaça, retaliação, pressão ou qualquer ação arbitrária como consequência de suas atividades. O Comitê recomenda que o Estado Parte aperfeiçoe seus programas de educação em direitos humanos para autoridades responsáveis pela aplicação da lei, especialmente policiais, e garanta que todas as alegações de violações de direitos humanos sejam pronta e amplamente investigadas por um órgão independente capaz de julgar os responsáveis.

9. O Comitê está preocupado com o progresso lento do processo de reforma agrária, não obstante os direitos constitucionais à propriedade e à autodeterminação, bem como a adoção de legislação para facilitar a demarcação de terras pertencentes aos povos indígenas e a adoção pelo Estado Parte da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007) e sua ratificação da Convenção n. 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais (art. 1.1). O Comitê reitera a recomenda-

ção feita em suas observações finais ao relatório inicial do Estado Parte a esse respeito e recomenda que este complete rapidamente o processo de demarcação e homologação de terras indígenas em conformidade com a Constituição e as leis existentes.

10. O Comitê continua preocupado com as persistentes desigualdades nas condições econômicas e a injustiça social associada existentes entre as diferentes regiões, comunidades e indivíduos do Estado Parte, apesar de medidas positivas tomadas neste sentido, como o Programa Fome Zero e o aumento do salário-mínimo (art. 2.2). O Comitê recomenda que o Estado Parte intensifique seus esforços para reduzir as persistentes desigualdades e a injustiça social entre diferentes regiões, comunidades e indivíduos.

11. O Comitê vê com preocupação a permanência de uma discrepância significativa entre as respectivas expectativas de vida das populações negra e branca, apesar do aumento na expectativa média de vida de 65,6 anos no início da década de 1990 para 71,6 anos em 2004. Adicionalmente, o Comitê continua preocupado com a diferença significativa nos níveis de pobreza entre os grupos populacionais negros e brancos, ao mesmo tempo que reconhece que os indicadores de pobreza agregada no Estado Parte melhoraram entre 2001 e 2004 (art. 2.2). O Comitê recomenda que o Estado Parte adote todas as medidas apropriadas para tratar da discrepância entre as expectativas de vida e os níveis de pobreza dos grupos populacionais negros e brancos por meio de ação mais concentrada em programas de saúde e de erradicação da pobreza para os primeiros. O Comitê solicita informação estatística atualizada e dados sobre a expectativa de vida e níveis de pobreza no Estado Parte, desagregados por região e grupo étnico.

12. O Comitê nota que as taxas de analfabetismo permanecem um problema no Estado Parte e que desigualdades no nível de alfabetismo entre populações negra e branca persistem. Ao Comitê, também preo-

cupa a taxa média de analfabetismo ser significativamente mais alta em áreas rurais e no norte do Estado Parte (art. 2.2). O Comitê insta o Estado Parte a fortalecer suas medidas corretivas para tratar do problema do analfabetismo, particularmente em áreas rurais e na comunidade afrodescendente.

13. O Comitê está preocupado com o fato de as pessoas com deficiência ainda sofrerem discriminação no acesso ao emprego, não obstante as cotas para empregabilidade de pessoas com deficiência tanto no setor público quanto no privado (art. 2.2). O Comitê encoraja o Estado Parte a implementar efetivamente suas medidas para superar os obstáculos encontrados pelas pessoas com deficiência no acesso ao mercado de trabalho.

14. O Comitê se preocupa com a persistência de papéis de gênero negativo, incluindo a representação da mulher como objeto sexual e os estereótipos tradicionais da mulher na família e na sociedade, e que estes possam deixar as mulheres mais vulneráveis à violência doméstica e outras formas de violência. Ademais, embora as mulheres em geral tenham um nível educacional superior ao dos homens, elas ainda são sub-representadas nos cargos eletivos, em cargos administrativos e gerenciais, concentram-se em empregos de menor remuneração e/ou de meio turno, recebem uma média salarial menor e proteção social limitada (art. 3). O Comitê conclama o Estado Parte a fazer cumprir sua legislação sobre equidade de gênero e a tomar todas as medidas efetivas, incluindo o uso da mídia e da educação, para superar os estereótipos tradicionais relativos ao *status* das mulheres nas esferas pública e privada e garantir, na prática, a igualdade entre homem e mulher em todos os âmbitos da vida, como estabelecido nos artigos 2(2) e 3 do Pacto. Neste sentido, o Comitê chama a atenção do Estado Parte para seu Comentário Geral n. 16 (2005) sobre a igualdade do direito de homens e mulheres de gozar

seus direitos econômicos, sociais e culturais, e seu Comentário Geral n. 19 (2007) sobre o direito à seguridade social.

15. O Comitê vê com preocupação o grande número de brasileiros empregados sob condições desumanas ou degradantes, semelhantes à escravidão ou sujeitos a trabalho forçado e outras condições de trabalho exploratórias, especialmente em madeireiras e na colheita de cana-de-açúcar, e está preocupado com o fato de o trabalho forçado consistir em fenômeno que afeta desproporcionalmente homens jovens de famílias de baixa renda (art. 7). O Comitê recomenda que o Estado Parte:

- a) *tome medidas efetivas para erradicar todas as formas degradantes e desumanas de trabalho;*
- b) *assegure que violações relativas a práticas proibidas de trabalho, tais como trabalho forçado, sejam rigorosamente punidas;*
- c) *forneça, em seu próximo relatório periódico, informações sobre os passos dados para tratar do trabalho degradante, bem como sobre o impacto dessas medidas.*

16. O Comitê vê com preocupação as persistentes desigualdades raciais no acesso ao emprego, particularmente afetando os afrodescendentes e povos indígenas. Ademais, o Comitê está preocupado com a desigualdades nas condições de trabalho baseadas no gênero e na raça, apesar das iniciativas do Estado Parte nessa área. O Comitê também vê com pesar a ausência de dados estatísticos sobre o grau de acesso ao emprego dos indígenas não aldeados (art. 2.2 e 7). O Comitê recomenda que o Estado Parte continue a fortalecer seus mecanismos legais e institucionais estabelecidos para combater a discriminação no campo do trabalho e facilitar igualdade de acesso a oportunidades de trabalho para mulheres e pessoas pertencentes a minorias raciais, étnicas ou nacionais. O Comitê solicita que o Estado Parte providencie, em seu próximo relatório periódico, informação sobre o grau de acesso dos indígenas não aldeados ao emprego.

17. O Comitê está preocupado com relatos de assassinatos de líderes sindicais. Adicionalmente, o Comitê vê com preocupação que líderes sindicais sejam frequentemente sujeitos a outras formas de assédio, incluindo intimidação e investigações judiciais de má-fé, não obstante as ações tomadas pelo Estado Parte para melhorar a implementação do artigo 8(1) do Pacto, incluindo a reforma da legislação sobre federações de sindicatos, há muito ultrapassada (art. 8). O Comitê recomenda que o Estado Parte adote medidas adequadas para garantir a proteção de sindicalistas e líderes sindicais contra todas as formas de assédio e intimidação e investigue rigorosamente os relatos alegando qualquer forma de violência.

18. O Comitê também está preocupado com relatos segundo os quais a filiação a sindicatos frequentemente resulta na inclusão de sindicalistas e líderes sindicais em listas sujas (art. 8). O Comitê recomenda que o Estado Parte adote medidas efetivas para assegurar que trabalhadores filiados a sindicatos não sejam submetidos a listas sujas e que eles sejam capazes de exercer livremente seus direitos, conforme o artigo 8 do Pacto.

19. O Comitê está preocupado com a alta proporção da população excluída de qualquer forma de cobertura social, especialmente o alto número de pessoas empregadas na economia informal. O Comitê está particularmente preocupado com o fato de a maioria dos trabalhadores domésticos não estar apta para receber os benefícios da previdência social e com as pessoas que não tiveram condições de contribuir com o sistema de seguridade social e que recebem benefícios inadequados. Neste sentido, o Comitê nota que o Programa de Benefício Continuação, por exemplo, está disponível apenas para pessoas com uma renda menor do que 25% do salário-mínimo (art. 9). O Comitê recomenda que o Estado Parte:

- a) *fortaleça suas medidas para prover cobertura da previdência social para as populações economicamente vulneráveis e que ela seja acessível para pessoas que não podem contribuir com o sistema;*
- b) *intensifique seus esforços para regularizar a situação de trabalhadores na economia informal, a fim de torná-los aptos a beneficiarem-se de um pacote básico de proteção social que inclua uma pensão por idade, um auxílio-maternidade e acesso a serviços de saúde.*

20. Ao Comitê preocupa que, apesar de sua contribuição significativa para a redução da pobreza, o Programa Bolsa Família esteja sujeito a certas limitações (art. 9). O Comitê recomenda fortemente ao Estado Parte:

- a) *adotar todas as medidas necessárias para ampliar o Programa Bolsa Família, de forma a abarcar um grande número de famílias que não recebe o benefício;*
- b) *melhorar a eficácia do programa por meio da revisão dos critérios de seleção de beneficiários, com o propósito de assegurar igualdade de acesso às famílias mais pobres, especialmente as indígenas;*
- c) *incluir o auxílio-moradia no programa, a fim de possibilitar aos beneficiários o gozo de seus direitos básicos à alimentação e à moradia;*
- d) *considerar a possibilidade de universalização do benefício com vistas a assegurar uma renda mínima particularmente para as pessoas e famílias mais vulneráveis e marginalizadas;*
- e) *assegurar que o programa integre direitos econômicos, sociais e culturais em conformidade com o Pronunciado do Comitê sobre a Pobreza e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado em 4 de maio de 2001 (E/C.12/2001/10).*

21. O Comitê vê com preocupação que a violência doméstica contra a mulher prevaleça no Estado Parte (art. 10.1). O Comitê recomenda

que o Estado Parte fortaleça medidas para combater a violência contra as mulheres e seus efeitos por meio de, *inter alia*:

- a) *cumprimento efetivo da legislação existentes sobre violência doméstica;*
- b) *fortalecimento de campanhas de conscientização pública contra a violência doméstica;*
- c) *fortalecimento do apoio a vítimas de violência doméstica a fim de garantir o acesso destas a serviços adequados de recuperação, aconselhamento e outras formas de reabilitação.*

22. O Comitê está preocupado com a persistência do abuso sexual e da violência contra as crianças, particularmente meninas, e com a ausência de informações sobre medidas adotadas para solucionar esse fenômeno ou para dar assistência a crianças vítimas de abuso (art. 10.1 e 10.3). O Comitê recomenda que o Estado Parte implemente medidas contra a exploração sexual de crianças, especialmente de meninas, por meio de, *inter alia*, monitoramento, denúncia, investigação, bem como por meio de campanhas de informação que tenham como público-alvo os pais, a comunidade e as crianças. O Comitê também recomenda que instituições onde haja abuso e negligência de crianças sejam investigadas apropriadamente por meio de inquérito específico dirigido às singularidades do tema e de procedimento judicial, a fim de garantir maior proteção às vítimas, particularmente ao seu direito à privacidade. O Comitê recomenda que medidas sejam tomadas para prover serviços de apoio para crianças envolvidas em procedimentos judiciais, para a recuperação física e psicológica e para a reintegração social das vítimas de estupro e outros abusos sexuais ou violência.

23. O Comitê considera preocupante que o trabalho infantil persista de forma disseminada no Estado Parte, apesar das medidas tomadas e de sua redução no grupo etário de 5 a 9 anos (art. 10.3). O Comitê recomenda que o Estado Parte:

- a) *intensifique seus esforços para combater o trabalho infantil;*
- b) *garanta que o trabalho infantil seja efetivamente investigado;*
- c) *adote medidas para reabilitar as vítimas de trabalho infantil;*
- d) *providencie, em seu próximo relatório periódico, informações sobre as iniciativas adotadas para solucionar o problema do trabalho infantil, bem como sobre o impacto dessas medidas.*

24. Ao Comitê, preocupa que, não obstante os esforços do Estado Parte para tratar do fenômeno das crianças de rua, muitas crianças continuem a viver nas ruas, onde ficam vulneráveis a abusos, incluindo o abuso sexual, e outras formas de exploração (art. 10.3). O Comitê recomenda que o Estado Parte:

- a) *tome medidas efetivas para tratar das causas profundas do fenômeno das crianças de rua;*
- b) *tome medidas efetivas e apropriadas para assegurar que as crianças de rua tenham acesso à educação, ao abrigo e aos serviços de saúde;*
- c) *trate do abuso sexual e de outras formas de exploração das crianças de rua por meio da investigação dos que cometem abuso e da reintegração das vítimas à sociedade;*
- d) *inclua informação, em seu próximo relatório periódico, sobre as medidas adotadas para tratar da situação das crianças de rua e sobre qualquer progresso feito nesse sentido.*

25. O Comitê vê com preocupação que mais de 6 milhões de pessoas no Estado Parte vivam em assentamentos urbanos precários, que um grande número de pessoas não tenha moradia e que fluxos significativos de migração para áreas urbanas exacerbem o déficit habitacional. Além disso, o Comitê está preocupado com a ausência de medidas adequadas para prover moradia social para famílias de baixa renda e para grupos e indivíduos vulneráveis e marginalizados, ao mesmo tempo que reconhece os esforços do Estado Parte nesse sentido (art. 11.1). O Comitê recomenda que o Estado Parte adote medidas adicionais para tratar do

problema das pessoas sem moradia, para assegurar acesso adequado à moradia para famílias de baixa renda, indivíduos e grupos vulneráveis e marginalizados, para melhorar a oferta de serviços de água e saneamento às unidades habitacionais urbanas.

26. O Comitê está profundamente preocupado que o desmatamento contínuo no Estado Parte, embora em um ritmo mais lento, impacte negativamente no gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais do Pacto (art. 11.2(a)). O Comitê recomenda que o Estado Parte adote medidas necessárias para combater o desmatamento contínuo a fim de garantir o gozo efetivo dos direitos econômicos, sociais e culturais, especialmente pelos povos indígenas e outros grupos vulneráveis.

27. Ao Comitê, preocupa que o número crescente de casos de HIV/AIDS registrados durante a última década constitua um problema sério de saúde. O Comitê nota com preocupação que, embora o tratamento com medicamentos antirretrovirais seja fornecido gratuitamente no Estado Parte, a incidência de HIV/AIDS seja ainda alta. Neste sentido, o Comitê nota maior incidência de HIV/AIDS entre as comunidades economicamente vulneráveis (art. 12.1 e 12.2(c)). O Comitê recomenda que o Estado Parte intensifique seus esforços para controlar a disseminação de HIV/AIDS. O Comitê recomenda, adicionalmente, que o Estado Parte continue a fortalecer as medidas para tratar da vulnerabilidade especial ao HIV/AIDS de setores marginalizados da sociedade.

28. O Comitê considera preocupante que as taxas de mortalidade materna permaneçam extremamente altas e que o risco de morte materna afete desproporcionalmente comunidades marginalizadas, particularmente afrodescendentes, mulheres indígenas e mulheres das áreas rurais. Adicionalmente, o Comitê percebe que essas desigualdades são atribuíveis, em parte, à desigual distribuição de serviços obstétricos de emergência e ao fato de que o financiamento dos serviços de saúde não dá a atenção devida às populações vulneráveis. Ao Comitê, preocupa

particularmente o fato de que a maioria das mortes maternas sejam evitáveis por meio de assistência médica adequada (art. 12.1 e 12.2(d)). O Comitê recomenda que o Estado Parte, levando em consideração o Comentário Geral do Comitê n. 14 (2000) sobre o Direito à Saúde:

- a) *fortaleça medidas para reduzir as taxas de mortalidade materna;*
- b) *aumente o financiamento dos serviços de saúde para as populações vulneráveis;*
- c) *garanta que as pessoas que vivem na pobreza tenham acesso a serviços gratuitos de saúde primária;*
- d) *estabeleça sistemas de serviço de saúde materna baseados na comunidade e sistemas de referência para emergências obstétricas;*
- e) *assegure a disponibilidade equânime de serviços de saúde, particularmente os de obstetrícia, entre as populações economicamente vulneráveis;*
- f) *assegure que as populações economicamente vulneráveis tenham equidade de acesso especialmente nos serviços de saúde sexual reprodutiva, adotando para isso as medidas necessárias para fornecer serviços obstétricos de alta qualidade;*
- g) *forneça, em seu próximo relatório periódico, informações detalhadas e atualizadas, incluindo dados estatísticos e indicadores desagregados, a fim de avaliar o nível de progresso atingido nessa área.*

29. O Comitê vê com preocupação que abortos clandestinos continuem sendo uma das causas principais de morte entre as mulheres (art. 12.1 e 12.2(d)). O Comitê reitera sua recomendação feita nas observações finais ao relatório inicial do Estado Parte, a saber, o Comitê solicita ao Estado Parte que adote medidas legislativas ou outras, incluindo a revisão da legislação atual, para proteger as mulheres dos efeitos de abortos clandestinos e inseguros e para assegurar que as mulheres não recorram a tais procedimentos perigosos. O Comitê solicita que o Estado Parte

providencie, em seu próximo relatório periódico, informação detalhada, baseada em dados comparativos, sobre a mortalidade materna e o aborto no Brasil.

30. O Comitê nota com preocupação que ainda seja permitido promover o uso do tabaco por meio de publicidade no Estado Parte e que, embora o uso de produtos derivados do tabaco seja proibido em áreas públicas, fumar seja permitido em áreas especialmente criadas para esse propósito. O Comitê percebe, entretanto, que o Estado Parte deu passos importantes para reduzir a ameaça que o tabaco causa à vida, à saúde, ao ambiente e à população em geral ao ratificar a Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco da Organização Mundial de Saúde e ao desenvolver políticas públicas para reduzir o uso do tabaco (art. 12.1). O Comitê recomenda que o Estado Parte adote medidas para banir a publicidade de produtos do tabaco e criar legislação para assegurar que todos os ambientes públicos fechados sejam completamente livres de tabaco.

31. Ao Comitê, preocupa que 43% das crianças com idade entre 7 e 14 anos não completem a oitava série da educação básica em idade apropriada, apesar dos esforços conduzidos pelo Estado Parte para garantir a oferta de educação fundamental obrigatória gratuita e de seus programas para incentivar os pais e responsáveis a matricular crianças pequenas na escola primária (art. 13.1 e 13.2(a)). O Comitê recomenda que o Estado Parte:

- a) *conduza um estudo para verificar o amplo leque de fatores que contribuem para que as crianças não completem a escola primária na idade adequada;*
- b) *elabore políticas e implemente estratégias para tratar dos fatores identificados;*

- c) inclua, em seu próximo relatório periódico, informação sobre as medidas tomadas sob os subparágrafos (a) e (b) anteriores e os progressos atingidos.*

32. O Comitê está preocupado com a permanência de desigualdades significativas no acesso à educação superior baseadas em região geográfica, origem étnica e gênero. O Comitê reconhece várias iniciativas tomadas pelo Estado Parte para fornecer maior acesso à educação superior, incluindo o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) e pelo Programa Universidade para Todos (art. 2.2 e 13.2(c)). O Comitê recomenda que o Estado Parte elabore e implemente estratégias para aumentar o acesso à educação superior pelos grupos vulneráveis e forneça, em seu próximo relatório periódico, informação sobre o impacto das medidas tomadas a esse respeito.

33. O Comitê nota com preocupação que o gozo do direito à vida cultural sob o artigo 15 do Pacto seja em grande parte limitado aos segmentos de maior nível educacional e/ou afluentes da sociedade no Estado Parte e os investimentos e bens culturais estejam concentrados nas grandes cidades, com recursos relativamente diminutos sendo alocados para cidades e regiões menores (art. 15.1(a)). O Comitê recomenda que o Estado Parte adote medidas para incentivar a participação mais ampla de seus cidadãos na vida cultural, *inter alia*:

- a) assegurando uma disponibilidade maior de recursos e bens culturais, particularmente em cidades e regiões menores, garantindo, nesse sentido, provisões especiais via subsídios e outras formas de auxílio para aqueles que não possuem os meios para participar nas atividades culturais de sua escolha;*
- b) incorporando no currículo escolar a educação sobre os direitos garantidos no artigo 15 do Pacto.*

34. O Comitê solicita ao Estado Parte que providencie, em seu terceiro relatório periódico, informações detalhadas sobre se os artigos estabelecidos no Pacto podem ser e foram diretamente aplicados em suas cortes.

35. O Comitê recomenda que o Estado Parte providencie, em seu terceiro relatório periódico, dados estatísticos atualizados sobre o gozo de cada direito do Pacto, desagregado por idade, gênero, origem étnica, população urbana/rural e outros níveis relevantes, em base comparativa anual sobre os últimos cinco anos.

36. O Comitê convida o Estado Parte a considerar a ratificação do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e a Convenção Internacional para a Proteção dos Direitos Humanos de Trabalhadores Migrantes e Membros de Suas Famílias.

37. O Comitê solicita ao Estado Parte que dissemine estas observações finais amplamente entre todos os segmentos da sociedade, particularmente entre servidores públicos, o Poder Judiciário e organizações da sociedade civil, que as traduza em todas as línguas locais e informe o Comitê, em seu próximo relatório periódico, sobre os passos tomados para implementá-las. Ele também encoraja o Estado Parte a continuar envolvendo organizações não governamentais e outros membros da sociedade civil no processo de discussão, em âmbito nacional, anteriormente à entrega de seu próximo relatório periódico.

38. O Comitê convida o Estado Parte a submeter um documento-base único em conformidade com as diretrizes harmonizadas para a elaboração de relatórios para os órgãos de monitoramento de tratados internacionais de direitos humanos de 2006 (HRI/GEN/2/Rev.4, Cap. I).

39. O Comitê solicita ao Estado Parte a submeter seu próximo relatório periódico até junho de 2014.

O Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH Brasil) é uma das organizações da sociedade civil que esteve presente nos três momentos de avaliação do cumprimento do PIDESC: em 2003, em 2009 e em 2023. Em todos eles, apresentou documentos próprios e/ou em conjunto com outras organizações para subsidiar os especialistas do Comitê DESC/ONU no entendimento da situação brasileira a fim de que formulasse análises e, sobretudo, recomendações pertinentes, que pudessem auxiliar na luta para a efetiva realização dos direitos humanos. No desdobramento dessa atuação, foram organizados vários movimentos de ação junto aos órgãos encarregados da execução da política de direitos humanos e, particularmente, das políticas necessárias à efetivação dos diversos direitos econômicos, sociais e culturais, aos parlamentos e aos órgãos do sistema de justiça. É porque acredita que os organismos internacionais oferecem insumos para fortalecer a luta, a participação e o controle social que o MNDH Brasil investe nessa presença.

Produção



Apoio



Cofinanciamento

